PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . . 24$000
Cada numero avulso . . . . . . [illegible]

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justi e Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER

POLITICOS

RIO DE JANEIRO, 22 de julho.

A commissão incumbida de examinar a denuncia, apresentada ao Senado, contra o Exm. Visconde do Rio Branco, por causa das transacções que realisou com o Banco Mauá & C., apresentou o seu parecer, terminando por affirmar que o Exm. Visconde do Rio Branco obrou de conformidade com os precedentes administrativos.

Em sua sessão de hontem, o Senado approvou, por unanimidade, as conclusões do parecer da commissão.

S. PETERSBURGO, 22 de julho.

Achando-se terminados os trabalhos da conferencia telegraphica, que funccionava nesta capital desde o primeiro de junho ultimo, acaba ella de encerrar se.

COMMERCIAES

PARIS, 21 de julho.

Titulos de 5 % da renda franceza, 105 francos e 12 centimos.

Cambio sobre Londres 25 francos e 30 centimos por £.

BERLIM, 21 de julho.

Cambio sobre Londres 20 MARCKS **e 45** PFENNIGE **por £.**

LONDRES, 21 de julho.

Consolidados inglezes de 3% a 94 3/8.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 95.

Mercado de café regular, mantendo-se bem os preços.

Mercado de assucar calmo, e os preços sem alteração.

LIVERPOOL, 21 de julho.

Mercado de algodão calmo, mantendo-se os preços anteriores; venderam-se hoje 1,100 fardos de procedencia brasileira; o bom de Pernambuco 7 7/8 d., e o dito de Santos 7 5/8 d. por libra.

Mercado de assucar calmo, mantendo-se os preços de hontem.

HAVRE, 21 de julho.

Algodão ordinario de Pernambuco 93, dito dito de Sorocaba 91 francos pelos 50 kilogrs.

Mercado de café regular, mantendo-se bem os preços.

HAMBURGO, 21 de julho.

Mercado de café regular, mantendo-se bem os preços.

ANTUERPIA, 21 de julho.

Mercado de café activo, e os preços firmes.

NOVA YORK, 21 de julho.

Cambio sobre Londres 4-87.

Preço do ouro 113.

Mercado de café calmo, mantendo-se os preços anteriores; o do Rio FAIR CARGOES **18 1/4 a 18 1/2, e o** GOOD CARGOES **19 a 19 1/4** CENTS **por libra.**

Chegaram hoje aos portos dos Estados-Unidos 1,000 fardos com algodão.

RIO DE JANEIRO, 22 de julho.

Cambio sobre Londres 26 1/2 d. bancario, 26 3/4 a 26 7/8 d. particular.

Cambio sobre Paris 358 réis por franco.

BAHIA, 22 de julho.

Cambio sobre Londres 26 1/2 d. bancario, 26 3/4 a 26 7/8 d. particular.

Cambio sobre Paris 360 réis por franco.

Assucar mascavado bom e ordinario sem alteração.

PARA', 22 de julho.

Cambio sobre Londres 26 3/4 d. bancario, 26 7/8 d. particular.

Cambio sobre Paris 360 réis por franco.

Borracha fina e cacáo sem alteração.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 20 DE JULHO DE 1875.

Alfredo Pretestato Maciel da Silva.—Dê-se.

Antonio Pinheiro de Mendonça.—Sim.

Brites de Albuquerque Gama Lins.—Será tomada opportunamente em consideração que merecer, o que pede o supplicante.

Franklin Climaco Pereira de Souza.—Deferido com o officio desta data ao Sr. inspector do thesouro provincial.

Hermenegildo Marcelino de Miranda.—Opportunamente será tomado na consideração que merecer.

Honorio Americo Carneiro Monteiro.—Sim, na forma da lei.

José Pinto da Cunha.—Informe o Sr. commandante do presidio de Fernando.

João da Costa Junior.—Sim, mediante recibo.

João dos Santos Ferreira Barros.—Deferido com o officio desta data ao Sr. inspector do thesouro provincial.

João Baptista da Rocha Baiza Lins.—Em tempo opportuno será o pedido tomado na consideração que merecer.

João Evaristo de Paula Rodrigues.—Informe o Sr. commissario de Olinda sobre o que requer o supplicante.

Bacharel Luis da Silva Gusmão.—Dirija se o supplicante á thesouraria de fazenda que pela ordem do thesouro n. 56 de 2 de abril ultimo, já se acha autorisada a satisfazer o que lhe for devido.

Capitão Luiz Ferreira Bandeira de Mello.—Sim.

Manoel Antonio do Nascimento.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Sebastião Muniz Basilio Pyrrho.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Tenente-coronel Sebastião Antonio do Rego Barros.—Informe o Sr. general commandante das armas.

INTERIOR

RIO DE JANEIRO

QUEM E' QUE TRANSIGE

Respondendo aos que o accusavam de votar sempre com seu partido, e por vezes contra idéas que defendera, repetia Guizot por unica defeza estas profundas palavras de Montbel: — « Eu não faço todos os dias o que quero, mas faço todos os dias o que quiz, quando me liguei ao partido a que pertenço. »

O que quer dizer que, mais em politica do que em qualquer outra ordem de idéas, a transacção não é sempre condemnavel, antes revela muitas vezes superiores virtudes civicas e sincero amor da patria no homem de estado.

Ha, portanto, transacção e transacção. Transige-se honradamente com o tempo, com os costumes, com o progresso natural da sociedade, bem como com a opinião ou com as idéas de um partido.

Deste modo de transacção é farta de exemplos a nossa ainda tão curta historia politica.

Assim:

— Transigio o Sr. Nabuco de Araujo com o que lhe pareceu ser uma exigencia do tempo e das circumstancias, deixando de ser conservador desde que sentio o perigo de arrostar a torrente da democracia em vez de a dirigir;

— Transigio S. Exc., preconisando hoje a eleição directa como a droga mais medicamentosa da pharmacia liberal, emquanto a combatera em 1864 e ainda depois, por seus funestes effeitos toxicos;

— Transigio o Sr. Zacarias tornando se liberal quando quiz sel-o, e sem que nas suas idéas se tenha operado uma qualquer solução de continuidade;

— Transigio S. Exc. combatendo em 1867 a eleição directa como idéa que não podia ser a de um partido de bom senso, ensaiando-a a medo e a furto no programma liberal de 1869, e defendendo-a hoje como a unica aspiração que o bom senso póde aconselhar em materia de reforma eleitoral;

— Transige S. Exc., e com S. Exc. transigem liberaes de igual estatura, dirigindo um partido cujas natures tendencias e definidas aspirações levam a conclusões abertamente oppostas as que Ss. Excs. dia por dia defendem da tribuna com um zelo que honraria os dous irmãos Veuillot, mas que os faz ser tão eminentes publicistas ultramontanos como incompetentes representantes da escola democratica;

— Transige em summa todo o partido liberal, accommodando-se ao ultramontanismo do Sr. Zacarias e ao mesmo tempo ao regalismo do Sr. Nabuco de Araujo, e ao voltaireanismo do Sr. Silveira Martins.

Consequentemente, concluimos, ha transações honrosas, altamente confessaveis, que não podem ter o effeito de desabonar ainda mesmo aquelles que, n'um momento dado, rompem com todo o seu passado, renegam formalmente suas idéas, e aceitam francamente as que combateram.

Differente, porém, é renegar idéas de adiar a sua execução perante circumstancias excepcionaes, que a tornariam impraticavel.

O nobre Sr. barão de Cotegipe defendeu a eleição directa; defendeu a no momento em que o mais lamentavel espectaculo da compressão eleitoral, nunca até então exercida em tamanha escala, suggerio a seu elevado espirito o formal desengano de ver rehabilitado o systema de dous gráos; defendeu a, elle só, em seu proprio nome e não em nome de seu partido, quando com razão se lhe podia responder, como lhe respondeu o Sr. conselheiro Zacarias, que essa idéa não era um ponto de programma de nenhum dos partidos constitucionaes.

Renunciou S. Exc. as suas convicções? Defende-as hoje com menos ardor? Repudiou-as.

Não. Infelizmente para nós, para o partido conservador e para o paiz, o eminente estadista mantem o seu voto empenhado por essa reforma. Por mais grato que nos fosse contar com o superior talento e notavel prestigio do illustre chefe conservador como vigorosas resistencias ao triumpho desse principio, com muito pezar nosso sentimo-nos neste ponto profundamente distanciados de S. Exc.

Era-lhe, porém, licito não aceitar o poder nas circumstancias em que se fez appello a seu patriotismo, disputar condições ao venerando cidadão collocado á frente do gabinete de 25 de junho, e recusar a seu partido e ao paiz um relevante serviço?

Podia S. Exc. tentar obter uma reforma sobre a base do systema directo dessa mesma camara que, dias antes, enviara ao senado um projecto de differente systema?

Na colisão de manter o actual processo com os seus reconhecidos defeitos, ou de aceitar uma reforma que tende a regeneral o por uma serie de sabias providencias, tinha o honrado Sr. barão de Cotegipe o direito de escolha?

E por outro lado, está a eleição directa no programma conservador? deveria o Sr. ministro de estrangeiros impôr a seu partido uma idéa que não é sua?

Eu sou chefe destes senhores, porque os sigo: disse Thiers n'um momento solemne, e o Sr. Nabuco de Araujo o repetio ao defender se de uma supposta incoherencia de opiniões. E' tambem o que o nobre Sr. barão de Cotegipe deve responder a aquelles que julgam muito toleravel aos chefes liberaes defender cada dia uma opinião, mas estranham que S. Exc. seja antes de tudo homem de seu partido.

Teremos de certo muitas occasiões de voltar a este assumpto. A's constantes referencia dirigidas pela folha liberal ao poder irresponsavel, attribuindo lhe o pensamento de abater os grandes caracteres e humilhar as profundas convicções, sirvam por hoje de unica, mas eloquente resposta estas conceituosas palavras do Sr. conselheiro Zacarias: — « Por honra dos partidos, deve acabar de uma vez esta questão do poder moderador. E' necessario que tenhamos fé em nossa dignidade e independencia para acreditar que os poderes supremos do paiz gyram na sua verdadeira esphera. Se adoptamos o habito de julgar mal de todos, perdemos nós mesmos o direito de ser julgados com justiça. »

(*Nação*)

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 23 DE JULHO DE 1875

O Exm. Sr. Visconde do Rio Branco.

Conforme um telegramma da agencia *Havas-Reuter* de 11 do corrente, telegramma que publicamos a 13, na sessão de 10 da camara vitalicia, um senador do imperio depoz sobre a mesa da respectiva presidencia uma denuncia contra o Exm. Sr. Visconde do Rio Branco, presidente do conselho do gabinete de 7 de março, por causa das transacções que realisou com o banco Mauá & C.

Devendo o senado tomar conhecimento da denuncia e julgal-a, elegeu uma commissão especial para examinar esse documento e emittir parecer sobre o assumpto, e á essa commissão foi effectivamente remettida a denuncia, aguardando-se com certa impaciencia o resultado das lucubrações da commissão.

Esse resultado incumbio-se outro telegramma de transmittir-nos, e foi, como era de prever, um solemne desmentido áquelles que, não obstante uma longa vida cheia dos mais nobres actos, não trepidaram ante a calumnia, e pretenderam macular a honra do illustre Visconde do Rio Branco.

O telegramma a que alludimos, e que vai na secção competente, diz que « a commissão incumbida de examinar a denuncia, apresentada ao senado, contra o Exm. Sr. Visconde do Rio Branco, por causa das transacções que realisou com o banco Mauá & C., apresentou o seu parecer, terminando por affirmar que aquelle Visconde obrou de conformidade com os precedentes administrativos; e que, em sessão de 21 do corrente, o senado approvou por unanimidade de votos, as conclusões do mesmo parecer. »

Este acontecimento, que registramos em nossas paginas com verdadeiro jubilo, constitue mais um triumpho para o illustre Visconde do Rio Branco, e, honrando-o, honra e ennobrece por igual ao senado brasileiro, que soube, como sempre, elevar-se acima das mesquinhas paixões que borbulham nos corações pequeninos dos desaffectos do honrado ex presidente do conselho de ministros.

A' esses desaffectos o paiz sensato faz plena justiça; e por fazel-a é que ha de transmittir aos posteros, puro e sem mancha, o nome prestigioso de um homem que, só e unicamente, pelo seu talento, virtudes e trabalho honesto, soube elevar-se á mais alta esphera a politica e social á que pode aspirar o cidadão n'um paiz livre como o nosso.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Discurso do Sr. Dr. Nascimento Portella, na sessão de 22 de maio.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA: — Sr. presidente, não tenho agora presente o contrato de 10 de junho de 1870, a que se refere o projecto em discussão. Se está na casa, se V. Exc. pode mandar entregar-me, seria um obsequio que me habilitaria a entrar logo na discussão, a offerecer as considerações a que a materia se presta.

Vejo que é um trabalho da nobre commissão de obras publicas. Se algum de seus membros tem o contrato em seu poder e me pode neste momento fornecer, será um obsequio.

O SR. FELIPPE DE FIGUEIROA: — Deve estar no archivo da assembléa; pelo menos lembra-me que o vi junto á petição dirigida á assembléa pela companhia.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA: — Entretanto, emquanto não me é fornecido o contrato, para que eu o leia, embora seja uma leitura rapida que durante a dicussão eu possa fazer, ao menos na parte a que o projecto faz referencia e indica como susceptivel de ser reformado, irei fazendo algumas considerações geraes sobre a materia, attenta a sua importancia.

Vejamos as considerações que precedem ao projecto e examinemos se por ellas se justifica a utilidade do mesmo projecto, objecto que é da 1ª discussão.

Não sei se este projecto se prende a um projecto de lei da assembléa provincial a que eu neguei sancção quando estive na presidencia da provincia, em uma das minhas interinas administrações.

Peço, pois, a V. Exc. que se digne mandar fornecer-me o autographo deste projecto não sanccionado por mim em 1871 ou 1872, se me não falha a memoria, e que deve existir no archivo da assembléa.

O SR. FELIPPE DE FIGUEIROA: — Se ainda não teve parecer, deve existir nas mãos da commissão de constituição e poderes.

O SR. ANTONIO PAULINO: — Não está nas mãos da commissão de constituição e poderes; deve estar no archivo.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA: — Se estiver no archivo, creio que me pode ser fornecido.

O SR. PRESIDENTE: — Creio que não deve estar no archivo, porque os projectos não sanccionados, ao sahir da mesa vão para a pasta da commissão de constituição e poderes.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA: — Sei que os projectos de lei não sanccionados, voltando á assembléa, são remettidos á commissão de constituição e poderes, para que os examine e dê parecer a respeito; mas como ouço a mais de um dos dignos membros da commissão de constituição e poderes que este projecto não existe na pasta respectiva, devo presumir que está no archivo e que por consequencia me pode ser fornecido.

Se for, portanto, possivel a V. Exc. satisfazer o desejo que manifesto de me ser fornecido o projecto de lei não sanccionado por mim em 1871 ou 1872, relativo ao canal de Goyanna e a sua respectiva navegação, eu estimaria.

O SR. PRESIDENTE: — Vou mandar ver.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA: — Mas, emquanto não chega este projecto, proseguirei nas considerações geraes em vista do parecer da commissão que precede o projecto que se discute: (lê).

Refere-se esta 1ª parte do parecer á petição dirigida á assembléa provincial pela companhia do Canal de Goyanna, petição em que pede seja autorisado o governo da provincia a innovar o contrato celebrado pelo mesmo governo e o cessionario daquella empreza: esta é a 1ª parte do parecer.

Vejamos pela continuação da leitura do parecer o que é que contem essa petição ou antes quaes os pontos de innovação do contrato reclamados pela peticionaria, pela compra do canal.

Diz o parecer: (lê).

Temos, pois, que o contrato celebrado em 10 de junho de 1870, entre o cidadão Manoel Polycarpo Moreira d'Azevedo, teve por objecto e mediante differentes condições, abrir um canal de navegação que partindo do rio Japomim e Capibaribe-merim, fosse em linha recta á cidade de Goyanna, e que este canal tivesse a capacidade expressa no mesmo contrato, obrigado o contratante a construir docas junto a ponte da mesma cidade,

O SR. ANTONIO PAULINO dá um aparte.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA: — E accrescenta o nobre deputado em aparte, tendo ante seus olhos o contrato, como acaba de dizer, que nelle ha clausula expressa de proporcionar o contratante facil ingresso aos vapores da companhia pernambucana....

O SR. ANTONIO PAULINO: — E outros navios de igual calado.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA: — .... e outros navios de igual calado; taes são as expressões do nobre deputado que neste momento me honra com o seu aparte, auxiliando-me na apreciação do contrato.

Bem; trata-se, pois, de um contrato importante para a cidade de Goyanna, de um contrato que tende a facilitar a communicação daquella cidade com o porto desta capital. No contrato está estabelecido que o canal deve proporcionar facilidade á navegação na confluencia do rio Japomim e Capibaribe-merim, facilitando assim o ingresso aos navios e vapores da companhia pernambucana.

Accrescenta o parecer: (lê).

Comprehende-se pela leitura do parecer que o contratante deu principio á execução das obras da abertura do Canal de Goyanna, mas que conheceu não ter força bastante para continuar na obra, para conclui la, e então resolveu a incorporação de uma companhia a quem cedeu o seu direito de privilegio e as obras existentes, achando-se a companhia investida no direito que ao emprezario competia, e que conseguintemente a companhia ficou com direito ao privilegio cedido, ás obras feitas, correndo-lhe, porem, a obrigação de concluir a obra contratada.

1.º periodo: (lê).

Não ha neste periodo senão o reconhecimento da utilidade da idéa—*abertura do Canal de Goyanna*—, que facilite a navegação, não só aos vapores da companhia pernambucana, como a outros navios de igual calado, e das vantagens que desta navegação resulta para a agricultura e commercio, e conseguinte necessidade de ser attendida a companhia hoje cessionaria do privilegio, concedendo-se lhe aquelles favores, que necessarios sejam para que ella fosse completar a obra contratada.

Diz o ultimo periodo: (lê).

Certamente a obra a cargo da companhia hoje cessionaria, não corre por conta dos cofres provinciaes; certamente a companhia que se encarrega da obra como cessionaria de Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo é merecedora da attenção dos poderes publicos provinciaes, de modo que possa completar as obras que aquelle contratou e cuja obrigação passa para a companhia passou.

Até aqui dos 5 periodos do parecer da nobre commissão não ha senão noticia: 1º da existencia do contrato de 1870; 2º da cessão deste contrato pelo emprezario Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo á companhia peticionaria; 3º a utilidade que para o commercio e para a agricultura ha na conclusão da obra contratada, objecto da empreza; 4º que a companhia a cujo cargo está hoje esta obra é merecedora da attenção do poder publico; 5º que esta attenção e favores do poder publico são tanto mais dignos de serem dispensados, quanto é certo que os cofres publicos não concorrem com auxilio algum para a factura da obra.

Até aqui, portanto nos considerandos do parecer, não vejo articulada nenhuma parte do contrato de 1870 que deve ser reformada, que deve ser alterada. Se a companhia pede alteração no contrato de que é cessionaria, se algumas das clausulas deste contrato merecem alteração, reclamam reforma ou modificação, se algum favor é preciso dispensar á companhia, se algum onus contido no contrato é superior ás forças da companhia, ou a experiencia demonstra que pode interromper a sua marcha e execução da obra, me parece que sobre qualquer destes pontos de vista a nobre commissão deverá em seu parecer emittir juizo, declarar quaes as condições ou clausulas do contrato, merecedoras de reforma e a razão porque, difficultando a marcha da companhia ou a continuação da obra, deve o mesmo contrato ser modificado ou alterado.

O SR. DARIO CAVALCANTE: — No projecto se indica ás clausulas do contrato.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA: — Diz o nobre deputado, relator da commissão, que o projecto indica as clausulas do contrato a reformar. Não seria preciso que o dissesse porque tenho ante os olhos o projecto e vejo que elle indica diversas clausulas do contrato a reformar. Mas comprehende a assembléa que não basta indicar as clausulas do contrato a reformar; me parece conveniente, mesmo necessario conhecer a razão porque qualquer das clausulas existentes a que se refere o projecto, constitue um embaraço, uma difficuldade para a companhia. Esta demonstração não se acha feita no parecer que precede o projecto e é por isto que entrando na apreciação da utilidade do mesmo projecto, me foi preciso recorrer aos considerandos do parecer, a que elle se segue.

Não tenho portanto a petição da companhia, e se qualquer dos dignos membros da commissão que teve em vista a petição, me poder fornecel-a, far-me-ha obsequio. (E' satisfeito o orador pelo Sr. Dario Cavalcante.)

No parecer que precede ao projecto não encontro as clausulas susceptiveis de alteração e nem portanto as razões ou motivos pelos quaes possam ser consideradas entorpecimento ou difficuldade para que a companhia realise a obra contratada pelo cedente Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo. Recebo neste momento a petição que a companhia dirigio á assembléa e que me foi fornecida pelo relator da commissão.

Diz a companhia. (lê):

Até aqui pois não houve da parte da companhia em sua petição senão a manifestação do juizo de tratar se de uma obra importante que o governo provincial não realisou, embora tivesse desejado, que a companhia pernambucana tentou e de que abrio mão pela difficuldade da empreza; não ha senão a manifestação do juizo de que a companhia de que agora está constituida e subrogada nos direitos do emprezario, propõe-se a realisar a obra e passo a indicar as difficuldades que encontro.

Vejam quaes são as difficuldades.

(Continúa a ler)

« Apontaremos as principaes e que são:

« Falta de confiança nos lucros das emprezas publicas.

« Falta de numerario.

« Crise commercial.

« Baixas dos preços dos generos de producção nacional.

« Ser a empreza em uma cidade da provincia que não era a capital.

« Falta de garantia de juros para obter-se dinheiro na Europa. »

Estes casos nada entendem com o contrato, não respeitam á nenhuma das clausulas do contrato; creio que isto é claro, por que nenhuma das clausulas do contrato se pode modificar por falta do numerario, nem pela crise commercial, nem pela baixa do preço dos productos nacionaes, nem por deixar de ser uma empreza fundada na capital da provincia, nem pela falta de garantia de juros.

O SR. DARIO CAVALCANTE: — São estas allegações muito valiosas.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA: — Somente esta ultima poderia ser considerada como occasional de uma modificação ao contrato, se por ventura fosse concedida a garantia de juros para o capital a empregar na construcção da obra; mas pelo que vejo a companhia peticionaria não solicita da assembléa provincial a garantia de juros, pelo menos não o vejo no seu requerimento.

Consequentemente as causas indicadas pela companhia na sua petição, não respeitam as condições ou clausulas do seu contrato; respeitam sim ao que é geralmente conhecido como difficuldade para a realisação de qualquer empreza ou obra tentada na provincia. Até aqui pois não vejo manifestado na petição da companhia juizo a respeito de qualquer das clausulas do contrato que possa ser onerosa ou capaz de difficultar a realisação da obra que a companhia tem hoje a seu cargo pela cessão feita pelo emprezario Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo.

Continuemos, pois, na leitura da petição para ver se se encontra aquillo que não encontro no parecer dado pela nobre commissão.

(Continúa a lêr):

Até aqui não ha se não a manifestação dos esforços que empregou o contratante dos recursos a que se soccorreu para dar execução ao contrato, dos sacrificios que fez para realisar aquillo que effectivamente conseguio, parte das obras contratadas para vê-las effectuadas; não ha se não a manifestação de que o contratante cingio se aos termos do seu contrato, não pedio modificação de qualquer de suas clausulas, nem mesmo a prorogação do prazo estabelecido no contrato.

Mas accrescenta a companhia: (lê)

Até aqui ainda não esta indicada nenhuma clausula ou condição do contrato que interrompesse a marcha da companhia, que difficultasse a realisação de suas obras; ha apenas a indicação generica das circumstancias em que se acha a empreza do Canal de Goyanna pelas difficuldades encontradas na execução das obras. Aqui já nos approximamos um pouco ao que é indispensavel conhecer para apreciar o projecto em discussão — difficuldades na execução — das obras que demandam grande dispendio, a falta de lucros que se consideravam certos, capital superior ao previsto e lucros inferiores a aquelles que se esperavam. Ha ainda a manifestação da companhia, como cessionaria dos direitos do emprezario sujeita aos onus a que estava obrigado o emprezario, solicitando o favor da assembléa provincial e declarando abrir mão em beneficio dos cofres publicos do direito garantido no art. 13 do contrato. Se não me engano ou não comprehendo bem, a disposição do art. 13 a que se refere a petição da companhia, ou sou forçado a concluir que ella não abre mão de um direito como manifesta nesta petição.

O SR. DARIO CAVALCANTE: — Certamente que abre.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA: — Diz o art. 13: (lê)

Aqui portanto não ha um direito de que a companhia esteja armada e de que abra mão em beneficio da provincia; é ao contrario um direito que a provincia tem de, findo o privilegio, receber como propriedade sua o canal e as respectivas obras; não é um direito de que a companhia ou emprezario faça cessão.

O SR. DARIO CAVALCANTE: — A companhia refere-se a ultima parte.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA: — Julgo que é a ultima parte que consagra um direito de que a companhia abre mão

Diz a ultima parte: (lê)

O SR. DARIO CAVALCANTE: — E' disto que se faz cessão.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA: — Diz me o nobre deputado, relator da commissão, que é disto que a companhia faz cessão. Em todo o caso, alem de notar que a petição da companhia refere se a todo o despositivo do art. 13 e não somente á sua 2ª parte, vejo que esta não contem um direito tão importante de que esteja senhora a companhia, que a sua cessão em beneficio da provincia autorise por si só a concessão dos favores que o projecto autorisa.

O SR. DARIO CAVALCANTE dá um aparte.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA: — Digo por si só. Mas em todo o caso, até aqui ainda não encontrei indicada a clausula ou clausulas do contrato a que a companhia se refere, como causas que difficultam a realisação da empreza, a conclusão das obras.

Diz por fim a companhia: (lê)

O SR. PRESIDENTE: — Peço licença ao nobre deputado para dizer lhe que isto é objecto da 2ª discussão; e tambem por objecto conhecer-se se o projecto convem ou não convem.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA: — E' isto o que estou demonstrando.

O SR. PRESIDENTE: — Não; o nobre deputado está fazendo a analyse dos differentes paragraphos e artigos do projecto, o que é proprio da 2ª discussão. Apenas observo isto ao nobre deputado.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA: — Eu conheço bem a disposição regimental que estabelece que na 1ª discussão se trate da utilidade do projecto e é exactamente o que estou procurando fazer reconhecer se o projecto é util.

O projecto consagra autorisação para se alterar diversas clausulas do contrato e é precedido de um parecer; no parecer não foram indicadas as razões justificativas da alteração das clausulas a que o projecto se refere; d'ahi a necessidade que tive de recorrer á petição para ver se encontro nella indicadas as razões justificativas das alterações propostas. Eu, pois, estou apreciando a petição e fazendo consideração em ordem a chegar á conclusão de que não ha utilidade no projecto e é exactamente o objecto de que se trata.

O SR. PRESIDENTE: — Não entendo assim; mas em todo caso o nobre deputado pensa assim e fará o que lhe aprouver.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA: — V. Exc. sabe que desde o momento em que me fizer qualquer observação de não estar eu na ordem, eu sou bastante docil para me cingir a ella.

O SR. PRESIDENTE: — Eu apenas faço uma reflexão que de ordinario tenho feito a todos os oradores.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA: — Sem duvida nenhuma. V. Exc. sabe que as observações feitas por V. Exc. são sempre muito bem recebidas e obedecidas por mim e sentirei sempre quando se der occasião em que não possa estar de perfeito accordo com V. Exc., sendo certo todavia que por maior que seja o desaccordo em que eu por ventura possa estar, haverá sempre de minha parte muito respeito á opinião de V. Exc., que é sempre para mim muito autorisada. Mas peço a attenção de V. Exc. para a demonstração de que este projecto não é util; o que me proponho a demonstrar é que não é util o projecto, é que não ha necessidade de que seja aceito. Fiz uma leitura rapida porque só neste momento lancei os olhos sobre o contrato e sobre o projecto; mas mesmo neste momento me convenço de que não ha utilidade neste projecto; é isto o que me proponho a demonstrar.

Do que se trata? De autorisar a alteração de um contrato. Conhecer portanto quaes as clausulas deste contrato que difficultam a realisação da obra, para saber se ha razão de ser essa autorisação solicitada, na autorisação proposta para que o contrato seja modificado. Creio que é o terreno em que cabe apreciar o projecto em 1ª discussão, se elle é util.

O SR. ANTONIO PAULINO dá um aparte.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA: — Ora, como diz o nobre deputado que se senta á minha direita, em um aparte que aceito, porque a sua proposição é inteiramente exacta e refere-se á primeira parte das observações que tinha a fazer, o canal de um metro não satisfaz e illude o fim a que o contrato visava. Mas não quero apreciar uma por uma das alterações; quero apreciai-as reunidas: (lê.)

Vejamos agora se ha razão de ser para que se autorise a alteração solicitada pela companhia. Não, meus senhores, não ha utilidade. Eu noto, e chamo a attenção da nobre commissão, o facto de além destes tres pontos indicados pela propria companhia para que sejam alterados, consignar a nobre commissão mais dous que não vejo na petição. Vejo no projecto os §§ 4.º e 5.º que não dizem respeito ao que pedio a companhia: (lê.)

Estas duas idéas não se contém na petição da companhia, esta não cogitou dellas. Mas, antes que eu entre na apreciação do projecto com relação aos dous pontos, o apreciarei com relação aos pontos indicados pela propria companhia.

O contrato tinha por fim abrir um canal que facilitasse a navegação, e estabeleceu que o canal teria dous metros de profundidade. O projecto propõe que se altere o contrato nesta parte, que em lugar de ter dous metros, tenha o canal apenas um metro de profundidade.

Ora, creio que os intuitos que a assembléa provincial teve, autorisando a concessão do privilegio ao celebrar o contrato e approval-o, não foram senão facilitar a navegação, e creio que ella se não facilita, dando-se ao canal a profundidade apenas de um metro. Eu não sou profissional, não posso avaliar, segundo os principios e regras daquelles que são profissionaes, a grande differença que pode haver para a navegação entre a profundidade de um metro e a de dous, mas o simples bom senso me está indicando que desde que o canal não tenha a profundidade marcada no contrato, a de dous metros, não se prestará da mesma forma a facilitar a navegação como tendo esta profundidade.

Que razão, portanto, ha para justificar esta alteração do contrato, determinando-se que o canal tenha apenas um metro, quando pelo contrato devera ter dous? Não vejo conseguintemente sob este ponto de vista a utilidade, a razão de ser do projecto.

A outra parte é relativa ao prazo dentro do qual se deve dar principio ás obras: em lugar de cinco annos, diga-se quatro annos, a contar da data da innovação do contrato.

Estas prorogações de prazo são concedidas por actos meramente administrativos, dispensadas as companhias das multas, se porventura dentro dos prazos estabelecidos não tiverem feito esta ou aquella parte das obras contratadas. Não é preciso pois uma disposição expressa para se innovar o contrato.

Quanto á outra não vejo ainda justificação: importa alteração no preço do serviço.

Diz elle: (lê.)

Trata-se do serviço da navegação pelo canal de Goyanna. Já não está feito, já não é frequentado o canal por navio de pequeno callado?

Ora, diminuir a profundidade do local, passando de dous metros para um e ao mesmo tempo augmentar o preço do transporte, não me parece que deva ser concedido.

Considero por igual forma o additamento proposto ao art. 12: é mais uma difficuldade á propria navegação. Pelo art. 12 do contrato os mestres, capitães, emfim, commandantes dos navios que devem cumprir a obrigação do pagamento do preço do serviço; entretanto autorisa-se a alteração desta clausula para que a companhia possa cobrar o preço do serviço dos donos, consignatarios, ou remettentes das mercadorias. Não é isto difficultar a propria navegação? Não é mais prompta, mais immediata a cobrança do proprio conductor do navio, do proprio mestre, capitão ou commandante do que ficar a companhia com o direito de, quando este não fizer effectivo o pagamento do transporte, exigir esse pagamento dos donos, remettentes ou consignatarios?

O SR. GONÇALVES FERREIRA dá um aparte.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA: — Está no contrato e não vejo que este determine a necessidade de uma alteração de forma a armar-se a companhia com um direito de acção contra aquelle com quem não contratou, a quem immediatamente não é prestado o serviço.

Diz o art. 13: (Lê.)

Se considero, pois, o contrato com relação á obra em si, com relação ao serviço a que a obra se presta, eu chego á conclusão de que não ha utilidade, não ha necessidade do projecto, porque nem vejo que para facilitar a navegação, fim que se teve em vista ao autorisar se o privilegio, ao fazer-se o contrato, se deva alterar a profundidade do canal de dous metros para um, nem vejo que para a facilidade da navegação haja necessidade e utilidade em encarecer o preço do serviço e nem de estender a obrigação do pagamento do preço a outros que não aquelles com quem o serviço é directamente contratado.

Ora, sendo estes os pontos capitaes do projecto, não posso deixar de reconhecer que não ha nelle utilidade, que não ha necessidade da sua adopção.

O SR. DARIO CAVALCANTE: — Mas V. Exc. refere-se a petição.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA: — Eu fiz ha pouco uma observação que vejo agora não procede: eu tinha dito que a nobre commissão havia consignado dous paragraphos que não estavam na petição, mas acabo de encontral-os, e por consequencia faço o reparo devido, notando que as clausulas que a nobre commissão consignou acham-se mais abaixo na petição.

E aqui chamo muito particularmente a attenção da assembléa para este ponto. Dispõe o § 4º do projecto: (lê)

« Preferencia para a companhia, no caso de querer o governo contratar a abertura do rio morto ou navegação regular a vapor, entre as cidades do Recife e Goyanna. »

O SR. DARIO CAVALCANTE: — Nada mais razoavel.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA: — Penso, senhores, que dar á companhia, que tem a seu cargo a obra do canal, o serviço da navegação, é perigoso.

Não tenho presente o projecto de lei a que neguei sancção, mas tenho presentes as razões em que me firmei para nega-la. Creio que não preciso accrescentar mais nenhuma razão ás que estão nesse projecto exaradas, afim de mostrar a grande inconveniencia que ha em fazer a mesma companhia os dous serviços.

Desde que o canal é feito por uma companhia e tem ella o direito de perceber um tanto por navio de qualquer callado que penetrar no canal, que chegar ao porto de Goyanna, ou que delle se retire, dar a esta companhia tambem o serviço da navegação, é crear um embaraço, uma difficuldade muito séria á navegação dos outros navios que não forem propriedade da mesma companhia.

Mandei buscar agora o projecto de lei a que neguei sancção e que, logo em principio do meu discurso solicitei que me fosse fornecido; bastará a leitura das razões da negação de sancção, para que a assembléa provincial se convença de que não é util o projecto em discussão, de que não é merecedor de sua approvação. Se me não falha a memoria, creio que este projecto a que neguei sancção, autorisava o proprio emprezario a fazer o serviço da navegação por meio de vapores, ou o serviço de reboque dos navios que tivessem de servir-se do canal.

Neguei sancção a este projecto, exhibi considerações que em meu espirito muito influiram para julga-lo offensivo aos interesses da navegação e do commercio da cidade de Goyanna e da capital da provincia, além de illudir os fins que a assembléa provincial tivera em vista, autorisando a concessão do privilegio para a construcção do canal.

Se o canal tem por fim facilitar a navegação, se pelo serviço que o emprezario do canal presta recebe uma paga, desde que o emprezario do canal for tambem o da navegação, elle monopolisa o commercio da cidade de Goyanna, elle assenhoréa-se completamente deste commercio, elle impõe a lei.

Foram estas as considerações que pesaram em meu espirito para negar sancção a este projecto, cujas idéas vejo reproduzidas no projecto em discussão.

Póde ser que eu me tivesse enganado, que não tivesse apreciado bem tão importante [illegible] não tendo o projecto sido discutido na assembléa provincial, não podendo eu na cadeira presidencial inspirar-me nas [illegible] havidas, livre de prestar a maxima attenção á materia do mesmo projecto, quando sujeito á minha apreciação; e o estudo que fiz, e mesmo algumas informações que obtive, me autorisaram a firmar o juizo que patenteei nas razões da negação de sancção.

Dizia o projecto [illegible]

Peço a attenção da assembléa para as razões da negação de sancção, para o meu juizo então manifestado, e que é o mesmo que agora sustento. (Lê):

« Volte á assembléa legislativa provincial.

« O presente projecto concede a Manoel Policarpo Moreira de Azevedo, ou a quem melhores vantagens offerecer, privilegio por cincoenta annos para estabelecer vapores de reboque no canal e rio de Goyanna, nos quaes poderá transportar carga e passageiros para o littoral, sem subvenção alguma dos cofres provinciaes pelo serviço do reboque, que não será obrigatorio, mas prestado mediante a paga que convencionar com os donos ou mestres das embarcações.

« Assim concebido o presente projecto, não consultou os interesses do commercio e nem os da navegação.

« Se a navegação no canal e rio de Goyanna reclama o serviço de reboque, e este não pode ser prestado senão mediante um privilegio, a faculdade deixada ao privilegiado para convencionar o preço desse serviço é manifestamente prejudicial á navegação. E se esta faculdade é acompanhada da de transportar carga e passageiros nos vapores destinados ao reboque, maior ainda é o prejuizo e o perigo para o commercio e navegação, pois importa conferir ao privilegiado o exclusivo uso das aguas do canal e rio, e portanto ficar elle habilitado a impôr ao commercio o preço do frete para o transporte de carga.

« Munido da faculdade de convencionar o preço do reboque, o privilegiado poderá impôr aos donos ou mestres das embarcações preço tão alto que difficulte, senão impossibilite, a navegação.

« Difficultada ou impossibilitada assim a navegação, o privilegiado recorrerá á faculdade de fazer o transporte de passageiros e carga, e o commercio ficará sujeito ao frete que elle quizer impôr-lhe para o transporte dos generos e mercadorias a exportar ou importar na cidade de Goyanna.

« Um privilegio que assenta em taes condições e que offerece tão sérios perigos, não tem justificação. Longe de satisfazer o fim a que se propoz a assembléa legislativa provincial, prejudica, entorpece, aniquila a navegação, e colloca o florescente e promettedor commercio da importante cidade de Goyanna em condições de não poder auferir os beneficios que espera do canal em construcção.

« A estas considerações accresce que com relação ao rio de Goyanna, fallece á assembléa legislativa provincial a attribuição de favorecer com privilegio o serviço de reboque por vapores, como se vê da consulta da secção dos negocios do imperio do conselho de estado de 29 de setembro de 1859, a que se refere o aviso do ministerio do imperio de 4 de janeiro de 1860.

« Palacio da presidencia de Pernambuco, 8 de junho de 1872.—Dr. *Manoel do Nascimento Machado Portella.* »

Eis aqui, pois, o juizo que na cadeira presidencial manifestei a respeito do projecto da assembléa provincial no anno de 1872, e que é o mesmo que agora, como deputado provincial, manifesto a respeito do projecto em discussão, que em um dos seus paragraphos consagra a mesma idéa, o mesmo serviço de navegação a cargo da cessionaria companhia encarregada das obras do canal de Goyanna.

E se pois considero o projecto em si e quanto ás clausulas do contrato que propõe sejam alteradas, vejo que não ha utilidade em que se diminúa a profundidade do canal, passando de dous metros para um, vejo que não ha utilidade para que se encarega o serviço, para que em lugar de ser 40 rs. seja 50; vejo que a autorisação para a preferencia do serviço da navegação é inaceitavel, sendo este serviço incompativel com o outro que já se acha a cargo da companhia peticionaria. Não posso por consequencia deixar de concluir que este projecto não tem utilidade, não é necessario, que a assembléa provincial não o deve approvar.

O Sr. Gonçalves Ferreira: — Mas veja bem o nobre deputado que a commissão vai deferir o requerimento em relação ao preço.

O Sr. Nascimento Portella: — Bem; mas prevalecem a respeito das outras partes as considerações que tenho feito.

Agora vejamos, senhores, em que condições a companhia aceitou a cessão que lhe fez o emprezario. Alteraram-se por ventura as condições em que estava então a empreza? Não, nem a companhia manifesta este juizo. Se a companhia aceitou o contracto; a cessão que d'elle lhe fez o emprezario Manoel Policarpo Moreira d'Azevedo, quando já sobrecarregado de diversos onus como declara, vendo que os capitaes empregados não davam lucro correspondente, se a companhia se organisou tomando a si um privilegio em condições onerosas, sabendo que capital superior tinha sido empregado e que não havia lucro correspondente; a companhia que aceita assim as obrigações do contratante parece que se mostra imprevidente. E se a um particular foi licito fazer o que está feito sem solicitar da assembléa provincial alterações para o seu contrato, sem lhe vir pedir ao menos a prorogação do prazo, como, porque motivos a companhia que é cessionaria d'elle, antes de provar que tem empregado esforços para vencer qualquer deficuldade na conclusão das obras, deseja que sejam feitas alterações no seu contrato? Se a um particular foi licito fazer o que consta dos relatorios presidenciaes, com maioria de razão a uma companhia será possivel fazer o que falta. Se a companhia aceitou o contrato, se aceitou o serviço a cargo do emprezario, devia ter calculado os capitaes precisos para a construcção das obras, a importancia que deu ao emprezario pela cessão que este lhe fez de seus direitos, devia portanto verificar as condições em que se achava a empreza ao tempo da cessão; mas obter a cessão como obteve, haver a encorporação da companhia como houve, e immediatamente pedir á assembléa provincial alterações na profundidade do canal, alteração do preço do transporte e mais que tudo a autorisação para contratar o serviço de navegação a vapor no proprio canal, não me parece regular e nem nas condições de ser acolhido pela assembléa provincial.

Procurarei base official de informação para firmar o meu voto. Nos relatorios com que foi aberta a sessão do anno passado e a de 1873, vejamos que informações nos presta a administração a respeito das obras do canal de Goyanna.

(Depois de percorrer os relatorios)

Não encontro no relatorio de 1873 a parte referente ás obras do canal de Goyanna; mas encontro no relatorio de 1874 o seguinte: (Lê)

« As obras deste canal executaram-se irregularmente durante o anno passado. Attribue-se essa irregularidade a não funcionar bem a draga empregada pela empreza na excavação do canal. O canal acha-se aberto em toda a sua extenção, e já dá passagem a pequenas barcaças nas marés d'agua viva até a cidade de Goyanna. »

Até aqui pois não ha informações de uma difficuldade, de um embaraço que para a execução da obra tenha encontrado a empreza, a administração, informada como deverá estar do serviço a cargo d'ella, não menciona difficuldades, embaraços que não esses......

O Sr. Gomes Cavalcante: — Mas hoje está reconhecido que o canal sem a abertura do rio Morto, não póde attingir o seu fim.

O Sr. Nascimento Portella: — Isto é outra cousa; eu lá chegarei:

Mas, como ia dizendo, a administração não nos menciona embaraço que não este: as dragas não prestaram os serviços que se tinha em vista; mas nem a importancia dos capitaes com que o emprezario contava, nem a deficiencia de lucros pelo serviço já prestado, visto como navios de pequeno calado tinham passagem pelo canal, nada disto aqui se encontra, nem uma palavra.

O Sr. Dario Cavalcante: — Nesse tempo ella não havia ainda reclamado.

O Sr. Nascimento Portella: — No relatorio com que foi aberta a presente sessão, relatorio que ainda não está distribuido, creio que posso affirmar (creio que posso affirmar, porque só affirmo aquillo que tenho bem presente,) não haver informação de difficuldades a vencer para a execução do contrato.

Sob todos os pontos de vista, pois, porque tenho considerado o projecto, vejo que não ha utilidade na sua adopção.

Nota-me, porém, o nobre deputado, em apartes que ha necessidade de ser o rio Morto aberto; mas para fazer o serviço da abertura do rio Morto, não creio que seja preciso alterar o contrato. Se o objecto estranho ao contrato, se não está dependente d'elle, o que tem o contrato com isto? Ou a propria companhia ou com outra faça-se o contrato da abertura d'esse rio; mas que para se fazer este serviço seja preciso alterar as condições do referido contrato, é o que eu não comprehendo. [illegible] o canal, este serviço está feito, o canal já dá passagem á navegação como informa a falla presidencial.

O Sr. G. Cavalcante: — Mas não presta como se deve desejar.

O Sr. Nascimento Portella: — [illegible] o que seria, pois o serviço da abertura do rio Morto ou o da obstrucção da camboa velha que vai dar ao rio [illegible]

[illegible]

O Sr. G. Cavalcante: — [illegible] serviço [illegible] por [illegible] beneficiar o canal.

O Sr. Nascimento Portella: — [illegible] trate-se este serviço com quem tem a seu cargo o canal, ou com outro que melhores vantagens offereça; mas para ser contratado esse serviço, não é preciso alterarem-se as condições do contrato do outro serviço.

O Sr. Gonçalves Ferreira dá um aparte.

O Sr. Nascimento Portella: — Logo não posso considerar este ponto, que segundo diz o nobre deputado, é attendivel como justificativo da alteração do contrato relativo ao canal de Goyanna.

O Sr. Dario Cavalcante: — Não foi só esta a razão.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Nascimento Portella: — Não quero pois, Sr. presidente, ir além das considerações que tenho expendido; ellas são o resultado de convicção profunda que tenho da não utilidade, da não necessidade do projecto em discussão. Não vejo que o contrato relativo ao canal de Goyanna precise de alterações e muito menos das alterações propostas.

Diminuir a profundidade do canal, quando o fim do privilegio fôra favorecer a navegação, não me parece que se deve admittir.

Um outro serviço que se prende ao do canal, mas que pode ser contratado ou com a propria companhia ou com qualquer outro, não precisa para ser autorisado, que esta autorisação seja acompanhada de outra relativa á alteração das disposições ou clausulas do contrato relativo ao canal de Goyanna.

Conseguintemente convenho, e é este o meu voto, que o projecto não está no caso de ser aceito, principalmente porque em uma de suas partes consegue a mesma idéa exarada no projecto de lei a que foi negado a sancção, como prejudicial á navegação, prejudicial ao commercio da cidade de Goyanna, capaz de que autorise o estabelecimento de um monopolio, entregando a importante cidade de Goyanna á dependencia da companhia, a cujo cargo está hoje o serviço do canal. A companhia, senhora do mesmo canal, e encarregada da navegação, ha de impôr o preço do transporte das mercadorias, ha de fechar as portas do canal, trazendo-as trancadas. Para isto nunca será o meu voto: não o fui na cadeira presidencial, não o será tambem na cadeira de deputado provincial.

REVISTA DIARIA.

Jury do Recife.—Comparecentes hontem 41 juizes de facto, foi sorteado o conselho de sentença e julgado o réo Francisco Ramos Pereira, pronunciado no art. 205 do codigo criminal, por ter em 3 de janeiro de 1874, ferido gravemente a Chrispiniano Francisco de Vasconcellos, na Estrada Nova, freguezia da Varzea; tendo por advogado o Dr. L. E. Rodrigues Vianna.

Foi mandado pôr em liberdade por unanimidade de votos do conselho julgador.

Hoje serão julgados Aniceto José de Araujo e José Fernandes de Souza.

Inquerito policial. — Foi remettido ao competente juiz o que se effectuou pela subdelegacia de Santo Amaro das Salinas contra Antonio Graciliano das Chagas, por crime de ferimentos.

Afogado.—Francisco José de Araujo, indo banhar-se no rio Capibaribe, afogou-se.

Dando-se o facto na povoação de Apipucos, a policia do respectivo districto procedeu no caso segundo a lei.

Dinheiro.—O vapor *Jaguaribe* levou de nossa praça para a da Parahyba 1:393$750.

Anniversario.—Completam-se hoje 35 annos que foi declarado maior S. M. o Imperador o Sr. D. Pedro II. Por esse motivo devem estar embandeirados os navios de guerra e estações publicas, dando a fortaleza do Brum uma salva á uma hora da tarde.

Governo do bispado.—Por provisões de 19 e 20 do corrente: foram mandados continuar, por mais um anno, o Revd. Manoel Vieira da Costa e Sá na vigararia da freguezia de S. João do Rio do Peixe, e Revd. Augusto Cabral de Vasconcellos na dita de N. S. das Dôres de Timbauba, o Revd. Francisco Raymundo da Cunha Pedrosa, na coadjutoria da mesma freguezia, o Revd. Vicente Ferreira Machado, na dita de N. S. das Brotas de Atalaia nas Alagôas, e o Revd. Manoel Tertuliano de Figueirêdo, na dita de S. Bento em Pernambuco; e foi nomeado fabriqueiro da matriz da freguezia de N. S. da Conceição da Matta Grande nas Alagôas, Manoel Gomes Calaça Junior.

Festividade religiosa.—No domingo (1º de agosto) deve ser celebrada, na capella da povoação de Beberibe, a festa de Sant'Anna, occupando a tribuna sagrada ao Evangelho o Rvm. frei Augusto da Immaculada Conceição Alves, e ao *Te Deum* o Rvm. Leonardo João Grego.

Tropa de linha.—Seguio hontem, a bordo do vapor *Jaguaribe*, para a provincia da Parahyba, afim de reunir-se ao respectivo batalhão, a força do 14º de infantaria de linha, que aqui ficára em diligencia por occasião do movimento quebra kilo.

Missa funebre.—Pedem-nos o seguinte:

« A commissão regedora da capella de Santo Amaro das Salinas, tendo de mandar celebrar, naquella capella, uma missa de requiem, no dia 26 do corrente, ás 8 horas da manhã, terceiro anniversario do passamento do ex-proprietario da dita capella, major José Joaquim do Rego Barros, convida a excellentissima familia, parentes e amigos do mesmo finado para assistirem a este acto de recordação de nossa verdadeira religião. »

Passageiros.—O vapor *Jaguaribe*, sahido para o norte conduziu os seguintes:

Pedro Soares de Macedo Netto, João Soares de Macedo Sobrinho, Caetano Roger, José Roger, capitão Getulio Correia Pessoa de Mello e 1 criado, Dr. Annes Henrique da Silva, Luiz Gomes Bezerra, João de Mendonça Furtado, Antonio Reginio do Amaral e a ala esquerda do 14º batalhão de infanteria.

— Sahidos para o sul no vapor francez *Ville da Bahia*:

Dr. Francisco Rodrigues Pessôa de Mello, sua senhora e 2 criados, Carlos O'Basevi.

Casa de detenção.—Movimento do dia 21 de julho de 1875:

Existiam presos 310, entraram 4, existem 314.

A saber:

Nacionaes 237, mulheres 13, estrangeiros 27, escravos 33, escravas 4.

Alimentados pelos cofres publicos 235.

A saber:

Sãos 223, enfermos 12.

Movimento da enfermaria.

Teve baixa:

João José Vieira, febre.

Leilão.—Hoje ás 11 horas do dia, effectua o agente Martins um leilão de bons moveis, e uma machina de costura e outros objectos que serão vendidos ao correr do martello, no 2º andar do sobrado da rua estreita do Rosario n. 31.

— Hoje, effectua o agente Dias, leilão de 40 barris marca Z J B, com banha de porco, 2 ditos com a mesma marca, com graxa, descarregados de bordo do patacho inglez *Hunter*.

Loteria da provincia.—A que se acha á venda é a 155ª, em beneficio da casa dos expostos, que se extrahirá no dia 28.

CHRONICA JUDICIARIA.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO DE 19 DE JULHO DE 1875.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados, secretario Olinto Bastos, Lopes Machado, Pedro Cascão, e o Sr. supplente Alves Guerra, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente abrio a sessão.

Lida, foi depois approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE.

Officios:

Do conservador do commercio de Maceió, participando ter intimado o accordão deste tribunal ao ex-corretor Justino Esteves Alves, que lhe fôra recommendado por officio de 5 do corrente.—Inteirado.

Do mesmo funccionario, acompanhando uma representação da junta dos corretores daquella praça para a reducção do numero destes.—A' secretaria.

[illegible] Dantas do segundo [illegible] de 1874.—Conforme com o antecedente [illegible] não apparecendo duvida.

[illegible] officios de ns. 181 a 151.—[illegible]

Livro do registro da correspondencia [illegible] regularmente escripturado até o n. 77.

[illegible]

Requerimentos:

[illegible]

[illegible] o registro da nomeação de José Monteiro da Silva [illegible]—Como requer.

De Joaquim Gomes Ferreira de [illegible] Leitão, apresentando a registro a nomeação junta. — Seja registrada.

De Gonçalves Bastos & C., [illegible] da nomeação de seu caixeiro Isidoro Pinto de Lemos.—Sim.

De Felix Ribeiro do Amaral, submettendo a registro a nomeação do seu caixeiro Manoel Gomes Coimbra.—Attendido.

De Bento Machado & C., trazendo para registrar-se a nomeação de seu caixeiro. — Registra-se.

Dos mesmos, para certificar-se a nomeação de seu caixeiro Domingos de Gusmão e Silva.—Dê-se a certidão requerida.

De Alfredo Prisco Barbora, para eliminar-se a nomeação de seu caixeiro Francisco Eulalio Castello Branco.—Na forma pedida.

De José Krause & C., tambem para dar-se baixa em a nomeação de seu ex-caixeiro.—Dê-se.

De Gonçalves Bastos & C., requerendo que se dê baixa em as nomeações de José Henrique de Hollanda Chacon e Deocleciano Victor de Moraes. Faça-se as annotações requeridas.

De Lyra & Vianna, para que fique sem effeito a nomeação de José Francisco Correia Gomes e dê-se-lhe por certidão o registro n. 6,601.—Como pedem.

De Carlos Pinto de Lemos, solicitando certidão da nomeação de Joaquim Pereira de Freitas.—Deferido.

De José Luiz de Mello, para passar-se certidão da nomeação de Aquilino Ribeiro da Cunha Oliveira.—Passe-se.

De João Dias Martins, para certificar-se a nomeação de seu caixeiro José Guedes de Lacerda.—Como requer.

De Ernesto & Leopoldo, requerendo que se certifique a nomeação que deram a Joaquim Pontes de Moura Gondim.—Na forma requerida.

De Manoel do Nascimento Cesar Burlamaque, para certificar-se-lhe as nomeações de seus caixeiros.—Dê-se-lhe.

De José Luiz Alves Villela, certidão da nomeação de seu caixeiro Antonio Alves Villela. — Passe-se.

De José Victor da Silva Pimentel, certidão da nomeação registrado sob n. 6,575. — Certifique-se.

De Antonio da Fonceca Dias, para mandar-se certificar quantos caixeiros o supplicante tem.—Sim.

De José da Silva Loyo & Filho, pedindo que certifique-se as nomeações dos seus caixeiros.—Dê-se a certidão requerida.

De Francisco Augusto de Araujo, certidão dos caixeiros do armazem n. 17 da rua da Assembléa.—Deferido.

Do mesmo, igual certidão.—Sim.

De Teixeira Elias & Irmão, certidão do contrato da firma Dreyfus & Fonceca.—Dê-se a certidão requerida.

De Antonio Luiz de Cavalcante e Antonio José Martins, apresentando a registro o seu contrato.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

De Francisco Gurgel do Amaral e Antonio José de Oliveira Campos, pedindo o registro do seu contrato social.—Como requerem, uma vez que os supplicantes já pagaram o sello, fazendo os mesmos supplicantes um exemplar com tinta preta, para ficar annexo ao primeiro, que tem de ser archivado.

Da secretaria, informando a petição de D. Antonia Maria do Nascimento.—Deferido, de accordo com a informação da secretaria.

Da mesma, tambem informando a petição de Antonio Muniz Machado.—Archive-se com a presente petição o mappa que lhe veio annexo.

COM PARECER FISCAL.

Petição:

De Joaquim Maximiano Pestana, cidadão brasileiro, pedindo o titulo de agente de leilões desta praça. — A' secretaria, para satisfazer o parecer fiscal.

De José Ribeiro Barreto de Menezes, tambem pedindo o titulo de corretor geral da praça de Maceió.—Fique adiado.

De Antonio Dias Ferreira Marques e Albino Antonio da Rosa, registro de seu distrato. — Proceda-se ao registro pedido, nos termos do decreto n. 4,394.

De Archias Lindolpho da Silva Mafra e Francisco de Paula Carneiro Uchoa, registro de seu distrato.—Seja registrado na forma da lei.

De José Duarte de Almeida & C., registro de seu contrato.—Satisfaçam o parecer fiscal.

Nada mais havendo a despachar, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente encerrou a sessão ao meio dia.

RESUMO DO BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE, NOS MEZES DE MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 1875.

EXERCICIO DE 1874 A 1875.

Receita

Saldo do mez de fevereiro proximo findo	4:868$129
Receita arrecadada no mez de março	13:153$237
Idem no mez de abril	8.572$340
Idem no mez de maio	10:788$318
Idem no mez de junho	12:908$854
	50:289$878

EXERCICIO DE 1874 A 1875

Despeza.

Importancia despendida no mez de março	9:369$140
Idem no mez de abril	13:212$653
Idem no mez de maio	14:681$357
Idem no mez de junho	8.928$146
Saldo que passa para o mez de julho	7:098$382
	50:289$878

Camara municipal do Recife, 21 de julho de 1875.

O procurador,
José Simplicio de Sá Esteves.

Conferido.—*Loyo Junior.*

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR.

RECIFE, 23 DE JULHO DE 1875.

O Sr. Silveira Lobo.

II

Eram apenas passados dous mezes de administração em que o Sr. Silveira Lobo levara, com promessas falsas e actos de pura ostentação de imparcialidade e justiça, a entreter e enganar os seus adversarios; quando entrou, sem ceremonia nos trabalhos preliminares da eleição.

A guerra com o Paraguay que abrira espaço a toda a casta de tropelias e perseguições, de que foi victima o partido conservador, desta provincia durante o dominio da situação finda, ninguem mais que o Sr. Silveira Lobo a explorou para satisfazer o seu terrivel intento de exterminio da opposição conservadora.

O desenfreio do recrutamento, que constituio uma das mais ingratas tarefas do Sr. Silveira Lobo, excedeu a tudo quanto de mais barbaro se póde pensar. Não foi recrutamento o que então se fez, foi cassada de homens.

Os cidadãos fugidos de suas choupanas e internados pelas mattas eram alli perseguidos a cães e tiros, como se fossem feras!

Não é um arrojo de imaginação que aqui escrevemos; é um facto acontecido de que podem dar testemunhos cavalheiros distinctos e respeitaveis, e o attesta o clamor da imprensa n'aquella nefasta quadra.

Até a administração do Sr. Silveira Lobo, o recrutamento foi sempre feito pelas autoridades policiaes, e raros eram os recrutadores nomeados.

Mas outro foi o rumo que tomou o Sr. Silveira Lobo.

A eleição estava marcada para o dia 3 de fevereiro de 1867.

Em dezembro de 1866, menos de dous mezes antes, foi derramada pelas comarcas da provincia uma nuvem de recrutadores, quasi todos escolhidos a dedo, sendo para notar se que dentre elles figurava o ajudante de ordens da presidencia!

Eram estes os recrutadores:

Major José Vicente de Brito Galvão, (ajudante de ordens da presidencia)
[illegible] Joaquim Herculano Pereira Caldas Junior.
[illegible] Antonio Muniz [illegible]
[illegible] José da Silva!
[illegible] Eduardo Pereira [illegible]
Tenente [illegible] Francisco da [illegible]
Alferes Joaquim Alves [illegible]
Tenente Manoel da Carvalho Paes de Andrade Govim.
Capitão Marcellino Paes Barreto!
Tenente [illegible] Thomaz [illegible] de Camargo.
Capitão Hyppolito Pereira da Silva.
Tenente [illegible] Candido [illegible] Barros.
Tenente João Herculano Pereira Caldas.
Tenente Leodegario Pereira Caldas.
Alferes João Francisco Paes Barreto.
Alferes João Tapotonio Pereira da Camara!

Estes agentes extraordinarios tinham carta branca e força á sua disposição para usarem de todos os meios de intimidar a população, e capazes de crear as maiores difficuldades ás influencias locaes da opposição.

E a prova de nossas affirmativas iremos transcrevendo alguns actos, tirados da folha official d'aquella época; sem todavia tomarmos o encargo de reproduzir todos, porque não é o nosso fim, como já dissemos, fazer a historia da desastrada administração do Sr. Silveira Lobo.

Para que se saiba que cada um dos recrutadores tinha força á sua disposição e commando, basta o seguinte officio expedido em data de 8 de janeiro:

" Aos commandantes superiores do Recife, Olinda, Goyanna, Rio Formoso, Santo Antão, Páo d'Alho, Nazareth, Cabo, Limoeiro e Brejo:—Faça Vmc. despersar, com urgencia, as forças da guarda nacional sob seu commando superior, *inclusive os respectivos officiaes* que mandei pôr á disposição dos recrutadores nos termos de ... para o serviço do recrutamento."

Os recrutadores não eram acompanhados por ordenanças ou praças auxiliadoras, tinham ás suas ordens destacamentos commandados por officiaes! Estavam armados dos meios necessario para realisar a cassada de cidadãos, e incutir o terror e espanto no espirito do povo!

Por este modo feito o recrutamento com todo o apparato de violencia, continuou ainda dentro do prazo em que pela lei eleitoral deve estar suspenso. A eleição tinha de ser feita a 3 de fevereiro, e ainda nos dias 12, 15 e 16 de janeiro entraram nesta cidade recrutas do Limoeiro, Páo d'Alho e Goyanna, e eram recolhidos a casa de detenção os feitos nesta cidade!

Este officio de 15 de janeiro confirma esta asseveração:

" Ao general commandante das armas.—Faço apresentar a V. S., para terem o conveniente destino, depois de inspeccionados, os recrutas Alexandre da Costa Marinho, José da Costa Tavares, Francisco José de Azevedo e Herculano Rodrigues de Souza, apurados em Goyanna."

A continuação do recrutamento em prazo que não podia ter logar, occasionou reclamações embora moderadas da imprensa da opposição. Em face dellas o Sr. Silveira Lobo em data de 8 de janeiro, expedio ordem para se recolherem a cidade os recrutadores.

Mas como foi executada esta ordem?

O recrutamento que esteve em vigor até o dia 9 de janeiro, continuou em diversos pontos da provincia por todo o prazo em que não era permittido, ou sob o caracter proprio, ou a pretexto de captura de guardas nacionaes designados para o serviço da guerra.

E' fora de duvida que a captura desses designados devia ser feita pelos commandantes dos corpos respectivos ou pela policia á requisição delles, e nunca por funccionarios especiaes que faziam prisões a esmo e independente da requisição.

Em prova do que fica dito, aqui transcrevemos os seguintes tres officios:

" 10 de janeiro.—Ao major ajudante d'ordens da presidencia (!)—De posse do seu officio de 31 do passado, e sciente do quanto vem communicar-me acerca das occurrencias que se deram ahi, approvo a deliberação que tomou de seguir para Bom Jardim, afim de empregar-se na captura dos guardas nacionaes designados e de accordo com o delegado respectivo, na prisão de criminosos."

" 27 de janeiro.—Ao alferes Joaquim Herculano Pereira Caldas Junior.—Constando-me que Vmc., não obstante as terminantes ordens desta presidencia, ainda continúa no exercicio da commissão de recrutador, recommendo-lhe que recolha-se a esta capital."

" 30 de janeiro.— Ao delegado de policia do Limoeiro.—Inteirado do conteúdo do seu officio de 27 do corrente, tenho a dizer-lhe em resposta, que as 12 praças e 1 inferior do 6º batalhão de infantaria do municipio da capital e as 30 do municipio de Páo d'Alho, que ahi se acham, devem ir para Bom Jardim, afim de empregar-se na captura dos criminosos a que Vmc. e o promotor publico dessa comarca alludem...."

Desses officios vê-se que o recrutamento em Caruarú esteve em effectividade por todo o mez de janeiro, e dão idéa do quanto eram sinceras as promessas do Sr. Silveira Lobo, e as ordens que expedia aos seus subordinados. Até os officiaes do corpo de policia não as cumpriam!

Servem tambem os mesmos officios para autorisar a nossa asseveração de que meios de terror foram empregados contra o povo, tanto que para Bom Jardim, onde a opposição estava cheia de vida e força, foi o ajudante de ordens do presidente prender designados da guarda nacional e criminosos, tendo por sequito 42 praças!

Não ha exemplo, acreditamos, de haver presidente algum procedido por tal modo; ao Sr. Silveira Lobo estava reservada a gloria da invenção desse novo systema de o *povo fazer eleições!*

Continuaremos.

MEDICINA

Medicina dosimetrica.

VI

A vida é uma transformação continua da materia, para bem ou para mal; ella é na ordem physica o que a alma é na ordem moral—onde o mal está ao lado do bem.

BURGRAEVE.

Este principio comesinho que nunca deverá ser esquecido pelo medico em frente do seu inimigo natural, a molestia, foi completamente proposto pelos allopathas e homeopathas, quando teem de tratar as perturbações organicas.

Nas febres e esgotamento nervoso é manifesto; a velha allopathia e a moderna homeopathia o que fazem? A ultima cruza os braços e espera, o que? A reacção que, infallivelmente, se ha de dar, si o principio morbido não tiver tocado as fontes da vida; é mera espectadora da luta tremenda, que se trava no centro deste pequeno mundo, chamado o homem. A primeira, a velha allopathia, levantando a cada passo uma hypothese, estabelece o tratamento segundo as idéas preconcebidas e muitas vezes, até, segundo a moda, como se a natureza organica se amoldasse ás nossas idéas de escola.

Pobres sacerdotes; não sabem, sequer, velar o fogo sagrado da vida!

Nas febres, qual o perigo? E', sem duvida, a elevação da temperatura, e como a combate a allopathia? Com as sangrias e agua fria. A primeira não póde ser empregada nas pyrexias miasmaticas sem manifesto risco para os doentes, sem grandes estraves para a convalescença, quando se dér; a segunda, a agua fria, subtrahe, é verdade, o calor; mas ao mesmo tempo supprime a transpiração cutanea insensivel, que é ao maximo de 5 libras e ao minimo de 17 1/2 onças em 24 horas e por uma temperatura media.

Vê-se, por tanto, que os dous mais poderosos agentes da allopathia para subtrahir o calorico, a sangria e agua fria, encontram obstaculos insuperaveis na pratica.

Mas os allopathas não teem uma escusa plausivel perante o mundo e a sciencia com os progressos da chimica e da physiologia experimental.

A chimica deu o mais velho dos alcaloides, o sulphato de quinino e a physiologia experimental mostrou—que os alcaloides tinham a propriedade de abaixar a circulação e calorificação. Ora, havendo agentes pharmacodynamicos, conhecidos os alcaloides, capazes de baixar o pulso e calor, não ha desculpa para os allopathas no tratamento das pyrexias.

Para a subtracção do calorico nas febres, os allopathas não podem empregar as sangrias *stort à travers*; não podem empregar a aguafria senão em casos bem determinados.

O que fazem os allopathas [illegible] tratamento das pyrexias? Os vomitivos purgativos, refrigerantes, calmantes e tonicos. Dão-se o vomitivo e purgativo, segundo o methodo de Bretonneau, dão aos doentes os refrigerantes em abundancia, estabelecendo por esta forma uma plethora aquosa, que perturba as forças organicas; se não ha reacção favoravel, os allopathas empregam immediatamente os tonicos [illegible] que vão [illegible] da mais [illegible] irritação da mucosa gastro-intestinal. [illegible] a molestia [illegible] as lesões [illegible] o grande padrão da gloria da anatomia pathologica.

No systema [illegible] para abater o pulso e calor, que constitue o maior perigo nas febres, temos a grande classe dos alcaloides, substancias todas heroicas, dosadas com rigor mathematico; não temos o perigo da sangria, nem os inconvenientes da agua fria, podemos subir segundo a intensidade do mal.

Os allopathas dirão: Ha muito tempo nos temos os alcaloides. Não ha a menor duvida; mas procederão com esses agentes poderosos, pela mesma forma por que procederam os nossos selvagens, quando tiveram em suas mãos a primeira arma de fogo, não souberam se servir della. E para prova de nossa proposição; materialisemos o facto.

Os allopathas teem de empregar o aconito em uma febre, não formulam uma infusão, lançam mão da tintura ou extracto; empregam a tintura por um certo numero de gottas e o extracto por certo numero de centigrammos, a poção será tomada por colheradas e o extracto em pilulas; elles não tem a menor certeza no tratamento que preserevem, como já demonstramos nas publicações anteriores; entretanto nós, com o aconitina, que é o principio activo do aconito bruto, empregamos cada granulo contendo um meio milligrammo, damos a nosso doente tantos granulos de meio milligrammo, quantos forem precisos para abater a febre.

De nosso lado está a certeza mathematica, do lado dos allopathas a duvida do chás; nós podemos subir á nossa vontade, sem risco algum, segundo a intensidade do mal, os allopathas ficam a tactear nas trevas.

A reforma do professor de Gand se ha de fazer, a sciencia não é estacionaria; nada vale os compadres e comadres.

Quando o inventor do vapor offereceu a Napoleão I um meio rapido de se transportar á Inglaterra, o arbitro da Europa submetteu essa idéa ao instituto, que negou a possibilidade de realisação. Elle acreditou na sciencia official, morreu em Santa Helena e o vapor hoje é uma realidade.

Dr. J. R. Pereira da Silva.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sociedade Auxiliadora da Agricultura.

Pelo presente e em virtude do art. 31 dos estatutos é convocado o CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SOCIEDADE AUXILIADORA DA AGRICULTURA para o dia 27 do corrente á uma hora da tarde, por cima do escriptorio da companhia dos trilhos urbanos de Olinda, rua da Princeza Isabel, esquina da rua da União.

São convidados todos os senhores socios, cujas assignaturas forem pelo menos duas, e especialmente os seguintes senhores como *membros electivos*: coronel André Dias de Araujo, Allan Paterson, Alberto Ghewy, Antonio dos Santos Pontual, barão de Guararapes, barão de Palmares, barão de S. Braz, coronel Coriolano Velloso da Silveira, engenheiros Manoel de Barros, Gervasio Rodrigues Campello, Paulo José de Oliveira e Henriques Augusto Millet, tenente coronel José de Moraes Gomes Ferreira, barão de Villa Bella, coronel João Felix dos Santos, barão de Campo Alegre, Leal & Irmãos, Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella, Dr. João Francisco de Arruda Falcão e tenente coronel Antonio Marques de Hollanda Cavalcante.

Previne-se desde já, se não houver numero sufficiente para se constituir o conselho em sua primeira reunião, funccionará elle no dia seguinte no mesmo lugar e hora, aqui designados, nos termos do art. 30 dos mesmos estatutos (in fine).

O objecto da reunião é a determinação das quotas dos socios, e deliberar sobre as despezas da constituição da sociedade, aluguel de casa, publicação dos trabalhos ou de alguma revista, organisação do pessoal estipendiado, e descutir sobre o actual estado da lavoura.

Recife, 19 de julho de 1875.

O gerente,
Ignacio de Barros Barreto.

Eleição dos devotos que tem de festejar a Senhora Sant'Anna, na igreja de Nossa Senhora dos Prazeres, nos Montes Guararapes, no anno de 1875 a 1876.

Juizes por eleição.

Os Illms. Srs.:

Commendador Luiz Gonçalves da Silva.
João José Pinto Junior.
Antonio Gonçalves de Azevedo.
Manoel Carneiro Leão.
João Ferreira Moutinho.
João Carlos Bastos de Oliveira.
Caetano Cyriaco da Costa Moreira.

Juizes por devoção.

Os Illms. Srs.:

Tenente-coronel Joaquim José da Silveira.
Dr. João Vagundo Pereira da Silva.
Professor Vicente de Moraes Mello.
Jorge Jacome Tasso.
Eleodoro Mendes Martins.
Luiz de França Cabral.
Francisco Joaquim Pereira Pinto.
Dr. Manoel de Figueirôa Faria.

Juizas por eleição.

As Exmas. Sras.:

Baroneza da Santa Cruz.
D. Thereza, viuva do Sr. Azevedo.
Esposa do capitão José Daciano Vieira de Amorim.
D. Etelvina, filha do capitão Paulino Rodrigues de Oliveira.
D. Joanna Maria dos Prazeres.
D. Thereza Frebonia Esteves Alves.
D. Maria Tasso.
Esposa do Illm. Sr. Miguel José da Motta.
Esposa do Illm. Sr. Dr. José Avelino Gurgel do Amaral.
D. Helena Herminda da Silva Ramos.
Filha do Illm. Sr. Antonio da Silva Ramos.
Esposa do Illm. Sr. Elias.
Esposa do Illm. Sr. Fernandes.
Esposa do Illm. Sr. major Carlos Mafra.
Esposa do Illm. Sr. capitão Antonio Gracindo de Gusmão Lobo.
Esposa do Illm. Sr. tenente Antonio José de Souza.
D. Porcia Epaminondas de Mello.
D. Helena Tasso Mello.
D. Joanna Maria da Paixão.

Escrivães por eleição.

Os Illms. Srs.:

Rvd. frei Ignacio de Santa Umbelina.
Rvd. padre José Esteves Vianna.
Rvd. padre Juvencio Virissimo dos Anjos.
Alexandrino José Gomes.
Luiz José da Silva Guimarães.
Claudio Dubeux Junior.
José Clementino Henrique da Silva.
Manoel da Cunha Reis.
José Gonçalves de Medeiros Junior.
João Francisco dos Santos Farofa.

Escrivães por devoção.

Os Illms. Srs.:

Dr. Antonio Domingos Pinto.
Major Thomaz de Almeida Autunes.
Tenente Felix das Mercês Muniz.
Frederico Chaves Junior.
João Christiani.
Thomaz Ferreira de Carvalho.
Antonio Augusto Ferreira Lima.
Orphelim José da Costa Carvalho.

Escrivãs por eleição.

As Exmas. Sras.:

Esposa do Illm. Sr. capitão Henrique Eduardo da Costa Gama.
Esposa do Illm. Sr. capitão João Baptista Côrte Real.
Esposa do Illm. Sr. Dr. Malaquias Antonio Gonçalves.
Esposa do Illm. Sr. Antonio Jovino da Fonceca.
Esposa do Illm. Sr. Luiz José Carneiro.
Esposa do Illm. Sr. Jeronymo José Ferreira.
Esposa do Illm. Sr. Francisco Augusto de Almeida.
Esposa do Illm. Sr. Antonio Moreira Reis.
D. Paulina de Carvalho.

Escrivãs por devoção.

As Exmas. Sras.:

D. Alexandrina Pinto Ferreira.
D. Adelaide Juliana dos Passos Figueiredo.
D. Senhorinha de Carvalho.
D. Rita de Magalhães.
[illegible]
D. Maria Amelia dos Santos Bittencourt.
D. Maria Isabel do Carmo.
D. Anna, filha do Illm. Sr. José Gonçalves de Medeiros.
D. Olympia, filha do Illm. Sr. Caetano José Mendes.

Mordomos.

Os Illms. Srs.:

Dr. Nicoláo Tolentino de Carvalho.
Dr. Olympio [illegible] da Silva.
[illegible] Ferreira de Carvalho.
[illegible] Guimarães.
José Baptista de Albuquerque.
José Marques da Silva.
Aniceto Antonio Pereira.
Cosmo Daniel dos Anjos Ferreira.
Cecilliano Cromenelo Pavão.

Mordomas.

As Exmas. Srs.:

D. Porcina de Medeiros Aguiar.
D. Alexandrina Dornellas Pessôa.
D. Maria Henriqueta da Paixão.
D. Anna Innocencia do Patrocinio.
D. Joaquina Ribeiro Germana.
D. Annunciada Alves Ferreira
D. Roza Alves da Silva.
D. Rozalina Francisca de Assis.

Fr. Felippe de S. Luiz Paiva.
Regente.

Bebida hygienica.

E' sobretudo durante o verão que convém se abster do uso immoderado das bebidas. Com o fim de apasiguar uma sêde que torna-se cada vez mais ardente quanto mais a temperatura é elevada e absorve-se muitas vezes quantidades consideraveis de agua pura, de agua com vinagre ou com aguardente, ou de bebidas mais ou menos fermentadas. Dahi essas dysenterias, diarrhéas, colicas ou outras affecções que reinam sobretudo no verão e que geralmente degeneram em epidemia, sobretudo nos lugares onde ha agglomeração de individuos.

Era por consequencia de uma alta importancia de achar uma bebida hygienica que permittisse em todos os casos e de pouco custo de se desalterar nos limites da necessidade, sem provocar accidente algum. Já ha algum tempo que se tratara dessa questão; os homens especiaes occuparam-se por diversas vezes desse problema, mas sem o resolver em todos os pontos. Como em diversas questões, tinha-se procurado muito longe o que se possuia ao alcance da mão, um producto muito commum, de pouco preço, que basta purificar convenientemente, o alcatrão.

De todos productos que possue a hygiene aquelle que reune as propriedades as mais poderosas e que não admittem discussões é certamente o alcatrão. A agua do alcatrão, cujo uso data do seculo passado foi apreciada em primeiro lugar pelos inglezes, depois de um relatorio notavel sobre as virtudes desse producto, escripto por Berkeley, bispo de Cleyde, que observou em si mesmo os effeitos salutares dessa bebida, n'uma viagem que fez na Irlanda, na qual os marinheiros escaparam de ser decimado pelo typhus. Mas a difficuldade de sua preparação, a sua dosagem irregular e a repugnancia que tinha-se em tomar o alcatrão, foram outros tantos motivos para tornar o uso da agua do alcatrão restricto durante algum tempo; ha poucos annos que é empregada e apreciada, graças á preparação engenhosa que traz o nome do seu autor o *alcatrão de Guyot*. Este licor contém ao estado de dissolução todas as partes resinosas essencialmente hygienicas e saudaveis do alcatrão, á exclusão dos principios asperos empyreumaticos; constitue um modificador poderoso das mucosas do estomago, dos bronchios e da bexiga, e emfim, no caso actual, uma bebida agradavel e sobretudo eminentemente hygienica, que não só não provoca accidentes, mas ainda prevê muitas vezes as affecções causadas, seja pelo calor, seja pelo abuso das fructas. O seu modo de emprego é dos mais faceis, pois que basta deitar uma colher de café n'um copo d'agua, para obter, quando se quizer, uma agua de alcatrão agradavel ao paladar e dotada de todas as propriedades hygienicas do alcatrão. Emquanto ao seu preço, este é minimo, ao passo que um vidro de *alcatrão de Guyot*, do preço de dous francos, pode servir a preparar uma duzia de litros de agua de alcatrão.

O *alcatrão de Guyot*, muito empregado hoje nas grandes fabricas, nas imprensas importantes, é chamado a uma grande popularidade, bem merecida por ter revolvido uma questão que interessava a todas as classes da sociedade.

N. 383.—Oleo puro medicinal de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp.

Nas molestias que conduzem á phtysica não ha tempo a perder-se com experimentações inuteis. Ellas são rapidas e as mais das vezes fataes. A tosse que hoje se despresa, pode converter-se n'uma semana depois em uma pneumonia, bronchites ou phtysica. Só existe um remedio para os casos agudos da molestia pulmonar, quer ella seja chronica ou recente. Tal é—e assim o proclama toda a faculdade medica—o oleo extrahido do figado de bacalhão. Porém é mister que o doente esteja perfeitamente seguro e certo que possue o remedio verdadeiro. Se o mesmo for o oleo puro medicinal de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp o doente nesse caso terá a melhor preparação possivel do pulmonico o mais seguro e efficaz que se conhece. Lanman & Kemp empregam agentes peritos que residem nas pescarias, os quaes os colhem para este fim, os figados [illegible] do peixe mais fino, que se colhe nos bancos da Terra Nova. Delles se extrahe o oleo em quanto estão ainda perfeitamente frescos, e depois de concluida a operação, torna-se tão transparente como ambar ou crystal. E' o melhor especifico moderno no seu estado mais efficaz, e não tem igual nos casos de tosse, resfriamentos, asthma, [illegible], inflammação dos pulmões e bronchios, debilidade, emmagrecimento, e todas as mais enfermidades que terminam em phtysica ou na affecção tuberculosa confirmada do bofe.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES.

Praça do Recife, 22 de julho de 1875.

A's tres horas da tarde.

COTAÇÕES OFFICIAES.

Algodão do sertão 1ª sorte — 7$600 por 15 kilos, hontem.
Dito de dito mediano — 6$600 por 15 kilos, hontem.
Dito de dito 2ª sorte — 5$600 por 15 kilos, hontem.
Café do Rio de Janeiro 2ª sorte baixa — 7$750 e 7$800 por 15 kilos, hontem.
Dito de dito 2ª sorte regular — 8$000 por 15 kilos, hontem.
Dito de dito 2ª sorte baixa — 7$700, liquido, por 15 kilos.
Cambio sobre Londres — a 90 d/v. 26 3/4 d. por 1$000, e do banco 26 1/2 d.
Dito sobre dito — a 90 d/v. 26 1/2 d. por 1$000, hontem.
Cambio sobre Hamburgo — a 90 d/v. 644 rs. por R. M., bancario, hontem.
Cambio sobre Paris — a 3 d/v. 365 rs. o franco, bancario.
Dito sobre dito — a 90 d/v. 360 rs. o franco, bancario, hontem.
Cambio sobre Lisboa e Porto — a 3 d/v. 100 0/0 de premio, bancario.
Cambio sobre o Rio de Janeiro — a 15 d/v. com 1 0/0 de desconto.
Cambio sobre a Bahia — a 8 d/v. ao par.

Oliveira Rodrigues, Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 21 .... 403:066$063
Idem do dia 22 .... [illegible]

Descarregam hoje 23 de julho.

Barca ingleza — Charlotte Chalkley — diversos generos para alfandega, carvão e materiaes já despachados para o 1º ponto.
Brigue portuguez — Vapor da Bahia — varios generos para o trapiche Conceição.
Brigue allemão — Nautilus — farinha de trigo despachada para o 3º ponto.
Barca portugueza — Humildade — varios generos para o trapiche Conceição, vinho, vinagre e azeite para deposito no trapiche Barbosa.
Lugar inglez — Forest Fairy — varios generos para alfandega.
Brigue hespanhol — Lourenço — pipas vasias já despachadas, para consumo para o trapiche da companhia.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 21 DE JULHO DE 1875.

Para os portos do exterior

— No brigue francez Calipso, carregaram : para o [illegible], [illegible] & C. 108 saccos com 30,813 kilos de algodão.
— Na barca portugueza Victoria, carregou : para o Porto, M. Fernandes 50 pipas com 24,000 litros de aguardente.
— No navio [illegible] Sophia, carregou : para o Porto, F. da Silva Boavista 1 casco com [illegible] litros de aguardente.
— Na sumaca hespanhola Theresina, carregaram : P. C. [illegible] & C. 120 pipas com 32,410 litros de aguardente.

Para os portos do interior

— No vapor nacional Jaguaribe, carregaram : para Macáo, V. C. Lopes 1 barrica com 55 kilos de assucar refinado ; para o Ceará, A. F. de Souza 1 barril com 96 litros de alcool ; P. Alves & C. 5 barricas com 310 kilos de assucar refinado ; para Granja, P. Alves & C. 5 ditas com 229 ditos de dito e 10 ditas com 461 ditos de dito.
— No vapor nacional Gonçalves Martins, carregou : para Maceió, M. A. Barbosa 1 barril com 96 litros de alcool.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 21 .... 11:663$082
Idem do dia 22 .... 450$441
12:113$523

VOLUMES SAHIDOS.

No dia 1 a 21 31,469
No dia 22:
Primeira porta 150
Segunda porta 125
Terceira porta 118
Trapiche Conceição 1,622
33,483

SERVIÇO MARITIMO.

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 1 a 21 35
No dia 22 3
38

NAVIO ATRACADO.

No dia 21 ....
No dia 22 3
3

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 21 .... 21:081$614
Idem do dia 22 .... 409$260
21:490$874

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 21 .... 116:763$198
Idem do dia 22 .... 3:063$304
119:826$502

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 21 .... 5:222$802
Idem do dia 22 .... 1:068$176
6:290$978

AGENCIA DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS DE CONSUMO.

Rendimento de 1 a 20 .... 16:572$329
Idem do dia 21 .... 1:291$944
17:864$273

Thesouraria provincial de Pernambuco, 22 de julho de 1875.

O escrivão,
C. M. J. Silva Santos.

Seguro contra-fogo
THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE
INSURANCE COMPANY
Agentes
SAUNDERS BROTHERS & C.
11—Corpo Santo—11

Companhia indemnisadora Porto
Capital—2,000:000$000
Agentes em Pernambuco
Thomaz de Aquino Fonceca & C. Successores
Tomam seguros maritimos e de fogo em predios e mercadorias, dando o setimo anno gratis : no seu escriptorio, á rua do Vigario n. 19, 1º andar.

COMPANHIA ALLIANÇA
seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870
CAPITAL 4,000:000$000.
Toma seguro de mercadorias e dinheiro a risco maritimo em navio de vela e vapores para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.
Agente : Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Commercio n. 3, 1º andar.

SEGUROS
Maritimo e contra-fogo
COMPANHIA
Phenix Pernambucana.
RUA DO COMMERCIO N. 24.

SEGUROS
MARITIMOS
E
CONTRA O FOGO.
A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 22.

Rio-Grande do Sul — [illegible] dias, patacho brasileiro [illegible], de 173 toneladas, capitão Amaro José Ramos, equipagem [illegible], carga 138,335 kilos de carne ; a José Gonçalves Beltrão & Filho.

Rio Grande do Sul — 11 dias, barca portugueza [illegible], de [illegible] toneladas, capitão José Joaquim da Silva, equipagem 11, carga 182,300 kilos de carne a J. Gonçalves Beltrão & Filho.

Porto Alegre — 16 dias, patacho brasileiro *Subtil*, de 204 toneladas, capitão M. I. Vianna, equipagem 10, carga 120,000 kilos de carne e outros generos ; a A. Amorim Irmão & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Havre — Barca franceza *Figaro*, capitão Mechel, carga assucar e outros generos.

Granja e portos intermedios — Vapor nacional *Jaguaribe*, commandante Julio G. da S. Neves, carga varios generos.

Santos e portos intermedios — Vapor francez *Ville de Bahia*, commandante Robert, carga varios generos da Europa.

EDITAES.

— O procurador fiscal do thesouro provincial de Pernambuco, declara aos devedores da decima da freguezia de S. José, constante da relação abaixo transcripta, que lhes fica marcado o prazo improrogavel de 30 dias, a contar da publicação deste, na conformidade da lei n. 801 art. 53, para solicitarem da secção do contencioso as respectivas guias, afim de recolherem seus debitos relativos ao exercicio de 1873 a 1874, certos de que não o fazendo dentro do referido prazo, se procederá a cobrança judicialmente.

Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 20 de julho de 1875.

Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Relação dos devedores da decima da freguezia de S. José, do exercicio de 1873 a 1874.

A

Marcilio Dias n. 76.—Antonio e Josepha, filhos de José Francisco Lima 60,625
Dita n. 96.—Herdeiros de Antonio Maia Côrtes 26,977
Dita n. 141.—Antonio José Pereira da Cunha e outros 111,147
Lomas Valentinas n. 35.—Dr. Antonio de Souza Cirne Lima 36,375
Dita n. 41.—Antonio Alves Monteiro 21,824
Dita n. 59.—Antonio José Vieira 12,125
Coronel Suassuna n. 246.—Alfredo, filho de José de Aquino Fonceca 36,375
Dita n. 63.—Antonio Joaquim de Souza Ribeiro 18,187
Dita n. 139.—Herdeiros de Antonio José Pinto 80,838
Dita n. 141.—O mesmo 65,874
Dita n. 143.—O mesmo 70,325
Dita n. 151.—O mesmo 86,088
S. José n. 25.—Antonio Simões da Silva 19,399
Dita n. 32.—Antonio Pedro Corrêa de Albuquerque 24,250
Dita n. 43.—Alexandre Rodrigues dos Anjos 12,125
Dita n. 45.—O mesmo 13,337
Dita n. 47.—O mesmo 15,157
Dita n. 49.—O mesmo 12,125
Dita n. 51.—O mesmo 12,125
Dias Cardoso n. 2.—Antonio Fernandes Figueiredo Paiva 61,531
Dita n. 86.—Augusto Cyriaco Oliveira Villas-Boas e outros 30,375
Dita n. 1.—Anna Francisca das Virgens 12,125
Padre Nobrega n. 21.—Antonio Manoel de Campos 6,062
Vidal de Negreiros n. 64.—Antonio Joaquim de Souza Ribeiro 13,337
Dita n. 90.—Antonio Martins de Carvalho Azevedo 10,404
Dita n. 110.—Anna Ursula de Oliveira 20,208
Dita n. 154.—Antonio Joaquim de Souza Ribeiro 27,887
Dita n. 156.—O mesmo 27,887
Dita n. 170.—Antonio Jacintho Paes Mendonça 15,156
Dita n. 172.—Padre Antonio Jacome de Araujo 18,487
Dita n. 1.—Antonio Francisco Pereira 68,709
Dita n. 71.—Antonio José Arantes 18,187
Dique n. 22.—Antonio Nobre de Almeida 9,699
Dita n. 24.—O mesmo 16,973
Dita n. 1.—Antonio Joaquim da Silva do Brasil 9,699
Travessa da Prata n. 7.—Antonio Joaquim de Souza Ribeiro 55,169
Domingos Theotonio n. 44.—Antonio Marcelino de Souza 16,973
Jardim n. 10.—Antonio e Josepha, filhos de José Francisco de Lima 36,375
Dita n. 3.—Antonio Nicoláo do Rego 30,312
Forte n. 20.—Antonio Ferreira Pinto 16,973
Nogueira n. 29.—O mesmo 24,250
Santa Rita n. 62.—Antonio Luciano de Menezes Mesquita Pimentel 36,375
Dita n. 37.—Antonio Adolpho Sette do Rego e outros 97,001
Dita n. 41.—Antonio Francisco Pereira 24,250
Dita n. 87.—Alexandrino Martins Corrêa Barros 24,250
S. José n. 9.—Antonio Ferreira Pinto 7,274
Dita n. 11.—O mesmo 12,125
Dita n. 23.—Antonio Marcelino de Souza 30,312
Pescadores n. 6.—Dr. Antonio Joaquim de Moraes e Silva 24,250
Ypiranga n. 4.—Antonio da Costa Sales Guimarães e outros 51,531
Dita n. 13.—Antonio José Vieira 19,399
Imperial n. 105.—Antonio José Pestana 20,208
Dita n. 148.—Anna Joaquina da Silva 42,438
Dita n. 220.—Agostinho Bezerra Silva Carvalho 12,125
Dita n. 280.—Antonio Manoel de Campos 7,274
Dita n. 282.—O mesmo 8,486
Dita n. 284.—O mesmo 7,274
Dita n. 276.—Augusto Pinto Lapa 9,699
Dita n. 280.—Amaro Antonio de Farias 9,699
Dita n. 85.—Antonio Maria de Miranda Seve 4,248
Dita n. 185.—Dr. Antonio Joaquim de Menezes e Silva 80,020
Imperial n. 253 A.—Ambrozio da Silva Ribeiro 20,208
Cabanga n. 28.—Antonio Joaquim de Mello 12,125
Coronel Suassuna n. 266.—Antonio José Vieira 123,376

B

Dias Cardoso n. 3.—Benno dos Santos Ramos 21,860
Assumpção n. 68.—Bernardino Antonio da Silva Lisboa 19,399
Padre Floriano n. 61.—Bernardino José Leitão e outro 12,127
Antonio Henriques n. 28.—Bernardino José Leitão 7,274
Nogueira n. 47.—Bernardino Antonio da Silva Lisboa [illegible]
Santa Rita n. 30.—O mesmo [illegible]
Pescadores n. 71.—Benedicto José Duarte Coutinho 36,375
Dita n. 23.—O mesmo 33,337
Imperial n. 271.—Bernardino José Gonçalves dos Santos 9,699
Via Ferrea n. 11.—Boaventura Octaviano das Chagas 2,424
Dita n. 2.—O mesmo 3,031
Dita n. 4.—O mesmo 3,031
Dita n. 6.—O mesmo 3,031

C

Marcilio Dias n. 112.—Claudina Mari-[illegible]
Dita n. 160.—Capella [illegible] dos Guararapes [illegible]
[illegible].—Claudina do Espirito Santo Brandão [illegible]
[illegible] 97,00[illegible]
Dita n. 97.—[illegible] 30,37[illegible]
[illegible]
Palma n. 87.—[illegible] Ribeiro [illegible]
Dita n. 89.—O mesmo [illegible]
Marquez do Herval n. 132.—Carolina da [illegible] 30,312
24 de Maio n. [illegible].—Carlota Vieira Ribeiro 23,037
Dita n. 56.—O mesmo 24,250
Padre Nobrega n. 61.—Carolina Pontes [illegible]
Dita n. 87.—O mesmo [illegible]
Travessa do Caldeireiro [illegible] Frederico Barbosa [illegible]
Cadeia Nova n. [illegible].—Candido [illegible] Narciso da Silva [illegible]
Vidal de Negreiros n. [illegible].—Candido José da Fonceca 40,417
Dita n. 158.—Claudina Martinha do Sacramento 40,417
Dita n. 160.—A mesma 24,250
Dita n. 162.—A mesma 24,250
Dita n. 135.—Vicente de Candido José Lisboa [illegible]
Travessa do Norte n. 4.—Claudina Martinha do Sacramento 6,062
Jardim n. 22.—Clotildo Ferreira Catão 24,250
Travessa do Peixoto n. 1.—Claudina Martinha do Sacramento 16,973
Dita n. 3.—A mesma 14,549
Dita n. 5.—A mesma 16,973
Dita n. 7.—A mesma 16,973
Dita n. 9.—A mesma 14,549
Dita n. 11.—A mesma 12,125
Dita n. 13.—A mesma 12,125
Ypiranga n. 11.—Cosme Damião 8,486
Imperial n. 96.—Filhos de Candida Maria da Conceição e outros [illegible]
Dita n. 147.—Filhos de Carlos Ernesto de Mesquita e outros 21,824
Dita n. 167.—Claudina Martinha do Sacramento 16,165
Dita n. 171.—A mesma 30,312
Dita n. 227.—Claudio Debaux 20,208
Dita n. 229.—O mesmo 20,208
Dita n. 261.—Christina Maria da Conceição 12,125
Dita n. 263.—A mesma 12,125
Travessa do Freitas n. 23.—Candido Alberto Sodré da Motta 12,125
2ª Travessa do Cypriano n. 2.—Christina Maria da Conceição 9,699
Dita n. 4.—A mesma 9,690
S. João n. 11.—Domingos da Costa Monteiro 12,125
S. José n. 54.—Delfina Maria do Rosario 19,399
Travessa do Pateo do Forte n. 18.—Delfina Custodia 7,274
Marcilio Dias n. 93.—Francisco Antonio da Rosa 75,782
Coronel Suassuna n. 180.—Francisco Baptista de Almeida e outro 89,725
Dita n. 148.—Francisco Antonio das Chagas 80,025
Dita n. 176.—Herdeiros de Francisca Maria da Conceição 36,375
Dita n. 83.—Francisco de Souza Rego 15,156
Dita n. 137.—Dr. Francisco Augusto da Costa 4,546
Palma n. 98.—O mesmo 12,125
Dita n. 100.—O mesmo 12,125
Dias Cardoso n. 14.—O mesmo 2,525
Dita n. 16.—O mesmo 4,546
Dita n. 28.—O mesmo 3,031
Dita n. 62.—Francisco José Vianna 30,312
Padre Nobrega n. 24.—Francisco Camello Pessôa 66,688
Travessa do Caldeireiro n. 3.—Francisco José Vianna 9,699
Dita n. 5.—O mesmo 9,699
Vidal de Negreiros n. 34.—Francisca Thomazia da Conceição Cunha 24,250
Dita n. 186.—O mesmo 30,312
Dita n. 139.—Francisco Antonio da Rosa e outros 60,625
Dita n. 141.—Os mesmos 60,625
Dita n. 143.—Francisco Gonçalves Ferreira de Sá Leitão 36,375
Travessa do Prata n. 20.—Herdeiros de Francisco José Barbosa 27,887
Dita n. 1.—Francisca Thomazia Conceição Cunha 12,125
Dita n. 3.—A mesma 12,125
Dita n. 5.—A mesma 12,125
Domingos Theotonio n. 18.—Francisco das Chagas Jesus Pimentel 18,187
Dita n. 50.—Francisco Pereira de Meirelles 15,156
Padre Floriano n. 40.—Felismina Maria da Conceição 137,627
Travessa Serigado n. 11.—Francisco Antonio da Rosa 14,549
Dita n. 13.—O mesmo 12,125
Christovão Colombo n. 1.—Dr. Francisco Gonçalves de Moraes 43,650
Dita n. 3.—O mesmo 55,775
Jardim n. 41.—Francisco Antonio das Chagas 19,399
Santa Cecilia n. 10.—Os menores Francisco e Emilia 21,824
Dita n. 23.—Francisco José Vianna 30,312
Santa Rita n. 7.—O mesmo
Dita n. 28.—Francisca Maria dos Santos 7,274
Dita n. 27.—Francisco Manoel de Almeida Catanho 60,475
Dita n. 51.—Francisco José Vianna 17,973
Nova de Santa Rita n. 2.—O mesmo 9,699
Travessa de S. José n. 2.—Francisco Antonio da Rosa 18,187
Pescadores n. 16.—Francisco Augusto da Fonceca e outro 19,399
Dita n. 13.—Francisco Theodoro do Rego 19,399
Travessa do Peixoto n. 26.—Francisco José da Costa 19,399
Dita n. 15.—Francisca Thomazia Conceição Cunha 24,250
Dita n. 47.—A mesma 14,549
Largo da Ribeira n. 11.—Felisbino de Carvalho Raposo 18,187
Imperial n. 152.—Francisco Martins da Costa 19,399
Dita n. 154.—O mesmo 15,156
Dita n. 294.—Francisco José Martins da Costa 12,125
Dita n. 73.—Faustina Theresa Leite 4,849
Dita n. 105.—Frederico de Souza Gomes 6,062
Dita n. 177.—Francisco Antonio de Albuquerque Mello 30,312
Travessa do Peixoto n. 16.—Francisco Ribeiro Pinto 4,848
Dita n. 18.—O mesmo 6,248
Dita n. 20.—O mesmo 7,274
Dita n. 30.—O mesmo 3,637
Dita n. 32.—O mesmo 7,274
Dita n. 34.—O mesmo 7,274
Dita n. 42.—O mesmo 4,849
Dita n. 44.—O mesmo 4,849
Dita n. 38.—Francisco de Paula 6,849
Dita n. 40.—Francisco Procopio Pessoa Bornelles 12,162
Coronel Suassuna n. 281.—Guilhermino Nobre de Almeida Motta e outro 75,175
Dita n. 191.—[illegible] Cabral de Vasconcellos 73,953
Assumpção n. 46.—O mesmo 30,312
Santa Rita n. 73.—O mesmo [illegible]
Marcilio Dias n. 103.—Heliodoro de Aquino Fonceca e outros 24,250
Marquez do Herval n. 107.—Hyppolito José Roberto 25,260
Vidal de Negreiros n. 32.—Henrique da Silva Moreira 70,730
Travessa do Pateo do Forte n. 6.—Herminio Duperron [illegible]
Dita n. 10.—O mesmo [illegible]

I

Travessa do Gaz n. 4.—Ignacio José dos Martyrios [illegible]
Vidal de Negreiros n. 19.—Irmandade do Senhor Bom Jesus das Dores 36,375
Assumpção n. 26.—Irmandade do Senhor dos Martyrios [illegible]
Dita n. 76.—Ignacio Joaquim de Jesus [illegible]
Domingos Theotonio n. 7.—Irmandade do Senhor Bom Jesus [illegible]
Jardim n. 32.—Irmandade de N. S. do Livramento 21,824
Dita n. 34.—A mesma [illegible]
Dita n. 36.—A mesma [illegible]
Dita n. 38.—A mesma [illegible]
Dita n. 40.—A mesma [illegible]

[illegible]

Lomas Valentinas n. 104.—Joaquim José Pereira dos Santos 30,208
Dita n. 33.—João Baptista de Oliveira 12,125
Coronel Suassuna n. 240.—João Pinto de Mendonça 30,312
Dita n. 238.—João Francisco Pontes 36,375
Dita n. 280.—Joanna Militana de Jesus 30,312
Dita n. 290.—A mesma 30,312
Dita n. 279.—Herdeiros de José Maria [illegible] 80,83[illegible]
[illegible]
Dita n. 57.—José Ignacio d'Avila [illegible]
Dita n. 59.—O mesmo [illegible]
Dita n. 61.—O mesmo 24,250
Dita n. 63.—O mesmo 80,834
Dita n. 124.—João Joaquim de Pinho Mendonça [illegible]
Dita n. 126.—O mesmo 18,187
Dita n. 119.—O menor João, de Joaquim José Vieira 21,824
Dita n. 133.—José Hygino de Miranda 40,012
Marquez do Herval n. 143.—José Ignacio d'Avila [illegible]
Dita n. 143.—José Joaquim de Pinho Mendonça 48,500
Dita n. 155.—O mesmo 48,500
Dita n. 195.—José Rufino da Rocha 6,062
Travessa do Poucinho n. 25.—Orphãos Julio e outra 16,973
24 de Maio n. 19.—Herdeiros de José Hygino de Miranda 14,540
Dias Cardoso n. 84.—José Lino Bezerra 24,250
Dita n. 90.—O mesmo 33,950
Pateo da Matriz n. 3.—João Francisco Monteiro 12,125
Dita n. 5.—O mesmo 12,125
Dito n. 7.—O mesmo 12,125
Dito n. 9.—O mesmo 84,875
Dita n. 11.—O mesmo 72,750
Padre Nobrega n. 18.—João Luiz Ferreira da Costa 18,187
Dita n. 20.—O mesmo 15,156
Dita n. 22.—O mesmo 18,187
Dita n. 28.—Vigario João José da Costa Ribeiro 40,117
Dita n. 84.—João Jacintho de Medeiros Rozende 36,375
Dita n. 86.—Herdeiros de José Maria de Jesus Muniz 30,312
Dita n. 83.—Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago 8,486
Travessa do Caldeireiro n. 6.—Joaquim Moreira Pinto 16,973
Dita n. 7.—José Domingues Codeceira 12,125
Gazometro n. 16.—José Pinheiro 12,125
Vidal de Negreiros n. 164.—Joanna Militana de Jesus 24,250
Dita n. 166.—A mesma 27,824
Dita n. 182.—A mesma 24,250
Dita n. 184.—A mesma 30,312
Dita n. 31.—Viuva e herdeiros de José de Oliveira 82,144
Dita n. 51.—Joaquim Canuto de Sant'Anna 20,208
Dita n. 61.—Joaquim Gonçalves Ferreira 25,260
Dita n. 63.—O mesmo 15,156
Dita n. 69.—A menor Julia Serafina da Costa 22,734
Dita n. 93.—Filhos de João Rodrigues de Moura 24,250
Dita n. 28.—O mesmo 8,486
Dique n. 26.—José Joaquim de Almeida Nobre 19,399
Dita n. 28.—O mesmo 19,399
Assumpção n. 10.—José Francisco Pinto 22,229
Dita n. 12.—Joaquim Pereira Arantes 24,250
Domingos Theotonio n. 12.—Jeronymo de Souza Pacheco 28,625
Dita n. 16.—José da Silva Franco Pimentel 7,577
Dita n. 48.—Joanna Maria da Trindade 13,943
Padre Floriano n. 68.—José Ribeiro da Silva 21,824
Dita n. 70.—Filhos do Dr. José Nicoláo Regueira Costa 24,250
Dita n. 13.—Joaquina Maria Pereira Vianna 9,699
Dita n. 31.—Herdeiros de Joaquim Miguel de Almeida 13,337
Dita n. 33.—José dos Santos de Oliveira 13,943
Christovão Colombo n. 7.—Januario Antonio de Lima 8,486
Jardim n. 14.—José Vicente Godinho 36,375
Forte n. 44.—Jovina Candida Barral da Fonceca 9,093
Dita n. 58.—Filhos de João Rodrigues de Moura 14,549
Antonio Henriques n. 2.—José Ignacio de Medeiros Rego Monteiro 30,312
Dita n. 4.—Filhos de José Rodrigues dos Passos 19,399
Dita n. 12.—Joaquim Moreira Pinto 19,399
Dita n. 4.—José Joaquim da Costa Leite 12,125
Dita n. 21.—José Antonio Pereira 15,973
Nogueira n. 14.—Joaquim Rodrigues de Almeida e outro 30,312
Dita n. 7.—Conego João José da Costa Ribeiro 24,250
Santa Cecilia n. 16.—Joanna Maria Pereira Vianna 12,125
Santa Rita n. 54.—João Francisco Xavier e outros 15,156
Dita n. 88.—Joaquim Ribeiro d'Aguiar Montarroyos 10,911
Dita n. 57.—Joanna Francisca do Rego Mello e outros 30,918
Nova de Santa Rita n. 36.—Filhos de José Rodrigues dos Passos 19,399
Dita n. 40.—O mesmo 15,762
Dita n. 64.—José Antonio de Macedo Lopes 8,486
Dita n. 9.—João Bento Correia 21,824
Dita n. 11.—O mesmo [illegible]
Dita n. 15.—José [illegible] Avila [illegible]
Dita n. 31.—O mesmo [illegible]
S. José n. 76.—Padre Jeronymo Barreiros Rangel 30,375
Pescadores n. 7.—Joaquim Lucio Monteiro da Franca 19,399
Dita n. 39.—Herdeiros de João Ignacio do Rego 18,187
Dita n. 37.—José da Silva Franco Pimentel 8,486
Largo do Forte n. 4.—José Francisco Bento [illegible]
Ypiranga n. 2.—Herdeiros de José Maria de Jesus [illegible]
Dita n. 1.—Joanna Militana de Jesus 12,125
Dita n. 3.—A mesma 12,125
Dita n. 5.—A mesma 12,125
[illegible] n. 7.—Joanna Militana de Jesus 12,125
Largo da Ribeira n. 40.—Joanna Maria da Trindade 44,250
Dita n. 35.—Joaquim José Baptista 19,399
Imperial n. 176.—José Francisco de Souza Lima
Dita n. 180.—O mesmo [illegible]
Dita n. 182.—O mesmo 16,973
Dita n. 276.—Filhos de João Carlos de [illegible]
Dita n. 278.—Os mesmos [illegible]
Dita n. 29.—João José Ferdinando de [illegible] 36,375
Dita n. 44.—Herdeiros de José Joaquim [illegible]
Dita n. 453 A.—José Affonso de Mello [illegible] 15,156
Dita n. 263.—José Francisco de Souza Lima [illegible]
Dita n. 264.—Joanna Militana de Jesus 19,399
Dita n. 173.—A mesma 24,250
Dita n. 207.—José Moreira da Silva [illegible]
Dita n. 210.—José Francisco de Souza Lima 36,375

Dita n. 222.—José Ignacio Ferreira Rabello [illegible]
Viveiro n. 4.—José Lopes Dias 6,849
Dito n. 5.—O mesmo 6,849
Primeira travessa da Cabanga n. 2.—José Lobo de Mello 7,274
Dita n. 4.—O mesmo [illegible]
Dita n. 6.—O mesmo [illegible]
Dita n. 8.—O mesmo [illegible]
Dita n. 7.—José Francisco de Souza Lima [illegible]
Travessa do [illegible] n. 2.—O mesmo [illegible]
Dita n. 4.—O mesmo 12,125
Dita n. 6.—O mesmo [illegible]
Dita n. 8.—O mesmo [illegible]
Dita n. 10.—O mesmo 14,549
Dita n. 1.—O mesmo 14,973
Dita n. 3.—O mesmo [illegible]
Dita n. 5.—O mesmo 16,973
Dita n. 7.—O mesmo 16,973
Dita n. 9.—O mesmo 16,973
Dita n. 11.—O mesmo 16,973
Dita n. 2.—O mesmo [illegible]
Dita n. 14.—O mesmo 19,399
Dita n. 6.—O mesmo 19,399
Dita n. 16.—O mesmo 19,399
Dita n. 18.—O mesmo 19,399
Dita n. 20.—José Ignacio Ferreira Rabello 8,486
Cabanga n. [illegible].—José Francisco Souza Lima [illegible]
Dita n. 64.—João Moreira de Mendonça 36,375
Coronel Suassuna n. 106.—Lourenço José de Moraes Carvalho [illegible]
Dita n. 131.—Herdeiros de Luiz de França Souto [illegible]
Dias Cardoso n. 52.—Luiz Amavel Dubourcq e outros 12,125
Gazometro n. 1 B.—Luiz Manoel Rodrigues Valença 24,250
Padre Floriano n. 89.—Viuva e herdeiros de Luiz Francisco Ferreira 17,880
Jardim n. 30.—Luiz Ferreira d'Almeida 30,312
Santa Rita n. 18.—Vigario Lourenço Correia de Sá 112,763
Imperial n. 233.—Leonor Maria do Rosario 6,062
Via-Ferrea n. 16.—Lourenço Maria do Espirito Santo 7,274
Marcilio Dias n. 110.—Mosteiro de S. Bento 19,399
Dita n. 129.—Manoel Dias da Silva Santos e outros 131,355
Lomas Valentinas n. 98.—Mosteiro de S. Bento 18,187
Dita n. 37.—Miguel Francisco de Souza Rego 20,674
Coronel Suassuna n. 158.—Maria Francisca da Annunciação 19,399
Dita n. 166.—Maximino José de Barros 24,250
Dita n. 178.—Manoel José de Feliciano Joaquim dos Santos 25,265
Dita n. 180.—Manoel de Mesquita Cardoso 63,049
Dita n. 266.—Maria da Paixão Albuquerque 24,250
Dita n. 274.—Maria Lourença da Conceição Pontes 50,521
Coronel Suassuna n. 67.—Mosteiro de S. Bento 14,549
Dita n. 69.—O mesmo 14,549
Dita n. 87.—O mesmo 16,973
Dita n. 85.—Miguel Francisco de Souza Rego 24,250
Dita n. 89.—Mosteiro de S. Bento 19,399
Dita n. 101.—Marcelino Antonio Pereira de Carvalho 13,337
Dita n. 105.—Maria Joaquina de Oliveira Campos 24,250
Dita n. 113.—Maria Joanna da Silva Santos e outros 12,125
Dita n. 167.—O menor Manoel 46,074
Dita n. 169.—Marcelino José Lopes 18,187
Dita n. 171.—O mesmo 18,187
Dita n. 217.—Manoel da Silva Santos 14,549
Dita n. 223.—Melitino dos Santos Jorge 6,062
S. João n. 10.—Maria Bernardina da Rocha Leal 19,399
Dita n. 27.—Manoel Paulo d'Albuquerque 30,312
Palma n. 128.—Manoel Martins Ribeiro 9,093
Marquez do Herval n. 147.—O mesmo 20,208
Dias Cardoso n. 11.—Maria Felicia da Soledade 18,187
Travessa do Gaz n. 12.—Manoel do Nascimento 12,125
Vidal de Negeiros n. 18.—Manoel Cavalcante d'Albuquerque Lins 39,810
Dita n. 132.—Maria, Flora e Jovino, filhos de Candido José da Fonceca 24,259
Dita n. 47.—Manoel dos Anjos Ferreira 14,540
Dita n. 59.—Os menores Maximiano, Maria e Candido 15,155
Dita n. 91.—Os menores Manoel e outros 48,500
Dita n. 123.—Maria Amelia do Rego e outros 12,125
Assumpção n. 18.—Manoel Fernandes Mascarenhas 12,125
Domingos Theotonio n. 60.—Miguel, Thomaz e Maria 24,250
Dita n. 9.—Miguel Francisco do Souza Rego 24,250
Travessa de Domingos Theotonio n. 7.—Maria do Amparo Borges 16,973
Dita n. 11.—A mesma 16,973
Christovão Colombo n. 2 A.—Maria 30,312
Forte n. 22.—Maria Joaquina de Paula Chaves 30,312
Dita n. 36.—Maria e José, filhos de Maria Bernardina de Paes 21,824
Dita n. 56.—Manoel e outros 9,699
Nogueira n. 44.—Filhos de Maria Carolina Brito Carvalho 30,312
Dita n. 9.—Filhos de Maria Bernardina Paes de Moura 24,250
Santa Rita n. 81.—Maria Victoria de Sá Leitão 36,375
Dita n. 95.—Maximiano José de Barros 14,549
Nova de Santa Rita n. 27.—Manoel Gomes da Silva 36,375
Dita n. 29.—O mesmo e outro 48,500
S. José n. 23.—Maria Marques Ferreira dos Passos 16,953
Dita n. 38.—Manoel Dias da Silva Santos 16,973
Dita n. 70.—Manoel Paulo d'Albuquerque 30,312
Dita n. 72.—O mesmo 36,375
Travessa de S. José n. 14.—Miguel Francisco de Souza Rego 14,549
Dita n. 16.—O mesmo 14,549
Dita n. 18.—O mesmo 23,037
Pescadores n. 12.—Manoel Antonio Beltrão 7,274
Imperial n. 2.—Manoel Joaquim Ferreira Esteves 30,312
Dita n. 6.—O mesmo 101,043
Dita n. 224.—Viuva de Manoel José dos Santos 8,486
Dita n. 260.—Os menores Maximiano, Maria e Candido 7,274
Dita n. 265.—Os mesmos 9,039
Dita n. 7.—Manoel José Carneiro 24,250
Dita n. 45.—Manoel Dias da Silva Santos 9,699
Dita n. 109.—Manoel José Carneiro Junior 14,549
Dita n. 249.—Manoel Simplicio dos Reis 12,125
Dita n. 247.—Viuva de Mathias da Costa Oliveira 12,125
Dita n. 253 B.—Marcelina da Silva [illegible]
Dita n. 255.—Manoel Cypriano Ferreira Rabello [illegible]
Dita n. 257.—Manoel Cypriano Ferreira Rabello [illegible]
Travessa do Bandeira n. 26.—O mesmo [illegible]
Dita n. 28.—O mesmo [illegible]
Dita n. 30.—O mesmo [illegible]
Dita n. 32.—O mesmo [illegible]
Becco do Cypriano n. 2.—O mesmo 9,699
Dito n. 4.—O mesmo [illegible]
Dito n. 6.—O mesmo [illegible]
Dito n. 8.—O mesmo [illegible]
Dito n. 10.—O mesmo [illegible]
Dito n. 12.—O mesmo [illegible]
Dito n. 14.—O mesmo [illegible]
Dito n. 16.—O mesmo [illegible]
Becco [illegible] n. 20.—Manoel Dias dos Santos 6,062
Travessa do Freitas n. 15.—Manoel dos Santos 6,062
Travessa do Lima n. 8.—Manoel Pereira de Magalhães [illegible]
Dita n. 5.—O mesmo [illegible]
Dita n. 7.—O mesmo [illegible]
Luiz de Mendonça n. 20.—Maria Amelia do Rego e outro 7,274
Via Ferrea n. 7.—Manoel dos Santos Villaça [illegible]
Dita n. 9.—O mesmo [illegible]
Cabanga n. 20.—Manoel Cypriano Fer-[illegible]

[illegible] 7,274
[illegible] 7,274
Dita n. [illegible].—Maria Ursula dos Prazeres 6,962
Dita n. [illegible].—Manoel Paulo de Albuquerque 24,250
[illegible]
[illegible] Pereira 15,156

O

Travessa do Serigado n. 2.—Olympio Gonçalves Rosa 12,125

P

S. João n. 24.—Paulino Antonio Ramos 19,399
Dita n. 24.—O mesmo 16,973
Palma n. 16.—Pedro Emilio Roberto 60,625
Dita n. 78.—O mesmo 30,312
Dita n. 80.—O mesmo 30,312

R

Marquez do Herval n. 121.—Rosa Candida Gonçalves Ferreira 30,312
Santa Rita n. 59.—Rosa Maria da Conceição e outra 6,062
Imperial n. 85.—Romão José da Silva Marques 8,486

S

Lomas Valentinas n. 17.—Seminario de Olinda 15,146
Coronel Suassuna n. 120.—O mesmo 24,250
Assumpção n. 52.—Salvador Coelho Drummond Cavalcante Albuquerque 23,643
Travessa de S. José n. 37.—Seminario d'Olinda 15,156
Imperial n. 132.—Sebastião Marques do Nascimento 40,417
Travessa do Freitas n. 35.—Senhorinha Tiburtina Jesus Pessoa 14,549

T

Lomas Valentinas n. 16.—Theodoro Antonio de Jesus Borges 24,250
Coronel Suassuna n. 272.—Themoteo Pinto Leal e outro 14,145
Dias Cardoso n. 61.—Herdeiros de Theresa de Jesus [illegible]
Padre Nobrega n. 85.—Themotheo Pinto Leal 10,911
Santa Rita n. 3.—Os menores Theodora, Joanna e outros 58,200
Luiz de Mendonça n. 34.—Theonilla Corrêa de Lima 23,037
Dita n. 36.—A mesma 29,099

U

Dias Cardoso n. 29.—Umbelina da Silva Queiroz 16,973

V

Marquez do Herval n. 141.—Vicente Ferreira de Souza Reis 31,323
Palma n. 122.—O mesmo 14,549
Travessa do Poçinho n. 19.—Vicente José da Silva 6,062
Nova de Santa Rita n. 31.—Vicente Alves Machado 30,834
Dita n. 33.—O mesmo 30,312
Travessa do Pateo do Forte n. 24.—Ventura da Silva Boa Vista 9,699

Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 20 de julho de 1875.

O official,
Horacio Walfrido Peregrino da Silva

Edital n. 34

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial no desempenho de bem cumprir a ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, datada de 16 de abril ultimamente findo, manda fazer publico para conhecimento de quem possa interessar, que vai a praça perante a junta deste thesouro, no dia 29 de julho proximo vindouro, para ser arrematada a obra do rebaixamento da ladeira do engenho Velho, na estrada da Victoria, orçada em 9:240$000, como se vê das clausulas abaixo transcriptas, sendo effectuado o pagamento de dous terços, em dinheiro e um em apolices de sete por cento ao par.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da referida junta no dia acima indicado pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou fazer publico pelo presente *Diario*.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 7 de maio de 1875.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Clausulas especiaes para a arremação do rebaixamento da ladeira do engenho Velho, na estrada de Jaboatão.

Primeira

O Rebaixamento da ladeira do engenho Velho, na estrada de Jaboatão, será feito de conformidade com o orçamento approvado pelo Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de nove contos duzentos e quarenta mil réis (9:240$000).

Segunda

O arrematante dará principio a obra no prazo de 30 dias e a concluirá no de oito mezes.

Terceira

O pagamento, será effectuado em cinco prestações, á proporção do serviço executado.

Quarta

De cada prestação, se deduzirá 10 0/0 para a responsabilidade da obra.

Quinta

Para tudo o mais que não vai especificado nas presentes clausulas, observar-se-ha o que dispõe o regulamento de 24 de fevereiro de 1874.

Repartição das obras publicas, 29 de fevereiro de 1875.

Victor Fournié.
Conforme,
Miguel Affonso Ferreira.

Juizo dos feitos da fazenda nacional

Escrivão Bandeira.

Quarta-feira, 6 de agosto proximo futuro, depois da audiencia respectiva, ás 10 horas do dia, irá a praça por venda o seguinte :

— O sobrado de um andar, na rua da Mangabeira, na cidade de Olinda, com 63 palmos de frente e 59 de fundo, 3 salas, 8 quartos, cozinha fóra, com iguaes accommodações no pavimento terreo, avaliado em 3:500$, para pagamento da execução contra D. Henriqueta Eliza Banks de Miranda.

— A casa terrea n. 7, na travessa da Levada, no lugar do Monteiro, com 2 janellas e 1 porta de frente, 42 palmos de comprimento, 21 ditos de largura, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal em aberto, e junto ao rio, em mão estado, avaliada em 400$, para pagamento da execução contra Felippe Santiago Pereira.

— As casas ns. 7 e 11 do largo do Remedio, aquella com 29 palmos de frente e 39 de fundo, 2 salas, 2 quartos, cozinha interna, quintal em aberto, avaliada em 800$; esta com 44 palmos de frente e 35 de fundo, 2 salas, 1 quarto, cozinha interna, quintal em aberto, avaliada em 1:000$, para pagamento da execução contra Joaquina Maria dos Prazeres.

— O armazem n. 31 da rua Duque de Caxias, com 3 portas de frente, sotão sem repartimentos, em máo estado, avaliado em 3:000$, para pagamento da execução contra Francisco Maia Côrtes.

— O sobrado n. 8, em Sant'Anna de dentro, com 52 palmos de frente e 87 de fundo, 3 salas, 5 quartos, cozinha fóra, quintal murado, avaliado em 2:800$, para pagamento da execução contra o Dr. Joaquim Francisco de Miranda.

— As tres quartas partes da casa n. 11 da rua do Amparo, da cidade de Olinda, com 16 palmos de frente e 99 de fundo, 2 salas, 1 gabinete e 1 alcova, 4 quartos, quintal em aberto, cozinha interna, edificada em solo proprio, avaliadas em 750$, por execução da fazenda contra os menores filhos de Rufino Augusto Mendes.

— A casa terrea n. 1 da rua do Quiabo, no Poço da Panella, com 40 palmos de vão e 70 de fundo, 2 salas, 3 quartos, cozinha interna, quintal murado, cacimba, estribaria, 2 quartos no quintal, e mais um 3 quartos, bacia em frente e no fundo, jardim fechado, 2 portões, sendo 1 de ferro, em solo foreiro, avaliada em 4:000$, para pagamento da execução contra os herdeiros de Antonio José Pinto.

— A casa n. 9 da travessa de Motocolombó, com 4 janellas, 1 porta de frente, 2 ditas em cada oitão, 2 salas, 4 quartos, cozinha fóra, 52 1/2 palmos de largura e 35 de comprimento, sitio arborisado, pequeno viveiro, cacimba de tijolo, em solo proprio, avaliada em 2:000$, para pagamento da execução contra Antonio Domingues de Almeida Poças.

— A armação de amarello, envidraçada, com balcão da mesma madeira, em bom estado, avaliada em 100$, a qual existe na loja n. 54 da rua do Barão da Victoria, e vai a praça por execução da fazenda contra [illegible] da Costa.

[illegible]

amarello, á rua da Imperatriz n. 41, loja, sob a guarda de José de Barros Simões, pagando 150$, para pagamento da [illegible] mo Simões.

Recife, 17 de julho de 1875. — O solicitador da fazenda provincial, [illegible]

J. Firmino Ornellas de Araujo.

Por esta secretaria se faz publico, em cumprimento do art. 58 do regulamento de 30 de abril de 1873, que o rendimento da collectoria de Palmares aos mezes de julho a dezembro de 1874 e de janeiro ao ultimo de junho do corrente anno, é o que se vê no mappa abaixo transcripto.

LUGARES EM QUE SE DEU A COBRANÇA.	QUAL O TRIMESTRE.	NATUREZA DOS IMPOSTOS.	IMPORTANCIA ARRECADADA COM ADDICIONAL.	TOTAL.
Vila de Palmares.	De julho a setembro.	Decima urbana.	3$893	
«	«	Gado vaccum.	279$748	
«	«	Mascates.	41$800	
«	«	Siza de escravos.	789$461	
«	«	Sello de heranças.	142$883	
Povoação de Agua Preta	«	Gado vaccum.	83$636	
« de Preguiça.	«	Decima urbana.	7$786	
«	«	Gado vaccum.	100$840	1:452$547
Villa de Palmares.	De outubro a dezembro.	Decima urbana.	65$880	
«	«	Siza de escravos.	300$000	
«	«	Sello de heranças.	40$182	
«	«	Gado vaccum.	431$800	
«	«	Permuta de cavallos.	45$000	
«	«	Addicional.	30$259	
«	«	Divida activa	727$994	
Povoação de Agua-Preta	«	Decima urbana.	5$400	
«	«	Gado vaccum.	33$600	
«	«	Addicional.	1$470	
Povoação de Preguiça	«	Gado vaccum.	165$200	
«	«	Addicional	4$956	1:507$240
Villa de Palmares.	De janeiro a março.	Decima urbana.	169$380	
«	«	Siza de escravos.	425$160	
«	«	Gado vaccum.	425$600	
«	«	6 por cento sobre casas commerciaes.	18$000	
«	«	2$ sobre escravos urbanos.	4$000	
«	«	Sello de herança.	11$363	
«	«	Multas.	4$890	
«	«	Addicional.	30$601	
«	«	Mascates.	20$600	
Povoação de Agua Preta	«	Decima urbana.	41$040	
Povoação de Preguiça	«	Gado vaccum.	137$200	
«	«	6 por cento sobre casas commerciaes.	18$000	
«	«	2$ sobre escravos urbanos.	2$000	
«	«	Multas.	2$311	
«	«	Addicional.	6$427	1:316$572
Villa de Palmares.	De abril a junho.	Decima urbana.	928$260	
«	«	Siza de escravos.	1:053$000	
«	«	Gado (consumo).	347$200	
«	«	6 por cento sobre casas commerciaes.	205$680	
«	«	Mascates.	80$000	
«	«	Bilhar.	50$000	
«	«	Taxa de escravos.	46$000	
«	«	Sello de heranças.	328$378	
«	«	Multas.	32$860	
«	«	Addicional.	86$027	
Povoação de Agua Preta	«	Decima urbana.	104$040	
«	«	6 por cento sobre casas commerciaes.	31$200	
«	«	Taxa de escravos.	28$000	
«	«	Multas.	3$954	
«	«	Addicional.	3$954	
Povoação de Preguiça.	«	Decima urbana.	218$160	
«	«	6 por cento sobre casas commerciaes.	115$920	
«	«	Taxa de escravos.	2$000	
«	«	Multas.	10$017	
«	«	Addicional.	10$017	3:681$667
				7:958$026

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 14 de junho de 1875.
Conforme,
Miguel Affonso Ferreira.

DECLARACOES.

COMPANHIA
DOS
Trilhos Urbanos do Recife á Olinda e Beberibe.

DIVIDENDO.

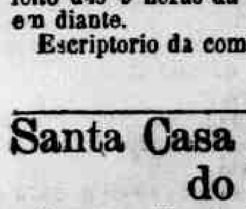

De ordem do directoria são convidados os Srs. accionistas desta companhia para receberem o primeiro dividendo á razão de 5$ por acção, correspondente ao semestre de janeiro a junho proximo passado; prevenindo-se que o pagamento será feito das 9 horas da manhã ao meio dia, de hoje em diante.

Escriptorio da companhia, 15 de julho de 1875.
O secretario,
João Joaquim Alves.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

Perante a Illm. junta da Santa Casa, arrenda-se o sitio na estrada da Agua-Fria, contiguo ao Sr. Guilherme Jorge da Motta, pela quantia de 200$ por anno, na sala das sessões da mesma junta.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia Recife, 5 de junho de 1875.
O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

DIVIDENDO

O banco commercial de Pernambuco, á rua do Vigario n. 1, paga o 43º dividendo das acções do banco do Brasil, inscriptas na extincta caixa filial desta provincia na razão de 8$500 por acção.

Gabinete Portuguez de Leitura

DIRECTORIA

São convidados todos os senhores socios nomeados para a commissão de decoração dos salões do Gabinete Portuguez, para a sessão magna que ha de ter lugar no dia 15 de agosto proximo, a reunirem-se domingo 25, as 11 horas do dia, na séde do mesmo Gabinete.

Secretaria do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 21 de julho de 1875.
Eduardo Mattos,
1º secretario.

— O abaixo assignado, tendo sido nomeado por portaria do Sr. administrador, de 21 do corrente, para fazer o lançamento da decima urbana e mais impostos das freguezia de Santo Antonio e Varzea para o exercicio de 1875 a 1876, dará principia aos referidos lançamentos no dia 23, pelo que faz saber aos locatarios dos predios para que tenham seus recibos ou arrendamentos, á mão, afim de por elles se fazer o lançamento, não se attendendo aos que parecerem dolosos ou lesivos á fazenda, fixando-se neste caso o preço provavel do aluguel que poderia render em relação á capacidade e localidade delles ou aluguel pago por outro semelhante.

Primeira secção do consulado provincial, 22 de julho de 1875.
O lançador,
João Pedro de Jesus da Matta.

Irmandade do Divino Espirito Santo

O irmão procurador geral, em cumprimento do disposto no art. 68 do compromisso, convida aos irmãos, membros do conselho fiscal, a reunirem se em nosso consistorio, no domingo 25 do corrente, pelas 9 horas da manhã, afim de dar-se execução na determinação do art. 83 do mesmo compromisso.

Secretaria da irmandade, em 22 de julho de 1875. — O procurador geral e bemfeitor,
Francisco Manoel da Rosa.

Camara municipal do Recife

Relação das pessoas multadas pelos fiscaes das freguezias abaixo declaradas, de 7 a 21 do corrente mez.

Boa-Vista

Manoel Bastos de Albuquerque, em 30$, por não ter removido a chaminé e fornalha, como lhe foi ordenado por despacho da camara.

José Maria Gonçalves Guimarães, em 30$, por continuar a fazer a obra em sua casa sem licença

Antonio Carvalho dos Santos, em 60$, por ser mestre da dita obra.

D. Josephina Bemvinda da Cunha Souto Maior, em 30$, por levantar um muro e rasgar uma porta sem licença.

Santo Antonio

Joaquim Ferreira Valente, em 30$, por concertar sua casa sem licença.

Antonio Alves da Costa, em 30$, por ser mestre da mesma obra.

S. Fr. Pedro Gonçalves

Antonio Alves Lima, em 4$, por ter a casa suja.

O mesmo em 4$, por ter medidas ferrugentas e usar dellas.

Peres & Carvalho, em 8$, por ter generos ainda em mão estado.

Secretaria da camara municipal do Recife, 21 de julho de 1875.
O secretario,
Francisco Augusto da Costa,

Consulado provincial.

O abaixo assignado, tendo sido designado para proceder no corrente anno financeiro de 1875 a 1876, aos lançamentos da decima urbana, e de mais impostos provinciaes, nas freguezias da Boa-Vista e N. S. da Graça, dará principio aos seus trabalhos no dia 23 do corrente, pela freguezia da Boa-Vista, e faz disto sciente aos locatarios dos predios das referidas freguezias, para que tenham presentes os seus recibos ou contratos, ávista dos quaes tem de ser fixada a quota dos ditos impostos.

1ª secção do consulado provincial, 22 de julho de 1875. — O lançador
Izidoro T. de Mattos Ferreira.

CONSULADO PROVINCIAL.

O abaixo assignado, tendo sido designado para proceder no corrente anno financeiro de 1875 a 1876, aos lançamentos da decima urbana e de mais impostos provinciaes, nas freguezias de S. Fr. Pedro Gonçalves e Afogados, que no dia 23 do corrente mez, dará principio a esse trabalho pela freguezia do Recife, faz disto sciente aos locatarios dos predios das referidas freguezias, para que tenham presentes os seus recibos ou contratos, ávista dos quaes tem de ser fixada a quota dos ditos impostos.

1ª secção do consulado provincial, 22 de julho de 1875. — O lançador,
Joaquim de Gusmão Coelho.

CONSULADO PROVINCIAL

O abaixo assignado, vai proceder no corrente anno financeiro de 1875 a 1876, aos lançamentos da decima urbana e mais impostos provinciaes, nas freguezias de S. José, Pôço da Panella e S. Lourenço da Matta. E faz sciente aos locatarios dos predios das referidas freguezias, que principia pelas ruas Marcilio Dias, Lomas Valentinas e Coronel Suassuna, para que tenham em promptidão seus recibos, afim de por elles fazer os respectivos lançamentos. E scientifica mais que no caso de omissão dos citados recibos, dará o arbitramento na fórma da lei, não attendendo aos que lhe parecerem dolosos ou lesivos.

1ª secção do consulado provincial, 22 de julho de 1875. — O lançador,
Felinto do Rego Barros Pessoa.

THESOURARIA DE FAZENDA

De ordem do Illm. Sr. inspector desta thesouraria se declara, para conhecimento dos interessados, que a praça para arrematação em hasta publica dos arrendamentos annuaes dos proprios nacionaes, annunciada para o dia 21 do corrente, fica transferida para o dia 28 do referido mez.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 22 de julho de 1875.
O secretario da junta,
J. Gomes da Silva.

A Glr.·. do Sup.·. Arch.·. do Un.·. Loj.·. Conciliação ao Valle de Marcilio Dias numero 38.

Esta off.·. celebra na sua séde, terça-feira, 27 do corrente, ás 6 1/2 horas, sessão mag.·. de inic.·. a capuxa, e para esse fim, por ordem do Resp.·. Ir.·. Vener.·. são convidados todos os seus obrs.

Secret.·. da Aug.·. Loj.·. Cap.·. Conciliação, aos 23 dias do mez de julho de 1875. — E.·. V.·.
O secret.·.
Manoel Augusto Moreira.

Irmandade de Sant'Anna da igreja da Madre de Deus.

Pelo presente são convocados todos os irmãos para se reunirem em mesa geral no dia 25 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, afim de se proceder á eleição da mesa que tem de adminis-

[illegible]

Manoel [illegible]

BANCO COMMERCIAL DE PERNAMBUCO.

Os Srs. accionistas são convidados a receber a primeira distribuição de 400 por acção, correspondente a 20 % do capital realisado, em virtude da reforma dos estatutos; devendo trazer os titulos primitivos para serem substituidos por outros, que trazem de representar as acções subsistentes.

Outro sim: o Banco paga o 4.º dividendo na razão de 2$500 por acção.

Recife, 7 de julho de 1875.
Os directores,
João da Silva Regadas.
Antonio José Leal Reis.
Francisco Ferreira Baltar.

Obras militares.

A 24 do corrente, ao meio dia, deverá realizar-se na repartição das obras publicas a arrematação de obras a fazer-se no quartel das Cinco-Pontas, sendo de soalhos na importancia de ...., 866$250 e de prisões penitenciarias orçadas em 866$620: os pretendentes, pois, apresentem no referido dia, hora e lugar suas propostas em cartas fechadas.

Os orçamentos acham-se na repartição.

Pernambuco, 17 de julho de 1875.
O engenheiro,
Chrysolito F. de Castro Chaves.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 15 de julho, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE

Travessa de S. José.	
Casa terrea n. 11	230$000
Rua do Cajú.	
Casa terrea n. 18 (fechada)	361$000
Rua larga do Rosario.	
1.º andar n. 24 A. fechada	180$000
Rua de Antonio Henriques.	
Casa terrea n. 26 (fechada)	99$000
Rua do Visconde de Albuquerque.	
Idem n. 94	181$000
Becco do Abreu.	
Sobrado de 4 andares n. 2.	481$000
Travessa da Madre de Deus	
Sobrado n. 1	800$000
Rua do Padre Floriano	
Casa. terrea n. 45	235$000
Idem n. 49	208$000
Rua de Santa Rita.	
Casa terrea n. 31	201$000
Rua da Viração.	
Casa terrea n. 7	252$000
Travessa de S. Pedro.	
Sobrado de dous andares n. 2	504$000
Hortas (Coronel Suassuna).	
Loja n. 41	126$000
Idem n. 94	216$000
Rua de Santa Therera.	
Casa terrea n. 7	222$000
Rua do Barão da Victoria.	
Primeiro andar e loja do sobrado n. 55 (fechado)	1:000$000
Ponte Velha.	
Casa terrea n. 31	156$000
Rua da Alegria.	
Casa terrea n. 7	372$000
Rua do Amorim.	
Sobrado n. 26.	305$000
Rua do Pharol.	
Casa terrea n. 80	183$000
Sitio do Salgadinho	200$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 45 (fechada)	400$000
Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 21 (fechada)	400$000
Becco das Boias.	
Casa terrea n. 18 (fechada)	421$000
Rua do Amorim.	
Casa terrea n. 34	122$000
Idem n. 24	87$000
Rua do Vigario.	
1º andar do sobrado n. 27 (fechado)	243$000
1º andar do mesmo (fechada)	240$000
Rua da Senzalla velha	
Idem n. 16	209$000
Rua da Guia.	
Idem n. 29	201$000
Rua do Vigario.	
Tres andares n. 22	861$000
Rua do Encantamento.	
Dous andares n. 11 (fechado)	1:000$000
Rua da Lingoeta.	
Idem n. 14	900$000
Rua de S. Jorge.	
Idem n. 103	207$000
Idem n. 98	241$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 25 de junho de 1875.
O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

THESOURARIA DE FAZENDA

De ordem do Illm. Sr. inspector desta thesouraria, é pelo presente intimado o escrivão de paz, Eloy da Cunha Souto Maior, para no prazo de 15 dias, que lhe fica assignado, a contar desta data, recolher aos cofres da mesma, a quantia de 50$ pela multa que lhe foi imposta por portaria da presidencia, por haver o intimado, como escrivão da junta classificadora de escravos do municipio do Bom Jardim, se recusado a tirar as copias dos trabalhos de classificação, contra o que representou a mesma junta, sob pena de se proceder a cobrança judicial.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 21 de julho de 1875.
O secretario da junta,
J. Gomes da Silva.

THEATRO SANTO ANNONIO

Sabbado 24 do corrente

Grande e variado espectaculo em beneficio do Joaquim José da Silva Gaio.

Representar-se-ha a comedia em 1 acto:

Miguel torneiro.

Seguir-se-ha pelo actor Penante, á scena comica:

Rabeca e realejo.

Continuará com a comedia em 1 acto, pelo actor Flavio e sua senhora:

Pragas do capitão.

Depois o actor Penante recitará a muito applaudida scena comica:

Fui a Paris.

Terminará o espectaculo com a applaudida comedia em 1 acto:

Estive no club.

Este espectaculo em beneficio do Sr. Gaio, tem por motivo soccorre-lo em sua enfermidade de 5 mezes, e sendo para tão justo fim, é de crer que o publico não seja indifferente a elle.

Uma commissão composta de seus filhos, irá agradecer, aos camarotes em um dos intervallos, aos concurrentes-protectores do beneficiado, que se apressa a manifestar pela imprensa a sua gratidão.

Principiará ás 8 1/2 horas.

N. B.—No domingo irá á scena a comedia em 3 actos:

Veneno, estocada e tiro.

A scena comica:

Inglez machinista.

A comedia:

[illegible]

AVISOS MARITIMOS.

Para a Bahia.

O patacho nacional Horizonte, a sahir com muita brevidade, recebe carga para este porto: trata-se com os consignatarios Wilson Brothers & C., á rua do Commercio n. 14.

Companhia de navegação a vapor bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

E' esperado dos portos acima até o dia 4 de agosto, o vapor *Penedo*, o qual seguirá para os mesmos depois da demora indispensavel.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete: a tratar na

agencia

7—Largo do Pelourinho—7

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
Agente.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE **Navegação costeira por vapor.**

Maceió em direitura, Penedo e Aracajú.

O vapor *Giquiá*, commandante .... seguirá no dia 30 do corrente para os portos acima, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 29, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde do dia da sahida. Escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Para o Porto e Lisboa

pretende seguir com brevidade o veleiro e bem conhecido brigue *Recife*, por ter grande parte do carregamento contratado: para o resto que lhe falta, trata-se com J. Monteiro da Cruz, á rua do Bom Jesus, armazem n. 56.

COMPANHIA BRASILEIRA DE **Navegação a vapor.**

PORTOS DO SUL

O paquete a vapor

ESPIRITO SANTO

Commandante Carlos A. Gomes.

Esperado dos portos do norte até o dia 24 do corrente, e seguirá para os do sul, inclusive o da Victoria, depois da indispensavel demora do costume.

PORTOS DO NORTE

O PAQUETE A VAPOR

BAHIA

Commandante Guilherme Waddington

Esperado dos portos do sul, até o dia 27 do corrente, seguirá para os do norte, á tarde do mesmo dia.

Para carga, encommendas, valores e passagens trata-se no escriptorio

7—Rua do Vigario—7

Pereira Vianna & C.
Agentes.

Para Lisb

pretende seguir com muita brevidade o bem conhecido brigue portuguez *Triumpho*, tem grande parte da carga prompta, e para o resto e passageiros, trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonceca & C. Successores, á rua do Vigario n. 19, 1º andar.

Porto ou Lisboa

Pretende seguir em poucos dias o patacho portuguez *Zaida*, por ter porção de carga engajada para o resto que lhe falta, que recebe a frete modico, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio numero 5.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

BRITANNIA

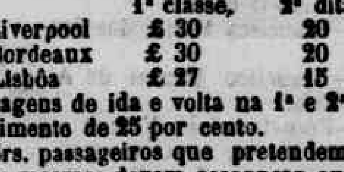

Este magnifico e novo vapor, é esperado neste porto, do sul, na sua viagem para a Europa, no dia 31 do corrente.

PASSAGENS.

	1ª classe.	2ª dita.	3ª dita.
Para Liverpool	£ 30	20	13
Para Bordeaux	£ 30	20	13
Para Lisbôa	£ 27	15	10

Passagens de ida e volta na 1ª e 2ª classes teem o abatimento de 25 por cento.

Os Srs. passageiros que pretendem seguir viagem no mesmo, devem assegurar suas passagens com antecedencia.

OS AGENTES
Wilson Brothers & C.
14 — Rua do Commercio — 14

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

R. M. S. PACHET COMPANY.

DOURO

Até o da 26 do corrente, espera-se da Europa, o vapor inglez *Douro*, o qual depois da demora do costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando nos portos da Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

BOYNE

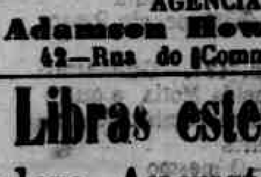

Espera-se dos portos do sul, até o dia 29 do corrente, o vapor inglez *Boyne*, o qual depois da demora do costume seguirá para Southampton, tocando nos portos de S. Vicente e Lisbôa.

Para passagens, fretes, etc., trata-se na AGENCIA
Adamson Howie & C.
42—Rua do Commercio—42

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 42.

Porto por Lisboa

Para os referidos portos pretende seguir com a possivel brevidade a barca portugueza *Activa*, por ter já alguma carga engajada; e para o que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio numero 5.

Para o Rio de Janeiro.

Pretende seguir com muita brevidade o brigue nacional *Isabel*, tem parte de seu carregamento engajado; para o resto que lhe falta, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo: no largo do Pelourinho n. 7.

Rio Grande do Sul

Para o indicado porto pretende seguir com a possivel brevidade o veleiro e bem conhecido brigue *Arroio Mello*, por ter alguma carga engajada

e para o que lhe falta, trata-se com o capitão o Sr. [illegible] José do Monte, ou com os consignatarios Souza [illegible] Salazar & Agra, á rua do Commercio n. 3.

LEILÃO

DE

40 barris marca R ? R. com banha de porco, 2 ditos, mesma marca, com graxa, descarregados de bordo do patacho inglez *Hunter*.

HOJE

ás 11 horas

No trapiche Conceição.

O agente Dias, devidamente autorizado, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, com licença do Illm. Sr. inspector da alfandega, em presença do Sr. consul dos Estados-Unidos, e por conta e risco de quem pertencer, 40 barris com banha de porco de Baltimore, e 2 barris com graxa, vindos pelo patacho inglez *Hunter*, existentes no trapiche Conceição, onde terá lugar o referido leilão.

LEILÃO

DE

bons moveis

HOJE

No segundo andar do sobrado da rua estreita do Rosario n. 31.

Sendo:

Um piano moderno, 1 mobilia de jacarandá, muito bem acabada, constando de 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 1 sofá, 2 consolos com pedra, 2 espelhos ovaes, 1 guarda-vestidos de amarello, 1 toilette de mogno, 1 cama franceza.

Uma excellente secretaria de jacarandá, 1 commoda de amarello, 1 marquezão de dito, 1 marqueza, 1 santuario.

Um importante guarda louça de raiz de amarello, 1 mesa elastica, 2 aparadores de jacarandá, cadeiras para sala de jantar, 1 sofá de amarello, 1 cama para menino, 2 aparadores de columna, 1 caixa de costura, com musica, 1 espingarda de 2 canos e 1 dita surda, 1 rewolver grande de 10 tiros, 1 bolsa para caça, 1 polvarinho, diversos jarros, lanternas, e outros muitos objectos que serão vendidos ao correr do martello.

O agente Martins fará leilão, por conta de uma familia que se retirou desta provincia, de todos os moveis acima, que se tornam recommendaveis pelo estado de conservação em que se acham, e serão vendidos ao correr do martello.

Principia ás 11 horas do dia acima.

Leilaõ

DE

um piano forte, uma estante grande, 2 espelhos, uma mesa redonda, com tampo de pedra, 2 consolos de jacarandá, tambem com pedra, e outros moveis e objectos de casa de familia, os quaes serão vendidos por occasião do leilão de que deve ter lugar

Terça-feira 27 do corrente

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

No primeiro andar do sobrado da rua da Imperatriz n. 40.

LEILÃO

DE

bons moveis.

CONSTANDO DE:

Louça, crystaes, objectos de electro-plate e um cavallo gordo, com andares e arreios.

A SABER:

Um piano forte, do bem conhecido fabricante Carls Schel in Cassel, 2 candieiros a gaz, 1 porta-fumo.

Uma mobilia de jacarandá medalhão a Luiz XV, com um sofá, 1 jardineira, 2 denkerques com espelhos e tampos de pedra, 4 cadeiras de braços e 18 de guarnição, 1 espelho grande oval e dourado, 4 castiçaes de cristofle com mangas lavradas, 1 tapete grande, 2 escarradeiras.

Uma cama franceza, 2 colchões, 1 mesa de cama, 1 toilette com espelho grande, 1 guarda-vestido, 1 cabide torneado, 2 ditos de parede, 1 cama de ferro, 1 berço.

Uma mobilia de jacarandá, obra do Porto, 2 cadeiras americanas, 1 guarda louça, 1 mesa elastica, 1 quartinheira, 1 relogio de parede, perfeito, 1 apparelho de chá, garrafas, serpentinas, mesas, cadeiras, taboa de engommar, trem de cozinha e outros accessorios de casa de familia.

Uma salva, 1 licoreiro, 1 galheteiro, 2 1/2 duzias de garfos e facas, colheres e outros objectos de electro plate.

Um cavallo melado, gordo, bonito, com andares, 1 selim e cabeçadas,

TERÇA-FEIRA, 27 DO CORRENTE

No primeiro andar do sobrado da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

O major Carlos Magno da Silva, tendo de fazer uma viagem ao Rio de Janeiro com sua familia, levará a leilão por intervenção do agente Pinto, o moveis e mais objectos acima, descriptos existentes em casa de sua residencia á rua da Imperatriz n. 40.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas.

AVISOS DVERSOS

CASA

Aluga-se a casa terrea da rua da Palma n. 27, com 2 salas, 4 quartos, cozinha, agua de beber e tem um grande quintal, por preço commodo: a tratar na cocheira do pateo do Paraizo n. 10.

Vicente José de Carvalho e seus filhos agradecem cordialmente a todos aquelles que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua mulher e mãi, **Thereza Maria d'Oliveira Carvalho.** Assim como de novo convidam para assistirem aos ultimos suffragios que terão lugar sabbado (24 do corrente) ás 6 1/2 horas da manhã, na igreja de Nossa Senhora da Boa Hora, da mesma cidade.

Aluga-se

A loja do sobrado n. 14, á rua de Santo Amaro, com accomodações para familia: a tratar na rua larga do Rosario n. 34.

Aluga-se

A casa terrea n. 30 da rua de Lombas Valentinas, outr'ora Aguas-Verdes, com excellentes commodos: a tratar á rua larga do Rosario n. 34.

Attenção

A' rua Duque de Caxias, outr'ora do Queimado, n. 88, segundo andar, deseja se fallar com os seguintes senhores, a negocio:

Dr. Francisco de Assis Pereira Rocha.
Herculano Cavalcanti de Albuquerque (filho do coronel Joaquim Cavalcante)
José Maximiano Pereira da Costa.
João Francisco de Moraes.
Antonio Jacintho Borges.
José Francisco Pereira da Silva.
Antonio Elisiario Antunes Ferreira.
João Lourenço de Mello Cajão (do Buique).
Joaquim Herculano Pereira Caldas Junior.
Francisco Leonardo Bezerra Cavalcante.
José Verget da Silva.
José Marcelino Alves da Fonceca.
João Luiz Ribeiro de Faria.
Augusto Lacerda.
Salvador de Siqueira Cavalcante.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO
DO
Dr. Santos Mello
41 — Rua do Imperador — 41

Reside na casa n. 39, junto ao consultorio. Consultas pela manhã e á noite até 9 horas. Chamados por escripto a qualquer hora.

Gratis aos pobres.

Consultorio medico-cirurgico
DO
DR. MADURO
OPERADOR E PARTEIRO.

Dá consultas e recebe chamados todos os dias, na casa de sua residencia, á rua Nova n. .., 2º andar, por cima da loja (chapelaria) do Sr. Christiano, até ás 10 horas da manhã, e depois das 3 da tarde a qualquer hora mesmo da noite; das 11 da manhã ás 3 da tarde, será encontrado no hospital Pedro II.

No Recife poderão deixar os chamados até ás 9 da manhã, na drogaria do Sr. Francisco Manoel da Silva, na rua da Cadeia.

Consultorio medico cirurgico

Do Dr. P. A. Lobo Moscoso

As pessoas que desejarem consultar-me ou fallar, devem procurar-me das 9 horas da manhã em diante.

Clinica medico-cirurgica
DO
DR. FERREIRA
Oculista e operador

Rua larga do Rosario n. 30.

De volta de sua viagem á Europa, aonde frequentou os melhores hospitaes e clinicas de Paris e Londres, o Dr. Ferreira faz uso dos mais modernos e melhores processos e apparelhos, alguns dos quaes pouco conhecidos e ainda não usados nesta capital, na pratica da cirurgia geral e muito especialmente da ophthalmologia.

Discipulo de Critchett e Soelberg Wells em Londres e de Wecher em Paris, applica os ultimos medicamentos e o ultimo processo deste na operação da catarata.

Consultas das 8 horas ao meio dia.
Gratis aos pobres.

Gabinete MEDICO-CIRURGICO
DO
DR. IGNACIO ALCIBIADES VELLOZO.

Pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite, prestando-se aos chamados fóra da cidade com toda a promptidão.

Pratica qualquer operação.

Dá consultas das 6 ás 9 horas da manhã.

Rua Nova n. 45.

Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, advogado e procurador fiscal do thesouro provincial, mudou o seu escriptorio para o primeiro andar do sobrado n. 73, do largo de Pedro II, outr'ora pateo do Collegio.

Consultorio homeopatico
DO
Dr. Balthazar da Silveira.

Consultas das 7 ás 9 horas da manhã em casa de sua residencia, á rua do Barão da Victoria n. 67, primeiro andar, das 10 horas ao meio dia, e das 7 ás 9 da noite, na drogaria especial homeopatica da viuva do Dr. Sabino, na mesma rua n. 43.

Chamados por escripto a qualquer hora do dia, na mesma drogaria, e á noite em casa de sua residencia.

Presta-se com promptidão a qualquer chamado para fora da capital.

Especialidades. Molestias das crianças, das senhoras e dos orgãos respiratorios.

Gratis aos pobres.

Consultorio medico cirurgico

O Dr. Raymundo M. Vianna, tendo regressado de sua viagem a Europa, continúa a dar consultas e a receber chamados concernentes aos misteres de sua profissão á rua do Vigario n. 1, 1º andar, do meio dia ás 3 horas da tarde; e fóra dessas horas no Mondego n. 151, em casa de Mrs. Cowie.

Especialidades. — Partos, operações e molestias genito orinarias e do laringe.

Gratis aos pobres

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Consultorio medico.

RUA DO VIGARIO N. 1, 2º ANDAR.

Consultas das 6 ás 8 horas da manhã e do meio dia, ás 2 horas da tarde.

Chamados por escripto a qualquer hora do dia e da noite.

Especialidades. — Molestias de criança, de senhora e de pelle.

Gratis aos pobres.

O Dr. Murillo, de volta de sua viagem á côrte, continúa a ter a sua residencia e escriptorio á rua do Vigario n. 4, 2º andar, onde dá consultas todos os dias, das 6 ás 8 horas da manhã, e do meio dia ás 2 horas da tarde.

Chamados por escripto e a qualquer hora do dia e da noite.

Precisa-se

alugar uma ama para casa de pouca familia na Capunga, rua da Ventura n. 27, Quatro Cantos.

[illegible] per-feita [illegible] para casa de pequena familia, no pateo do Paraiso n. 23, 2.º andar.

— Quem tiver e quizer vender uma mula preta que seja grande e que sirva para carro, dirija-se ao sitio do Arco, na travessa da Ponte de Uchôa que achará com quem tratar.

— Precisa-se de um cylindro americano para padaria, em bom estado : a tratar no armazem do commendador Tasso, no caes do Apollo, ou na rua estreita do Rosario n. 10.

— O Sr. José Ignacio de Mendonça, tem um carta vinda do norte, no escriptorio desta typographia.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar para casa de moços solteiros, prefere se escrava : na rua do Amorim n. 46.

— Precisa-se de uma escrava que cozinhe e engomme com perfeição : a tratar na rua 1º de Março n. 23, loja.

— O abaixo assignado previne a todos os seus inquilinos, que não está comprehendido nos respectivos alugueis o serviço da limpeza e remoção do lixo dos predios em que residem, porque as depezas, que disto procedem, são inherentes ás necessidades de familia, e nunca foram pagas pelos proprietarios ; e outro sim, que não se responsabilisa por concertos que mandarem fazer nos apparelhos de latrinas, que correrão por conta de cada um.

Recife, 16 de julho de 1875.

Dr. *Joaquim de Aquino Fonceca.*

— Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, mudou seu escriptorio para o largo do Pelourinho n. 7, primeiro andar.

— Na rua do Marquez do Herval n. 234, lava-se e engomma-se com perfeição

— A a pessoa que tiver uma preta para alugar, sendo de boa conducta, dirija-se á rua do Progresso, no Caminho Novo da Soledade, que achará com quem tratar no n. 19, e sendo livre que queira : dirija-se á mesma casa, e mesmo, sendo homem.

— Pacheco & Azevedo, teem para vender, saias bordadas para senhoras, camisas ditas para ditas, talhos bordados para camisas de senhoras, e toalhas ditas, obra de gosto bordada nas ilhas e tudo por barato preço. A ellas antes que se acabem : na rua Duque de Caxias n. 29.

— Arrenda se ou vende-se o engenho Espinho, da comarca de Palmares, distante sete legoas da estação de Una : os pretendentes poderão entender-se com o proprietario no mesmo engenho, ou com o capitão José Bezerra, morador no engenho Monte Pio, da referida comarca.

— Na rua da Imperatriz n. 30, segundo andar, aluga-se, para casa de familia, uma escravinha de bons costumes, com 13 annos de idade ; e vende se uma mulata que lava e engomma com perfeição e cozinha o diario de uma casa.

— Precisa-se de um caixeiro de idade de 12 a 16 annos, com pratica de molhados, que dê fiador de sua conducta : a tratar na travessa do Peixoto n. 30, taverna.

— Offerece-se um portuguez, casado, sem filhos em sua companhia, para feitor de algum sitio : quem pretender, dirija se ao Caminho Novo n. 104.

— Offerece-se uma ama para só cozinhar, para casa de pouca familia : na rua da Concordia numero 36.

— Offerece-se um menino portuguez, com alguma pratica, para taverna, com 12 para 13 annos : a tratar na rua de Hortas n. 17, com Albino José dos Santos.

— Gratifica-se com generosidade á pessoa que tendo achado e quizer restituir um annel cravejado com 7 brilhantes, e outro de ouro, liso, perdidos desde o collegio de Santa Genoveva, á rua do Hospicio, á rua da Aurora, ou dalli ao Manguinho.

— Aluga se ou vende-se a casa á rua dos Prazeres n. 26: a tratar na rua do Bom Jesus n. 31.

— Na rua do Caldeireiro n. 82, aluga se ou vende-se um escravo para todo serviço.

— Na rua da Paz n. 2, em um sotão por cima da taverna da esquina, cozinha-se para qualquer pessoa, com promptidão e por preço commodo.

— Fugiram do engenho S. Braz, da freguezia do Cabo, os escravos seguintes : no dia 20 de dezembro de 1870, Vicente, com os signaes declarados : vinte e cinco annos de idade, pouco mais ou menos, cabra, baixo, pés e mãos pequenas, uma cicatriz sobre um dos olhos, andar faceiro, olhar carrancudo, suppõe-se ter falta de dentes. Segundo, Severino, no dia 26 de fevereiro de 1873, mulato claro, vinte e tres annos de idade, pouco mais ou menos, cabellos crespos, alguma cousa barrigudo, olhos grandes, tem um signal de cabellos n'uma das faces, levando este um cavallo castanho, cujos ferros e signaes ignora-se. Quem os apprehender, conduza os ao engenho acima declarado, que generosamente se recompensará.

— Aluga-se por preço razoavel o sobrado ultimamente acabado, sito á rua da Passo da Patria, continuação da travessa do Monteiro, com os seguintes commodos para grande familia : 4 sallas, 6 quartos, cozinha fóra e terraço, quintal com um quarto para criado, deposito d'agua e banheiro, gallinheiro independente com o competente telheiro, cacimba portão e canno de esgoto para as aguas servidas : a tratar na rua Duque de Caxias n. 81, 1.º andar.

— Aluga se barato umas meias-aguas novas, na travessa das Barreiras (becco do Aquino) : a tratar na rua do Cotovello, casa de azulejo n. 25

— Aluga se a casa n. 3, na rua das Pernambucanas, freguezia de N. S. da Graça : a tratar na rua da Palma n. 53.

— Aluga-se o 2.º e 3.º andares do sobrado n. 37, á rua da Imperatiz : a tratar na rua da União n 17.

— Aluga-se a casa n. 35, na rua do Jasmim com 4 quartos e grande sotão, por commodo preço : a tratar na mesma rua nº 31.

Ama Precisa-se de uma ama forra ou captiva, nacional ou estrangeira : na rua da Aurora n. 85, 1º andar.

AMA Precisa-se de uma ama para o serviço de uma casa de familia : a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 25, segundo andar.

AMA Precisa-se de uma ama pora cozinhar e fazer mais serviço de casa de familia : na rua do Visconde de Goyanna n. 129.

Joaquim Custodio de Oliveira

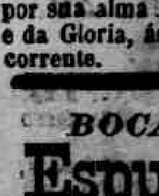

D. Maria Candida de Oliveira, D. Candida Lyra de Figueiredo, Feliciano Lyra, Manoel Lyra, Francisco Lyra e Candido Lyra, viuva, sogra, e cunhados do finado capitão Joaquim Custodio de Oliveira, de saudosa recordação, convidam a seus parentes e amigos e os de seu sempre chorado marido, genro e cunhado, a assistirem ás missas que por sua alma mandam resar nas igrejas da Penha e da Gloria, ás 7 horas da manhã do dia 26 do corrente.

BOCADO DELICIOSO.

Espuma del Mar
(SEA FOAM.)

La mejor invencion del siglo. MARAVILLOSA ECONOMIA. Se garantiza que LA ESPUMA DEL MAR hace el pan y la pasteleria mejor, mas ligero y mas digestible que cualquiera otra levadura, [illegible] leche, etc., y hace que cada barril de harina produzca cuarenta libras mas de pan.

Mandaremos [illegible]

GEO. F. GANTZ & CO., 176 [illegible], New York.

AS MELHORES MACHINAS PARA ASSUCAR!!

[illegible]

MORRIS, TASKER & CO.

Fundição de Ferro "PASCAL" [illegible]

Fundição de Ferro "TASKER" New Castle, Del.

(Philadelphia) [illegible]

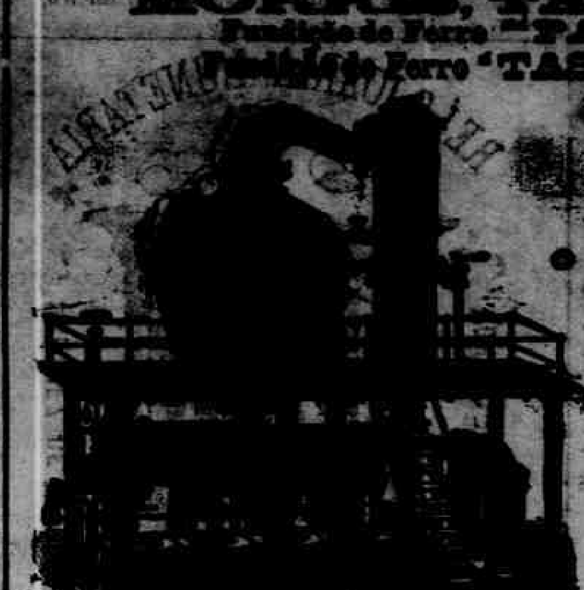

FABRICANTES DE

TUBOS DE FERRO BATIDO, simples, galvanisados e cobertos de borracha para gaz, vapor e agua.—Tubos de ferro batido para caldeiras.—Tubos para poços de Petroleo.—Todos os utensilios para fabricas de gaz e engenhos a vapor.—Valvulas e torneiras de metal.—Ferramentas para operarios em machinas de gaz ou vapor.—Tubos de ferro fundido para agua e gaz.—Lampiões e columnas para os mesmos.—Apparatos melhorados para o gaz de carvão, etc.

Chama-se particular attenção aos nossos tubos de ferro galvanisados cobertos com borracha vulcanisada.

MACHINAS DE COSTURA DE SINGER

Preços reduzidos. preços reduzidos.

75$000 90$000 110$000

75,000 RS. 75,000 RS.

UNICA AGENCIA EM PERNAMBUOC

Rua do Imperador n. 43, 1.º andar.

C. C. Ulmer, contramestre da fabrica de Singer, em New-York, mandado pela companhia para tomar conta da agencia nesta cidade, avisa ao respeitavel publico, que tem aberto seu estabelecimento (temporariamente) no primeiro andar da rua do Imperador n. 43, onde os compradores acharão um sortimento novo das

Afamadas machinas de Singer

E

Todas as pertenças e acessorios para as mesmas, como : agulhas, linhas, retroz, etc., etc.

CONCERTA-SE GRATIS

Todas as machinas de Singer, verdadeiras.

CAUTELA

Existem no mercado muitas machinas de Singer falsificadas ; as verdadeiras vendem-se só na rua do Imperador n 43.

Unica agencia em Pernambuco.

FUNEIÇAO GERAL
DO
RUA DO BRUM

Junto a estação dos Bonds

OU

No armazem da rua do Apollo ns. 38 e 40, com sahidas para o Caes do Apollo, no lugar onde existem 3 guindaste

Tendo comprado no leilão da fundição do Starr todos os moldes alli existentes, acham-se habilitados a substituir com presteza qualquer peça que tenha sido feita n'aquella fabrica, bem como grades e portões de ferro.

Tendo tambem comprado tachas de ferro batido e diversos machinismos, vendem tudo por preços summamente modicos.

AGENCIA TELEGRAPHICA
HAVAS--REUTER
ESCRIPTORIO 17—RUA DO COMMERCIO—17.

SERVIÇO DOS TELEGRAMMAS PARTICULARES
EXPEDIDOS DE PERNAMBUCO

TARIFA ECONOMICA

AVISO IMPORTANTE.—As pessoas que se inscreverem de antemão nos registros da agencia com os nomes e endereços de cada um de seus correspondentes, só pagarão UMA PALAVRA *pelo* endereço e assignatura de seus telegrammas.

Esta inscripção é gratuita.

	1.ª PALAVRA	CADA PALAVRA SUPPLEMENTAR		1.ª PALAVRA	CADA PALAVRA SUPPLEMENTAR
Portugal	8$000	2$800	Suecia	11$500	3$500
Inglaterra	8$500	3$000	Grecia	11$500	3$500
Hespanha	8$500	3$000	Russia Européa	12$500	3$600
França	9$500	3$200	Turquia Européa	12$500	3$600
Belgica	9$50 0	3$200	Egypto	13$500	4$000
Hollanda	9$500	3$200	Estados-Unidos do Este	12$500	4$000
			Estados Unidos do Oeste	14$500	4$400
Suissa	10$500	3$400	S. Francisco	17$500	6$400
Allemanha do Norte	10$500	3$400	Canadá	15$500	5$400
Austro-Hungria	10$500	3$400	Indias	15$500	5$400
Italia	10$500	3$400	China	18$500	6$400
Dinamarca	13$000	3$400	Japão	23$500	7$900
Noruega	13$000	3$400	Australia	24$000	9$400

SERVIÇO DOS BOLETINS COMMERCIAES

A agencia HAVAS-REUTER organisou um serviço especial e quotidiano de noticias commerciaes, financeiras e maritimas.

Os despachos que o compõem são destribuidos aos assignantes, que desta maneira recebem todos os dias cedo, informações dos principaes mercados estrangeiros acerca de tudo o que interessa á praça de Pernambuco.

O preço da assignatura é de rs. 20$000 mensaes

(PAGOS ADIANTADOS).

Aquellas pessoas que não forem assignantes e que desejem obter as informações commerciaes do dia poderão have-las mediante o preço de 1$000, no escriptorio desta agencia.

Este serviço é exclusivamente individual e não poderá ser publicado nem affixado mes priliminar ajuste com a Agecia Telegraphica HAVAS-REUTER. O director da agencia em Prenambuco

P. Pitron.

FALSI FICAÇAO

!!!MUITO IMPORTANTE!!!

Desde muitos annos, AUDAZES FALSIFICADORES das PILULAS DEHAUT infestam o Brazil e fazem acreditar ao publico enganado, que este excellente PURGATIVO não tem as mesmas propriedades que outr'ora. Para socegar o publico, o Dr. DEHAUT declara que, ha mais de dois annos, mudou a côr das suas VERDADEIRAS PILULAS. Estas não são amarellas como antigamente, mas completamente brancas e sem sabor algum. Assim pois, por mais bem imitadas que sejam, a caixa, os rotulos, e todos os signaes exteriores, recusar como falsas todas as pilulas que sejam assucaradas, amarelladas, e não sejam perfeitamente redondas e lisas, cujo timbre DEHAUT, que traz cada pilula seja hesitado. Estes productos falsificados são perigosos : unicamente as VERDADEIRAS PILULAS DEHAUT permittem de usar o methodo purgativo em doses repetidas sem inconveniente, e, concorrentemente ao seu emprego, de tomar um alimento fortificante e reparador, e fazem o medicamento por excellencia de todas as doenças chronicas.

Dirigir-se para não ser enganado, aos importadores cujos nomes seguem :

Estes importadores s'engajaram a não vender PILULAS FALSAS DE DEHAUT.

Pernambuco : A. MAURER, Pharmaceutico ; — FRANCISCO MANOEL DA SILVA e Cª, Pharmaceuticos.

XAROPE E PASTA DE BERTHÉ, DE CODEINA

Medicamento inscripto no Codigo official francez, por sua reconhecida efficacia contra a grippe, *catarrho pulmonar, bronchite, tisica* e todas irritações do peito. — Deposito em Paris, casa de BERTHÉ, 24, rua des Ecoles e em todas as pharmacias do Estrangeiro.

Ter cautela com as imitações fraudulosas.

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA

DO

Dr. Manoel de Siqueira Cavalcanti

[illegible]

O Dr. Ermirio Coutinho mudou seu consultorio para o 1º andar n. 59, á rua do Marquez de Olinda, junto á pharmacia do Sr. Barbosa.

CONSULTAS

De meio dia ás 2 horas.

70:000

AMERICANAS. AMERICANAS.

70:000.

Bazar Univer sal

Grande sortimento de maquinas de costura dos autores seguintes :

Weelber & Wilson 75$, 80$, 90$, 100$000

Grower & Baber 75$, 80$, 90$, 100$000.

Sinoer & C. 75$, 80$, 90$, 100$000.

Wed 80$, 90$, 100$, 120$000.

Gulh & Garbeck 30$, 40$, 50$000.

Ditas para sapateiro 100$, 120$, 150$000.

Ditas para selleiro 150$ 200$000.

Estas maquinas são garantidas por um anno, e manda-se ensinar em qualquer parte com toda a perfeição, e tambem se concertam durante um anno sem dispendio algum do comprador. Vende-se para as mesmas maquinas toda qualidade de pertenças por preço modico : á rua do Barão da Victoria n. 22

BAZAR UNIVERTAL
DE
Alfredo C. Oliveira.

Paris, 36, Rua Vivienne, Dr CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL DES ENFERMIDADES DOS SEXUAES, AS AFFECÇÕES CUTANEAS, E ALTERAÇÕES DO SANGUE.

DEPURATIF du SANG 30,000 curas das *impigens, pustulas, herpes, sarna, comixões, acrimonia, e allergoes, vicios do sangue, virus, e alterações do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). **Depurativas vegetaes BANHOS MINERAES** tomão-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo* : 4 empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immédiatamente qualquer *purgação, relaxação, e debilidade,* e igualmente os *fluxos e flores brancas* das mulheres. — Esta injecção benigna empregasse com o Xarope de *Citracto de ferro.*

Hemorroidas. Pomada que as cura em 1 dia.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra : nas *affecções cutaneas e comixões.*

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS do Dr Chable, cada frasco vrai accompanhado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET Cura *catarrhos, tosses coqueluches, irritações nervosas das dos branchies e todas as doenças do peito*; basta ao doente uma colhe rehdea deste xarope Dr FORGET.

Dr. CHABLE em Paris, rua Vivienne, 36.

Deposito botica Franceza
22 Rna da Cruz 22

Villa de Palmares.

[illegible] professora particular provisionada pela instrucção publica da provincia nas materias do primeiro grão do sexo feminino, avisa ao respeitavel publico e com especialidade aos pais de suas alumnas, que desde o dia de janeiro [illegible] se acha aberta sua aula de instrucção primaria, na villa de Palmares, onde além das materias [illegible] se propõe a ensinar [illegible] costura chã, marcar, labyrintho, bordar, trabalhos de lã, crochet, missangas, flores de papel, panno, cambraia e massa.

A mesma professora promete muito es merar-se pelo bom desempenho de seu magisterio.

Jardim das plantas

Rua da Ventura n. 25, Capunga

Ahi se encontram :

Laranjeiras selecta e de umbigo, enxertadas 3$000.

Sapotiseiros e sapotelros em vasos, de 1 a 11 palmos e com flores para dar fructos além das seguintes plantas de ornato e de fruto, por preço muito commodo :

Abacate.	Jasmim laranja.
Acacia.	Jasmim do Cabo.
Acahy.	Laranja da China.
Almechas.	Dita do céo.
Ariticum a pé.	Laranja cravo.
Bacupary.	Dita de doce do Pará.
Bacury.	Dita branca.
Canella.	Dita tangerina.
Carnauba.	Lima da Persia.
Casuarina.	Dita do umbigo.
Carolina do principe.	Limão francez.
Cidra.	Dito doce, enxertado.
Chorão.	Oiticoró.
Condeça.	Palmeira imperial.
Coração da India.	Parreiras.
Figueira.	Pinheiras.
Flamboyant.	Romeira.
Fructa-pão.	Rozeiras
Grumechame.	Rezedá.
Ingá do Pará.	Sabão vegetal.
Jambo.	Ubaia.
Jabuticaba e outras.	

Saint Raphael

Vinho tonico

O mais agradavel e o mais efficaz de todos os tonicos ; receitado ha mais de 30 annos, com mui feliz successo, pelos medicos os mais afamados de todos os paizes, na molestias das vias digestivas na chlorose, na anemia, flores brancas, e nas convalescenças.

A superioridade do vinho St. Raphael é garantida e attestada por titulos que lhe foram conferidos pelas faculdades de Paris, Londres, Vienna, St. Petersbourg, pela sua grande popularidade e seu uso quotidiano em todos os hospitaes da Europa.

DEPOSITO

Na pharmacia franceza de A. Caors, rua da Cruz n. 22.

Ama Precisa-se de uma ama que lave e engomme para casa de pouca familia, na rua da União : a tratar na taverna — Despensa Familiar — junto a estação de Olinda.

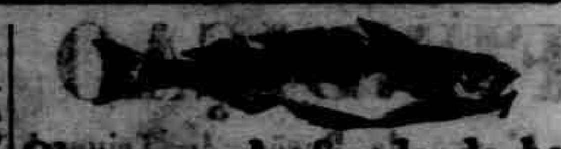

Oleo puro de figado de bacalhão, preparado por Lanman & Kemp, Nova-York

Extrahido directamente dos figados frescos do bacalhão, por meio da compressão, e sem acção calorica alguma, depois de ter sido pescado nos bancos da Terra-Nova. E' de gosto agradavel e contem iodo em grande proporção. E' de effeitos admiraveis no curativo da phthysica. Fortalece a delicada natureza das crianças ; faz engordar e communica as côres da saúde áquelles que fazem uso delle.

MOLESTIAS DO PEITO
HYPOPHOSPHITOS
DO Dr. CHURCHILL

OS XAROPES DE HYPOPHOSPHITO de soda, da cal e de ferro

Empregados com tanto exito para curar a tisica e as molestias tuberculosas, vendem-se unicamente em frascos *quadrados.*

Todo o frasco verdadeiro traz o nome do Dr CHURCHILL incrustado no vidro, *sua firma* repetida quatro vezes sobre o envoltorio e rotulo marca da fabrica da pharmacia SWANN, rua de Castiglione, nº 12, em Paris.

Os hypophosphitos da pharmacia SWANN são os unicos reconhecidos e recommendados pelo Dr CHURCHILL, *autor da descoberta de suas propriedades curativas.*

Preço : 4 fr. por frasco em França.

NAO MAIS CAS

POMMADE BLANCHE

DO DOUTOR WILLIAM NORTH

Para restituir progressivamente aos cabellos

A SUA COR PRIMITIVA

Ella substitue com vantagem as pommadas para o tenteador.

NEOGENE DO Dr NORTH

AGUA PARA RESTITUIR EM POUCOS DIAS AOS CABELLOS

A SUA COR PRIMITIVA

Bom exito infallivel desde o louro até ao preto
Superioridade incontestavel; emprego inoffensivo.
PERFUMARIA ORIENTAL, 3, rue Bergère, PARIS
Deposito em *Pernambuco,* A. REGORD.

Paris **CUTIS DO ROSTO** Paris

— LAIT ANTÉPHÉLIQUE —

O LEITE ANTEPHELICO

puro ou misturado com agua, dissipa

SARDAS, LENTILHAS,
TEZ QUEIMADA, FOGAGEM,
EFFLORESCENCIAS, ESPINHAS,
TEZ SARABULHENTA,
RUGAS,
&c.

torna e conserva a cutis liza e clara.

CANDES & Cª B.d St. Denis, 26

FERRO do Doutor GIRARD

APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS.

A Academia de Medicina de Paris he um dos corpos sábios o mais aváro de recommendações e tanto he que já ha algumas annos que nenhum medicamento novo recebeo a sua approvação.

Devem logo serem acolhidas com toda a benevolencia, pelos Senhores medicos, as preparações que merecérão tal distincção, e cremos prestar-lhes um verdadeiro serviço, extrahindo o seguinte do Boletim da Academia :

« A Academia julga que o **protoxalato de ferro** apresentado pelo doutor Girard é destinado a prestar os maiores serviços á therapeutica, posto que tem a propriedade de não dar prizão de ventre, e sendo quasi insulso, é tomado com gosto pelos doentes ; cura radicalmente em dóses de 10 á 20 centigrammas diarias, a chlorose, a anemia, o hysterismo e todas as affeições que teem por origem a **pobreza de sangue.** »

Além do que acabamos de dizer he elle um regenerador heroico e rapido das forças perdidas nos convalescentes, ou nas debilidades de compleição.

NADA DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAO

XAROPE DE RABANO IODADO

DE GRIMAULT E Cª, PHARMACEUTICOS EM PARIS

Substitue admiravelmente o oleo de figado de bacalhão, e tem sobre este as seguintes grandes vantagems : 1º Em dóses iguaes contem **mais iodo** ; 2º Seu sabor he summamente **agradavel** ; 3º Todo o mundo e sobre tudo as crianças o tomão sem a menor **repugnancia.**

E um dos mais poderosos agentes conhecidos para modificar os temperamentos lymphaticos e curar rapidamente todas as molestias que tirão sua origem dos vicios do sangue, como o **rachitismo, pallidez, etc....** A sua efficacia he extraordinaria nos cuidados tão delicados que exigem a saúde das crianças, e sua acção curativa é prodigiosa nas molestias do **peito e da pelle, nos enfartes das glandulas.**

Depositos em **Pernambuco** : FERREIRA, MAIA E Cª, FRANCISCO DA SILVA E Cª

AVISO IMPORTANTE

Os consumidores da tão afamada

PERFUMARIA ORIZA unicamente fabricada pela Casa L. LEGRAND

PARIS, 207, rue Saint-Honoré, PARIS.

São avisados de que todos os productos ORIZA são falsificados na *Allemanha*, e vendidos por baixos preços em todo o *Brazil*, sobre tudo o ORIZA-OIL e l'ESS. ORIZA.

Estes productos falsificados são faceis de reconhecer pela sua ma qualidade e pelo seu baixo preço, sobretudo aos rotulos muito bem imitados mas trazendo a firma e os nomes **L. Legros et Cº, Paris** que não existem.

Os verdadeiros productos são faceis de reconhecer pela sua marca de fabrica ao lado onde se lê *as armas de França e da Russia* e não *as armas de França e da Prussia,* assim como na falsificação.

Examinar bem a firma L. LEGRAND.

A LA REINE DES FLEURS
ESTABELECIMENTO FUNDADO EM 1774.

L. T. PIVER PARIS

10, boulevard de Strasbourg, 10.

Estabelecimento em LONDRES *e em* BRUXELLAS

LEITE D'IRIS

para a frescura, brilho e belleza do rosto.

Perfumaria especial com leite d'Iris.

VERDADEIRO

SABÃO de SUCO de ALFACE

o melhor dos sabões de toucador.

PERFUMARIA FASHIONABLE AO

OPOPANAX

Essencia	de OPOPANAX.
Agua de toucador	de OPOPANAX.
Sabão superfino	de OPOPANAX.
Pomada finissima	de OPOPANAX.
Oleo superfino	de OPOPANAX.
Cosmetico finissimo	de OPOPANAX.
Pos de arroz	de OPOPANAX.
Bolsinha de cheiro	de OPOPANAX.

AGUA DENTIFRICA ODONTALGICA

Qualidade incomparavel.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros do *Brazil.*

COALTAR SAPONINÉ
DE LE BEUF

DESINFECTANTE, ANTI-MIASMATICO, CICATRIZANDO AS CHAGAS.

Adoptado pelos hospitaes de Paris e pelos da Marinha militar franceza.

Esse excellente [illegible] possue uma efficacia verdadeiramente maravilhosa nos *ulceras gangrenosas e escrofulosas, nos cancros ulcerados, no anthrax, ná otorrhea purulenta, na ozena, no crup, feridas pelas armas de fogo, enfermidades do utero, etc.,* etc

Emprega-se, mesclado com mais ou menos agua, em chumaços, loções, injecções, gargarismos.

Como dentifricio ordinario (uma colherada das de chá n'um quarto de copo d'agua) é muito especialmente efficaz para purificar o bafo, sanar as gengivas doentes e tornar firmes os dentes [illegible].

O seu uso é muito hygienico, sobretudo em tempos d'epidemia.

Uma noticia [illegible] vae com cada frasco. — *Exija-se a firma do inventor.*

Fabrica em Bayonna (*França*), em casa de Sr. LE BEUF, Pharmaceutico de 1ª classe.

Depositos : *Paris,* 25, rua Réaumur ; — *Pernambuco,* A. REGORD, onde se encontra tambem a Tinctura do Alcatrão vegetal de Le Beuf para fazer a agua de Alcatrão, a unica preparação concentrada e titulada contendo em si o alcatrão sem ser alterado nem modificado.

Pillulas Catharticas de Ayer.

Para todos os effeitos de um remedio laxante.

Não ha seguramente, um remedio tam universalmente procurado como um carthartico ou purgante, e nenhum outro tem sido tão usado em todos os paizes e por todas as classes, como estas *PILLULAS,* suaves mas efficazes. A razão é evidente, — formão um remedio muito mais certo e efficaz que nenhum outro.

Aquelles que os teem ensaiado sabem que se teem curado pelo seu uso, os que não os ensaiárão sabem que seus amigos e visinhos se teem curado, e todos conhecem que o resultado tirado uma vez, se tirará todas as vezes, e que as *PILLULAS* nunca falhão por consequencia de erro ou negligencia na sua composição.

Temos milhares sobre milhares de certificados referentes as distinctas curas que hão effectuado estas pillulas, nas molestias que em seguida mencionamos, porém sendo taes curas conhecidas em toda a parte aonde teem penetrado, des necessario é publica-l-os aqui. Adaptadas á todas as idades e á todas as condições, em todos os climas, não contendo calomelano nem outra qualquer droga deleteria, ellas podem ser tomadas por qualquer pessoa com toda segurança. Sua capa d'assucar as conserva sempre frescas, e as torna gostosas ao palladar, sendo tambem puramente vegetaes, não podem resultar effeitos prejudiciaes se por acaso forem tomadas em gozo desmasiada. O papel que serve de coberta para cada vidro leva direcções minuciosas com relação as seguintes molestias que as *PILLULAS CATHARTICAS* rapidamente curão. Para a *Dyspepsia* ou *Indigestão, Displicencia, Languidez, Falta de Appetite,* devem ser tomadas em dose moderada a fim de estimular o estomago e restablecer suas funcções saudaveis.

Para as *Doenças do Figado* e suas diversas symptomas, *Enxaquecas Biliosas, Dor de Cabeça, Ictericia, Colica Biliosa,* e *Febres Biliosas,* devem se tomar tambem moderadamente em cado caso, para correger a acção viciada ou remover o obstaculos que a causão.

Para a *Dysenteria* ou *Diarrhea,* é geralmente bastante uma dose pequena.

Para *Rheumatismo, Gotta, Areias, Palpitação do Coração, Dores nas ilhargas ou costas,* devem ser tomadas continuadamente, até alterar a acção dos orgãos disregulados, de sorte que a molestia disappareça.

Para a *Hydropesia* e *Inchações Hydropicas,* é preciso toma-l-as frequentemente e em porções assas grandes para produzir o effeito de um purgativo drastico. Como *Digestivo* para o *jantar* ou comida, toma-se uma ou duas para promover a digestão e ajudar o estomago. Uma ou duas todas de vez em quando, estimulão ou estomago á obrar saudavelmente.

Qualquer que se acha regularmente bem, tomando uma ou duas d'estas pillulas se achará, muitas vezes, decididamente melhor, por razão que ellas purificam e restaurão o apparelho digestivo.

PREPARADAS POR

J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E.U.

VENDE SE POR

FUNDIÇÃO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra, que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao mercado.
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubajo de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para vapores.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para jardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa qualquer machinismo para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar estas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE MIUDEZAS.

Rua do Barão da Victoria n. 28.

Soares Leite Irmãos, pedem as Exms. familias desta cidade a virem-se sortirsem de miudeza e perfumarias por preços baratissimos, abaixo especificados.

Frasco com oleo Orisa verdadeiro	a	800
Garrafa com agua de Kananga	a	640
Idem idem florida verdadeira	a	1$200
Frasco de tonico de Kemp	a	900
Luvas de retroz sem dedos e meios dedos	a	1$000
Caixas de linhas de marca encarnada e azul	a	160
Duzia de meias cruas para homem	a	3$300
Idem idem boas	a	4$800
Idem idem muito boas	a	6$200
Idem inglezas para meninos	a	3$000
Duzia de baralhos, canto dourado	a	3$000
Idem idem sem canto dourado	a	2$000
Trancelins de imitação a cabello para relogio	a	160
Duzia de cartões de linha branca e preta	a	120
Duzia de talheres cabo branco (com toque) dous botões	a	4$600
Caixas de borrachas para rapé	a	200
Abotoaduras para colete	a	100
Idem para punhos	a	200
Garrafas de tinta roxa muito boa	a	800
Maço de fita chineza com 12 peças	a	600
Peças de fita para coz com 10 metros	a	320
Caixa de papel amizade muito bom	a	500
Idem de côres encorpado	a	700
Caixas de envelopes porcellana	a	600
Idem tarjados para luto	a	400
Caixas de envelopes grandes proprios para facturas	a	400
Idem idem amarellos, e azues (commerciaes)	a	400
Resma de papel pautado a 5$800, 3$600	e	2$600
Correntes douradas para relogios	a	1$000
Cosmeticos em caixas de zinco	a	640
Gravatinhas rendadas para senhoras	a	640
Idem idem com laços de grampos a 500 rs. e	a	1$000
Idem idem de retroz para senhoras	a	1$000
Duzia de botões de sêda para vestidos	a	120
Frasco com extractos finos	a	500
Idem idem com rolha de vidro	a	200
Espelhos porta-toalhas a 3$, 4$	e	5$500
Machinas para costura de trabalhar a mão	a	25$000
Meias inglezas muito boas para meninas	a	4$000
Caixinhas com agulhas	a	500
Borboletas com ditas	a	500
Milheiros de agulhas francezas victoria	a	1$000
Libra de grampos com 20 maços	a	400
Peças de babadinhos bordados de côres	a	400
Galheteiros com dous frascos de banha	a	500

N. 28 — Rua do Barão da Victoria — N. 28.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

Vende a prazo e a dinheiro com desconto todo o machinismo que se custuma empregar aqui.

Manda vir por encommenda.

Preços resumidos.

Qualidade garantida.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

Martinho fugio.

No dia 21 de dezembro p. p. desappareceu o escravo acima, tendo os signaes seguintes: idade 30 annos mais ou menos, [illegible] sobrancelhas pretas, barba aparada de parda, [illegible] os dentes, usa de chapéo de couro, é muito ladino, tocador de violão e se intitula forro; esse escravo é natural do Sertão [illegible] que para alli seguio em companhia de [illegible] preta; roga-se a todas as autoridades e capitães de campo queiram apprehender dito escravo e levai-o á rua do Padre de Deus n. 5, 1º andar, [illegible] da manhã as 4 da tarde, ou á rua de S. Gonçalo n. 29, que serão recompensados.

GRANDE MELHORAMENTO

Odilon Duarte & Irmão

cabelleireiros, premiados na exposição de 1872, prepararam em seu estabelecimento á rua da Imperatriz n. 82, primeiro andar, um salão decentemente decorado e reservado inteiramente do todo movimento do estabelecimento, para as senhoras que quizerem se pentear para bailes, theatros, casamentos e retratarem-se, para cujo fim os rebados sempre [illegible] para satisfazer [illegible] com o perfeição da arte que professam.

Ensaios e estudos
de
Philosophia e critica
por
Tobias Barreto de Menezes.

Está á venda na livraria dos Srs. Silva Cardoso & Pessoa, á rua do Barão da Victoria, a primeira livração desta obra, tendo mais de 150 paginas, por 2$000 o exemplar.

Attenção.

Traspassa-se a loja de fazendas da rua 1º de Março n. 19, garantindo-se o arrendamento: a tratar na mesma.

Casa para alugar

1º andar da rua do Marquez de Olinda n. 4.

B a pitada

do excellente rapé Princeza, de Lisboa: na rua da Imperatriz, loja de ferragens n. 44.

A tonio Ribeiro Pontes

caixeiro dos Srs. Moreira [illegible] & C., á rua Primeiro de Março, loja de fazendas, queira vir á rua do [illegible] n. 14, a negocio que não ignora.

PEDRO ROUTIER & C.

CABELLEIREIROS.

Rua do Marquez de Olinda n. 51, 1.º andar.

Tendo feito grande reducção na tabella dos preços correntes dos trabalhos de sua officina, vem offerecer ao respeitavel publico [illegible] [illegible] aproveitem-se [illegible] para garantir ao [illegible] melhor possivel e com grande presteza, visto terem officiaes [illegible] [illegible] que todos os trabalhos que sahirem de sua officina sejam feitos de accordo com os ultimos figurinos chegados, bem como o Jornal do Coiffeur, La Mode Illustrée, etc., etc. Encontrarão [illegible] officina bem sortida e nas melhores condições de bem servirem.

TABELLA

Bucle com 80 centimetros de comprimento	10$000
Grampos francezes duzia	5$000
Toilet de 3$, 8$, 10$ e	12$000
Cachepeigne de 15$, 20$, 30$ e	35$000
Coques do ultimo gosto 15$, 18$, 20$ e	25$000
Tranças com 80 centimetros de 15$ a	20$000

Muitos outros artigos que estarão á vista.

Os proprietarios encarregam-se de fazer penteados de senhoras, tanto no seu estabelecimento como fóra delle.

Tem grande sortimento de cabellos para vender á retalho [illegible] de sua arte.

Casa para alugar

Com um pequeno sitio na Capunga, á rua da Ventura n. 21: a tratar na rua do Vigario n. 31.

MOFINA

Está encourajado!!!

Agua molle em pedra dura
Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se compromettera a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é 3. novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. são filho se achava nesta cidade.

PADRE AREIAS

Os verdadeiros cigarros com este titulo são os de

MEIRA & LIMA
Rua do Commercio n. 22

No Arraial.

Aluga-se um sitio com commodos para pequena familia, por 30$ mensaes, tendo o sitio alguns arvoredos de fructo: a tratar na rua Primeiro de Março n. 16, [illegible] andar.

NAO HA MAIS CABELLOS BRANCOS.

TINTURARIA JAPONEZA

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

Depositos principaes

Laors botica franceza, rua da Cruz — Bartholomeo & C., rua do Rozario — Pedro Maurer & C., rua Nova.

Jesuitas

CIGARROS ESPECIAES
TEM O
Meira & Lima
ASSEMBLÉA DO COMMERCIO
22
Rua do Commercio

Pedido

Pede-se aos Srs. abaixo mencionados queiram vir ou mandar á rua do Imperador n. 24 a negocio.

A saber:
Alvaro Baptista Dias Ferreira.
Antonio Ribeiro Pontes.
Augusto Lobo de Siqueira Thedin.
Dr. Thomaz Gusmão.
Dr. José Felippe de Gusmão Uchôa.
Tenente José Maria Marques Cesar.
Francisco Xavier Cavalcante de Albuquerque.
Francisco Sergio do Rego Dantas.
José Paulo dos Santos Oliveira.
Justino Assberto de Souza.
Quintino Moreira Dias.
Manoel José Ferreira Bentivi.
Felix de Cantalice Lobo da Silva.
João Antonio Portugal.
Tenente Fabriciano Napoleão do Rego Boarrs.
D. Clelia A. Leite.

Ao commercio

Os abaixo assignados participam ao publico e com especialidade ao corpo do commercio, que dissolveram a sociedade que tinham na taverna sita á rua velha de Santa Rita n. 14, que gyrava nesta praça sob a firma de Carvalho & Irmão, ficando todo o activo e passivo a cargo do socio Manoel Antonio de Carvalho, e o socio Antonio José de Carvalho desonerado de toda a responsabilidade. Recife, [illegible] de julho de 1875.

Antonio José de Carvalho.
Manoel Antonio de Carvalho.

Aos pais de familia.

Uma senhora estrangeira, casada, [illegible] para ensinar piano, francez, [illegible] [illegible] algumas casas de familia [illegible] [illegible] por do Paiz [illegible].

100$000

Fugio [illegible] o escravo Nobre, o qual tem os signaes seguintes: mulato, cabello soffrivel, 20 annos de idade, estatura regular, [illegible] do corpo [illegible] frente, é ladino, bom cavalleiro, e falla fina [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] pagará a gratificação acima.

ALUGA-SE

uma casa terrea na rua do Barão de S. Borja, antiga rua do Sebo n. 18: a tratar na rua Duque de Caxias n. 20.

Attenção.

Precisa-se comprar [illegible] [illegible] [illegible] em diante.

CASA

Aluga-se [illegible] [illegible] Pavão.

CASAMENTOS BAPTISADOS SOIRÉE

A confeitaria

A assembléa do Commercio encarrega-se de preparar o necessario para qualquer destes actos, tudo com aceio e barateza em preços.

Embarque

Barris com doces proprios para presentes, de diversas fructas e bem preparados

22
Rua do Commercio.

Attenção.

Furtaram do abaixo assignado, no sitio denominado Girão, na madrugada de 28 para 29 do corrente, tres cavallos, sendo o 1º alasão queimado dourado, crinas e cauda mais claras, andador de baixo a esquipar, tem uma listra preta em comprimento de todo lombo, gordo, tamanho regular, tem ferros; o 2º russo, pequeno, crinas e cauda brancas, tem na côxa esquerda um B, andador de baixo a meio, gordo, e com um mamilho na mão esquerda; o 3º russo, de cancs pretos, castrado, de carro, grande e magro, os peitos meio açados da coleira: será devidamente gratificado quem os apprehender e entregar ao abaixo assignado, ou der informações certas do lugar em que se acham, para o que pede o auxilio das autoridades competentes: qualquer informação poderão dar no referido sitio, ou na rua do Marquez de Olinda n. 39, primeiro andar. Recife, 30 de junho de 1875.

Luiz Gonçalves da Silva.

ATTENÇÃO

Escravo fugido

No dia 4 do corrente mez fugio no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra de 25 de maio de 1869 a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde. Tem os seguintes signaes caracteristicos: côr preta fula, estatura 5 pés, 1 polegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca e corpo grosso, pronuncia compassada, conservando-se quando falla, em attitude humilde, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José Antonio, escravos de Manoel Salvador, do lugar Fazenda Grande, em Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural; ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade pelo interior das duas provincias: roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos senhores capitães de campo, ou a qualquer outra pessoa que delle tiverem conhecimento, e apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor, no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão generosamente recompensados.

100$000

Fugio do engenho Massuassú, no dia 4 de maio do corrente anno, o escravo pardo, de nome Zacharias, com os signaes seguintes: moço, com cerca de 26 a 28 annos, estatura regular, uma fistula já cicatrisada no rosto, marcas de ferida nas pernas, conservando ainda uma aberta, vestigios de chicote nas costas, pernas um pouco arqueadas, muito ladino, tendo sido ultimamente encontrado com um pequeno bahu ás costas: roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campo se dignem apprehende-lo, conduzindo-o ao mesmo engenho Massuassú ou ao Sapucagy, ambos da cidade da Escada, onde serão gratificados com a quantia acima.

Bazar universal

Punhos e collarinhos brancos para senhora.
Ditos ditos de côres, bordados.
Gravatas com golilinha de filó.
Coques.
Tranças.
Cintos de couro.
Ditos de metal.
Rua do Barão da Victoria n. 22
Bazar universal.

Carros de Goyanna

O Aranha tem resolvido expedir seus carros de Goyanna, ás 3 horas da tarde, de todas as quintas-feiras, chegando em Olinda ás 9 horas, e de Olinda todos os sabbados ás 6 horas da tarde, chegando em Goyanna á meia noite.

Passagem redonda	16$000
Avulso	10$000

Os bilhetes vendem-se no Arco da Conceição [illegible] n. 2.

Urgente.

Precisa-se alugar uma commodo para homem solteiro [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Cozinheira.

A' rua do Marquez de Olinda n. 37, armazem, precisa-se de uma [illegible] [illegible].

Aluga-se

o segundo e terceiro andares do predio n. 59 da rua Duque de Caxias: a tratar na loja.

Olinda.

Na rua de S. Pedro Martyr, aluga-se um sobrado [illegible] [illegible] familia: a tratar na rua [illegible] n. 16, segundo andar [illegible] loja.

1:000$000.

Dá-se um conto de réis sob hypotheca em um predio: na rua direita n. 53, [illegible] 65.

E. A. Delorme.

Rua do Marquez de Olinda n. 2
[illegible] becco Largo.

Grande queima de reloios

A vista dos preços das fazendas ninguem deixará de comprar:

Relogios de prata descobertos, meio patente de 15$ a	17$000
Ditos dourados meio patentes	17$000
Patentes suissos, cobertos dourados de 20$ a	24$000
Ditos americanos descobertos dourados	24$000
Ditos Remontoir, dá corda sem chave, 1ª qualidade	30$000

Descobertos, patentes suissos (todos garantidos.)

Grande sortimento de relogios de ouro e americanos para mesa e parêde; oculos e lunetos.

QUE AUSENCIA.

Com urgencia precisa se fallar com os seguintes senhores, a negocio de interesse dos mesmos; na rua da Alegria n. 3, Boa-Vista:

Abilio Viegas Martins Guimarães.
Augusto Coelho Leite.
Tenente Fabriciano Napoleão do Rego Barros.
Jeronymo Pereira Lemos.
José Maria Braga Junior.
Lino Antonio dos Santos.
Luiz de Oliveira Lima Junior.

Attençaõ

Lyra & Vianna, com loja de calçados á rua Nova n. 8, pedem a seus devedores que se acham atrazados com contas antigas, de virem pagalas no prazo de 30 dias, findos os quaes aquelles que assim não procederem verão seus nomes por extenso neste jornal.

Madame Theard

Modista franceza

Rua do Barão da Victoria n. 32.

Avisa ao respeitavel publico e principalmente ás suas numerosas freguezas que continúa com sua loja de modas recebendo artigos tendentes á mesma, recebe figurinos por todos os paquetes e faz vestidos á ultima moda com perfeição, por ter habeis costureiras e uma officina bem montada que pode aprompter qualquer vestido em um dia, sendo seu custo de mão de obra de 8 a 15$, em relação á qualidade da fazenda e de accordo com o figurino escolhido pela fregueza. Faz se vestuarios para meninos e meninas, enfeites para senhoras e concerta se chapéos e chapelinas.

Attenção.

Lyra & Vianna, estabelecidos com loja de calçados á rua do Barão Victoria n. 8, avisam ao publico em geral e em particular a seus freguezes que, tendo sido até o presente praxe em seu estabelecimento vender fiado e a dinheiro pelo mesmo preço, resultando desta forma desvantagem aos que compram a dinheiro, resolveram desta data em diante proporcionar uma vantagem aos que comprarem a dinheiro, dando dez por centos de descont nas vendas retalho, e doze em grosso

ATTENÇÃO

[illegible]

Alvaro Baptista Dias Ferreira

caixeiro de levar fazendas do Sr. Antonio Correia de Vasconcellos, ás familias que mandam buscar para amostra, queira vir á rua do Imperador n. [illegible] a negocio.

Engenho.

No dia 28 do corrente, vai á praça por [illegible] no termo de Palmares, o engenho [illegible] boas terras, [illegible] e corrente, [illegible] [illegible] distando tres leguas e meia da [illegible] [illegible] povoação.

CASA DA FORTUNA

AOS 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS.

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes tres quartos n. [illegible] com 1:000$000, [illegible] n. 2590 com 200$000, um quinto n. 2392 [illegible] [illegible] da loteria que se acabou de extrahir (151ª), convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

O abaixo assignado tem á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 1ª parte das loterias a beneficio da Casa dos Expostos, que se extrahirá na quarta-feira, 28 do corrente mez.

Preços

Bilhete inteiro	[illegible]
Meio	[illegible]
Quinto	[illegible]

Em porção de 100$ para cima

Bilhete inteiro	4$500
Meio	2$250
Quinto	900

Manoel Martins Faria.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria, (outr'ora Nova n. 30), e casas do costume.

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 4:000$000 em um quinto de n. 2295, a sorte de 200$ em meio bilhete de n. 2590, e dous quintos de n. 2392 com a sorte de 100$, alem de outras sortes menores de 10$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (151ª); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 1ª parte das loterias a beneficio da Casa dos Expostos, que se extrahirá no dia 28 do mez corrente.

Preços

Inteiros	5$000
Meios	2$500
Quintos	1$000

De 100$000 para cima.

Inteiros	4$500
Meios	2$250
Quintos	900

Recife, 10 de julho de 1875.

João Joaquim da Costa Leite.

Para cozinhar.

Precisa-se de uma ama, forra ou captiva, para comprar e cozinhar: á rua do Capibaribe n. 40.

Attenção

Fornece-se por aluguel uma mobilia de jacarandá, muito bem conservada, constando de 1 sofá, 2 cadeiras de braço, 12 ditas de guarnição, 1 mesa redonda, e 1 par de consolos com tampos de pedra: quem pretende-la, appareça na rua do Bom Jesus, taverna n. 27.

Carros de aluguel.

Marcolino Augusto da Silva Villar, achando-se estabelecido no pateo do Paraizo n. 10, com carros de passeio e um rico coupé para noivado e baptisado, está prompto a bem servir ao publico e aos seus amigos com pontualidade e asseio; espera, pois, a protecção de todos, afim de desempenhar as suas obrigações, como deseja, pelo que ficará assás reconhecido.

A M A — Precisa-se de uma ama para cozinhar: á rua do Duque de Caxias n. 84, loja.

COMPRAS.

Compra-se

Apolices da companhia de Beberibe e da divida provincial de juro de 7 e 8 por cento: na rua larga do Rosario n. 34, ou na de Marcilio Dias, outr'ora Direita n. 32.

— Compra-se um moleque de 14 a 16 annos, de cor preta e bonita figura: a tratar no largo do Corpo Santo n. 19, escriptorio.

VENDAS.

EAU BERGER

Ou fluido transmutativo

para tingir

Os cabellos, barbas e bigodes instantaneamente.

A unica que tem tido a maior aceitação nas grandes capitaes do mundo civilisado, e usada pelos melhores cabelleireiros de Paris, Londres e Rio de Janeiro, reconhecida e approvada pelas academias de sciencias de Paris, como incapaz de prejudicar a cutis, a vista, etc., etc., como muitos preparados que por ahi se vendem que só servem de damnificar, causando graves consequencias. A agua Berger restitue aos cabellos a côr primittiva e o brilho. Unico deposito em casa de Odilon Duarte & Irmão, á rua da Imperatriz n. 82.

Dá-se prospectos gratis.
Preço da caixa apparelhada, 5$000.
Por cada frasco, 1$000.

CAXANGA'

Vende-se por preço commodo uma casa na povoação do Caxangá, tendo 2 salas, 3 quartos e cozinha, em terreno aonde não chega as enchentes do Capibaribe: a tratar á rua dos Pires n. 22.

Cintos a 3$

N. 49 — Rua do Queimado — N. 49
(confronte a pragiaha.)

E' pechincha.

Cintos prateados chegados no ultimo vapor, ultima moda de Paris a 3$000 cada um; aproveitem que é barato.

Aos Exms. padres

Amaral, Nabuco & C. vendem [illegible] de seda, de lã e de [illegible], pretos e roxos, [illegible] metal dourado para [illegible], e [illegible] perfeitas imagens de marfim do Senhor Crucificado

Tudo é pechincha

Na rua do Cabugá n. 20.

Aproveitem.

Cobertores de lã, escuros, de uma só côr a 2$.
Sargelina de diversas côres, proprio para forro de vestidos, a 280 rs. o covado.
[illegible] de seda pretos, [illegible] bordados [illegible] em perfeito estado, a 6$000 cada um, é incrivel, são de 30$000 [illegible]
[illegible] a 400 rs. o covado; [illegible]
[illegible] de seda, a 300 rs. e [illegible]
[illegible]
[illegible]
Loja das tres portas, [illegible]

GURGEL DO AMARAL & C.

Rua 1.º de Março, antiga do Crespo, n. 20 A, esquina.

Continuação de ter em seu estabelecimento [illegible] de fazendas, que estão resolvidos a vender por preços [illegible] das quaes passam a mencionar :

Camisas de linho inglezas se n' collarinhos, [illegible] finas a 35$000 a duzia.

Ditas de cretone de cores muito finas a [illegible] a duzia.

Bramante de linho muito fino para lenções, com 10 palmos de largura a 2$000, 2$200 e 2$500 a vara.

Dito de algodão muito superior, com 9 palmos de largura a 1$300 e 1$600 a vara.

Pannos de casemira de côr para cobrir mesa a 5$000 e 6$000.

Colchas de [illegible] brancas para cama, muito grandes a 3$000, [illegible], 5$000 e 6$000.

Lenços de [illegible] finos e abainhados a 3$000.

Ditos em caixinhas de metal e madeira a 4$000, 5$000 e 6$000.

Grosdenaples pretos superiores de 1$800, 2$000 e 2$500 até 6$000.

[illegible] de [illegible] a 320 rs. o covado.

Cobertores de lã com duas vistas e lindos desenhos a 3$000 e 4$000 vende estes muito grandes.

Ricos cortes de cambraia bordada, brancos e de côres, de 4$, 6$, 6$, 7$ e 9$000.

Superiores meias cruas para homem a 6$000 a duzia.

Ditas para senhoras a 7$, 8$, 9$, 10$ e 12$000.

Saias de madapolão francez, superior, enfeitadas com prêgas a 2$500.

Ditas com pregas bordadas a 4$000 e 5$000.

Completo sortimento de bolsas e malas para viagens.

A verdadeira esteira da India para forro de salas só se encontrará neste estabelecimento denominado:

Loja dos Arcos, á rua 1.º de Março n. 20 A.

Adamirem!!

O Desengano recebeu um rico e variado sortimento de córtes de cambraia, bordados, brancos, e está queimando pelo diminuto preço de 6$ cada um, tendo cada córte 11 metros de cambraia, 18 ditos de babados bordados, 3 ditos de entremeios bordados, 12 1/2 de riquifes e 6 ditos de rendas; ricos córtes de cambraia branca com bordados de côres, tendo cada córte 11 metros de cambraia branca, 6,55 ditos de entremeios de côres, bordados, 8,30 ditos de plissé, 13 ditos de riquifes, 5,60 ditos de rendas e 40 botões, pelo diminuto preço de 10$ cada córte; bonitos córtes de cambraia branca, ricamente enfeitados, tendo cada córte 9 1/2 metros de cambraia, 4,15 ditos de plissé, 10 1/2 ditos de entremeios bordados, 17 ditos de rendas, 22 ditos de riquifes e 26 botões, pelo baratissimo preço de 8$ cada um, acompanhado cada um destes córtes de um figurino; são córtes que muitos vendem a 20$ e 25$. O Desengano está queimando por estes preços por ter grande porção e querer acaba-los. A elles, antes que se acabem : na rua 1º de Março n. 25, outr'ora rua do Crespo.

Aproveitem

O Desengano, em liquidação, está vendendo ricos leques de setim e marfim preto, pelo diminuto preço de 10$ cada um; ricas saias bordadas a 4$ e 5$ cada uma; cintos a 3$0; chapéos de sol de seda com cabo de prata, pelo baratissimo preço de 15$ cada um; e outras muitas fazendas que deixa de mencionar para não se tornar massante, por isso convida a todas as pessoas a fazerem uma visita a seu estabelecimento, afim de sortirem se do bom e barato : na rua do Crespo n. 25.

QUEIMA!...

Popelinas de linho e seda, padrões inteiramente novos, que estamos vendendo por 800, 900 rs. e 1$200 o covado, é barato!

Faial de seda, fazenda inteiramente nova, a 1$800 e 2$ o covado.

Popelinas de seda com listras, tanto brancas como de cores a 1$600, 1$800, 2$ e 2$200 o covado, é pechincha!

Popelinas de linho por preço muito barato, a 400, 440 e 500 rs. o covado.

Setim Macáo, branco e de cores, a 1$700, 1$800, 2$ e 2$500 o covado.

Setins de côres com palmas brancas, proprios para vestidos, fazenda inteiramente moderna a 2$800 o covado, aproveitem antes que se acabe.

Chamalotes com listras de cores, fazenda moderna a 1$300 e 1$500 o covado, é pechincha!

Riquissimos vestuarios para baptisado, pelo diminuto preço de 12$000, 15$ e 20$; aproveitem antes que se acabe.

Lacinhos de côres, para pescoço de senhoras, o mais moderno que tem vindo ao mercado, pelo insignificante preço de 1$200, 1$500 e 2$000 cada um.

Lindissimas gravatinhas de touquim, proprias para laço, pelo preço de 1$800, 2$000 e 2$500 uma.

Casaquinhos de gorgorão de seda, pretos, ricamente enfeitados, pelo preço de 10$, 12$, 15$ e 20$ um.

Cintos de couro, tanto pratcados como dourados, a 3$, 3$500 e 4$000 um.

Chapelinas de palha da Italia, ricamente enfeitadas, preço de 26$, 28$ e 30$ uma.

Assim como tambem temos um completo sortimento de chapéos de palha da Italia, a 16$, 18$ e 20$000.

Lenços brancos, já abainhados, fazenda inteiramente novo no mercado, preço de 1$800, 2$000 e 2$500 a duzia; é pechincha, aproveitem!

Lenços de esguião muito finos e grandes, a 5$, 6$ e 7$ a duzia!

Capinhas de lã e seda muito lindas, pelo insignificante preço de 8$000, 10$000, 12$000 e 15$ uma capinha.

Bourneux de lã com listras a 10$000, 12$ e 13$ um.

Lindissimos leques de phantasia, proprios para passeios, soirés, etc., preço de 10$, 12$ e 14$, um leque.

Panno azul, fazenda muito bôa, a 3$200 e 3$500 o covado.

Lindissimas baptistas, côres firmes a 400 rs. o covado.

Um completo sortimento de panamá, lindos padrões, a 480 e 500 rs. o covado, é barato.

Um completo sortimento de chitas de diversos padrões, a 240, 280, 300, 320, 360, 400 e 420 rs. o covado.

Thoalhas de linho, com bico e labyrintho nas pontas, proprias para rosto, a 4$500, 5$ e 6$000 cada uma.

Capellas de flor de larangeira, a 2$500 e 3$000 uma.

Tapetes grandes de 6 cadeiras, a 24$, 26$ e 28$000.

Camisas de peitos lisos, tanto com collarinho como sem collarinho, preço de 45$, 50$, 55$ e 60$ a duzia.

Chales de quadros, tanto de merinó como de algodão, pelo preço de 1$500, 1$800, 2$, 6$ e 8$ cada um.

Morim americano bom, com 24 jardas a 7$000, 7$500 e 8$ a peça.

Um completo sortimento de madapolões a 4$, 4$500, 5$ e 7$.

SO' NA

Rua Duque de Caxias n. 60 A

BAZAR DAS FAMILIAS

Barateiro dos barateiros.

Fumos especiaes,

Daniel, Rio Novo e Goyaz

dos mais especiaes e garante-se as verdadeiras qualidades dos mesmos; assim como de latas inteiras e meias, picado e de cordas, rolos e pacotes, e de folhas para charutos : no armazem da travessa da Madre de Deus n. 21.

— Vende-se um sitio na freguezia de Afogados travessa do Mocotombé n. 6 ; a tratar na rua Direita da mesma freguezia n. 54.

— Vende-se dous bois, bem, e dous carros com as pertenças, tudo em bem estado : a tratar na rua do Bom Jesus n. 21, loja.

Taverna.

Vende-se a taverna da rua do Rangel n. 5 : a tratar na mesma.

Muita attenção.

Vende-se por preço admiravel, dous engenhos d'agua, moentes e correntes, de muito boas terras, e que distam desta cidade 6 leguas. Vende-se tambem um sobrado e tres casas terreas em Olinda, aquelle tem excellentes commodos, como sejam : grande quintal, cacimba, fructeiras, etc., estas tambem tem muitos commodos. Quem pretender os engenhos dirija-se [illegible] do Atalho n. 9, e as casas dirija-se a Olinda, á casa do conego Marcellino.

Bal[illegible]

Philologia do [illegible]
[illegible]

VENDE-SE

um terreno no principio da Estrada Nova, ao lado direito, com cerca de 400 palmos de frente e 600 de fundo. Um dito no principio da estrada dos Remedios, com 600 palmos de frente e 1,200 de fundo : quem pretender estes terrenos, pode dirigir-se á rua do Vigario n. 31, que se dirá com quem se deve tratar.

Vende-se a casa que fica em uma das esquinas da rua do Mondego, com seu sitio todo murado, e contendo grande quantidade de arvores fructiferas. A venda desta propriedade em um dos mais importantes pontos nesta cidade offerece-se opportuna áquelles que procuram haver bons terrenos para nova edificação. Quem pretender dirija-se á rua da Madre de Deus n. 1, onde tambem se trata da venda de uma grande casa com bastante terreno annexo, na povoação de Beberibe, e todo proprio para edificação.

Carnaúba em saccos

Na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60, vende-se cera de carnaúba em saccos, por preço muito em conta.

Vende-se

uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico : a tratar com Tasso Irmãos & Companhia.

LIBRAS ESTERLINAS.

Vendem Amorim Irmoãs & C., rua da Cruz n. 3 .

Attenção

Vende-se a taverna da rua da Senzala-nova n. 22, propria para principiante por ter poucos fundos e ter commodos para morar familia, pois faz-se todo negocio : a tratar na mesma.

— Vende-se a taverna denominada Flor de S. José, junto a estação de S. José do Manguinho : a tratar na mesma taverna, ou no pateo da Penha n. 8.

Aos Srs. academicos

Vende se por preços baratos as seguintes obras de direito de litteratura :

Watel Direito das gentes.
Ferreira Borges—Economia politica.
Villiammé—Historia da revolução franceza.
Venturo — Direito publico.
Ganilh — O poder e a opposição.

A tratar no escriptorio deste *Diario*, onde estão as obras

Chegaram

Chegaram as boas rêdes de Tapoarana, de côres e brancas, que se vendem por barato preço. Rua 1º de Março n. 1, confronte ao arco de Santo Antonio.

OS
Unicos barateiros
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Piano

Vende-se um piano de jacarandá, moderno, e com pouco uso : para ve-lo, no pateo da Santa Cruz, casa n. 2, e negocia-lo, á rua do Amorim n. 31, armazem.

ATTENÇÃO.

PARA

As Exmas. familias lerem.

Gama & Silva Brito, estabelecidos ao largo da Santa Cruz ns. 2 e 4, resolveram diminuir o grande deposito de generos alimenticios, que existem em seus armazens, e portanto teem resolvido vender mais barato, como se vê dos preços abaixo especificados :

Manteiga ingleza muito boa a 800 e 1$000 a libra.
Dita dita, flôr, a 1$280.
Farinha de matarana, verdadeira, a 800 rs. a libra.
Velas de espermacete, maço de 6 velas, a 520 rs.
Café Móka, superior, a 1$ o kilo.
Vinho da figueira, das mais acreditadas marcas, a 400 e 440 rs. a garrafa.
Dito de Lisbôa a 400 rs. a garrafa.
Chá perola, excellente, a 3$000 a libra.
Dito miudinho a 2$800 a libra.
Dito Hysson a 2$800.
Toucinho de Lisbôa, superior, a 360 rs. a libra.
Bolachinhas de novas marcas e qualidades a 860 rs. a lata de uma libra.
Ditas de duas libras a 1$300.
Vinagre de Lisbôa, puro, a 280 rs. a garrafa.
Geropiga é vinho de maçã a 1$200 a garrafa.
Vinhos do Porto, diversas marcas, de 1$, 1$200, 1$400 e 1$600 a garrafa.
Dito especial, conhecido por Luzo Douro, a 2$500 a garrafa.
Frascos grandes com ameixas a 2$800.
Gomma de milho, verdadeira, a 320 rs. o maço.
Palitos para dentes a 280 rs. o maço.
O verdadeiro e especial fumo de Garanhuns, encommenda nossa, a 1$280 a libra.
Lenços de cambraia de linho, proprios para homem e tambem para senhoras a 28$000 a duzia, a elles antes que se acabem. E outros muitos generos proprios para confortar o estomago e que deixamos de mencionar.

LARGO DA SANTA CRUZ NS. 2 E 4.

PECHINCHAS.

Rua do Queimado n. 43, confronte a pracinha.

Todos querem.

Alpacas de furta-cores, padrões muito lindos, pelo insignificante preço de 320 rs. o covado.

Mariposa, branca com desenhos bonitos, a 320 rs. o covado.

Madapolão francez fino, enfestado, a 5$ a peça.

Peças de cambraia branca bordada, a 3$500.

Só o 43.

Boa acquisição

Vende-se a dinheiro á vista, ou permuta-se por predios nesta cidade, um terreno com 300 palmos de largura e 1,800 de fundo, o qual é muito bom para plantação e criação : a tratar com Luiz Francisco de Carvalho Paes de Andrade na estrada nova do Cachangá. O referido terreno divide com outro sitio do annunciante, e é no mesmo que reside sua residencia.

Calçado do Porto.

Vendem-se chinellos, sapatos de trança e tamancos tanto para homem como para senhora, chegados [illegible] navio, tudo de superior qualidade : na rua da Senzala Nova n. 1.

Grande liquidação de fazendas

BAZAR NACIONAL

Rua do Imperador N. 72

Antigo Collegio [illegible]

A saber :

Córtes de brim de Angola.

Vende-se córtes de brim de Angola para calça a 1$. Córtes de brim pardo fino a 1$200. Córtes de casemira de côres a 3$500, 5$, 5$500 e 6$000.

Brim de côr a 280.

Vende-se brim de côr para calça e palitots a 280 rs. o covado. Brim pardo fino a 440 rs. o covado.

Cambraia branca a 2$500.

Vende-se peças de cambraia branca, fina, a 2$500, 3$ e 3$500. Cambraia Victoria, fina, a 3$500, 4$ e 4$500 a peça.

Crochet a 1$.

Vende-se pannos de crochet para cadeiras a 1$ e 1$500, ditos para sofá a 3$500 e 4$.

Baptistas a 500.

Vende-se baptistas de quadros e listras, padrões muito modernos, para vestidos de senhora, a 500 rs. o covado.

Cassa de côres a 320.

Vende-se cassas de côres finas para vestidos a 320 rs. o covado. Cambraia bordada de cores a 320 rs. o covado.

Cobertores a 1$.

Vende-se cobertores de algodão, brancos, a 1$. Cobertas de chita a 2$ e 2$500.

Chitas a 240 rs.

Vende-se chitas francezas para vestidos a 240, 280 e 320 rs. o covado.

Brim liso a 500 rs.

Vende-se brim pardo liso para vestidos de senhora a 500 rs. o covado. Ganga de linho amarella, lisa, para vestidos de senhora a 360 rs. o covado.

Lãzinhas a 200 rs.

Vende-se lãzinhas de cores, para vestidos de senhora, a 200, 320, 400 e 500 rs. o covado.

Alpacas de cores a 400 rs.

Vende-se alpacas de cores, lisas e lavradas, para vestidos de senhora a 400 e 500 rs. o covado.

Popelinas de cores a 800 rs.

Vende se popelina de cores, finas a 800 rs. o covado.

Organdys branco a 400 rs.

Vende-se organdys branco, fino a 400 rs. o covado. Tarlatana de côres e branca a 640 rs. o metro. Filó liso e lavrado, branco, para vestidos a 640 e 800 rs. o metro.

Bramante a 1$600.

Vende-se bramante para lenções a 1$600, 2$, e 2$500 o metro.

Algodão a 3$000.

Vende-se peças de algodãozinho a 3$000, 3$500, 4$000 e 5$000 a peça.

Madapolão a 3$000.

Vende-se peça de madapolão francez enfestado a 3$ e 3$500. Peças de dito inglez a 4$, 5$000, 6$ e 7$.

Lenços brancos a 2$500.

Vende-se lenços brancos com barra de côres, muito finos, a 2$500 a duzia.

Chales a 640.

Vende-se chales de lã a 640 rs. cada um. Chalés de merinó estampados a 1$600. Ditos de merinó a 2$. Ditos de casemiras de côres a 2$000.

Granadinas a 500 rs.

Vende-se granadina para vestidos de senhora, a 500 rs. o covado.

Tapetes a 4$000.

Vende-se tapetes de diversos tamanhos, a 4$, 5$000 e 6$000. Toalhas para rosto a 700 e 800 rs. cada uma.

Chapéos de sol a 1$500.

Vende-se chapéos de sol de cores a 1$500, 3$, e 4$500. Ditos de merinó a 4$500. Ditos de seda para homem a 6$. Ditos para senhoras a 3$ e 4$. Ditos de alpaca a 2$.

Bolsas a 1$000.

Vende-se bolsas a tiracol a 1$ e 1$500. Ditas para conduzir roupa a 2$500, 3$ e [illegible]$.

Palitots a 4$.

Vende-se palitots de panno preto a 4$ e 6$, ditos de alpaca de cores a 2$, ceroulas de algodão a 1$, ditas finas a 1$500, calças de brim de cores a 1$600, 2$ e 2$500, calças de brim para meninos a 1$120 e 1$280, colletes de casemira de cores a 2$, 2$500 e 3$000.

FAZEDAS DE GOSTO

Por menos de seu valor.

Superiores alpacas de côres a 400 rs. o covado.
Lindas popelinas com listras e salpicos de seda a 600 rs. o covado.
Ditas lisas de seda, muito modernas, com grande variedades de cores a 1$ o covado.
Superiores granadinas de seda preta com listras assetinadas de côr a 500 rs. o covado.
Na loja das columnas de Antonio Correia Vasconcellos, á rua Primeiro de Março 1.

Panno de algodão

de superior qualidade, melhor do que o da fabrica do Pedroso, da Bahia, ao mesmo preço, prazo e desconto : vende-se no deposito da fabrica de fiação e tecidos, de Pernambuco, á rua do Bom Jesus n. 56.

VENDE-SE

o sitio contiguo á igreja de S. José do Manguinho; e do mesmo retalha-se 200 palmos com frente para a rua da Amizade, no caso de alguem o pretender antes assim. A localidade não póde ser melhor, e a habitação offerece todos os commodos de gozo e vantagem : a entender-se com o Dr. Wiruvio.

Camisas para senhora a 1$600 cada uma

O Pavão vende uma grande porção de camisas francezas com enfeite, proprias para senhoras, pelo barato preço de 1$600 cada uma; é grande pechincha : na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

Alcatrão e piche da Suecia.

verdadeiro, em barris, vende-se por menos preço que em qualquer outra parte : no armazem de Herman Lundgren, á rua do Commercio n. 4.

Grande pechincha, a 24$ a duzia

Camisas com peito de linho, pelo baratissimo preço de 24$ a duzia : na rua Duque de Caxias n. 8 loja de Demetrio Bastos.

59 Não duvidem 59

Que o cincoenta e nove á rua Duque de Caxias,

antiga do Queimado, por baixo do salão do cabelleireiro Jayme e junto da pharmacia americana

vendem :

Colchas de crochet.

Colchas de crochet muito ricas, o melhor que tem vindo, pelo diminuto preço de 7$000. Só se vendo.

Gangas francezas.

Gangas francezas com bonitos padrões a 260 rs. o covado ; é fazenda de 400 rs.

Cortes de casemira

Cortes de casemira muito finos e com lindos padrões a 5$; é pechincha.

Popelinas de linho.

Popelinas de linho com listras modernas, fazenda muito larga, que se vende a 320 rs. o covado.

Brim de Angola

Brim de Angola, fazenda de 700 rs. a 560 rs o covado. A elles, antes que se acabem.

Brins brancos.

Brins brancos de linho a 1$800 a vara.

Chapéos de sol.

Chapéos de sol inglezes, paragon e seda trançada a 6$ e 6$500.

Percalinas

Percalinas muito largas, com lindos padrões, fazenda muito fina a 360 rs. o covado.

Cambraia transparente.

Cambraia transparente a 2$500 e 3$ a peça. Dita Victoria a 3$800 a peça.

Camisas inglezas.

Camisas inglezas muito finas a 32$ a duzia, ou 2$800 uma.

Baptistas.

Baptistas modernas com barra a 280 rs. o covado.

Chitas.

Chitas claras e escuras a 220, 240, 260 e 280 réis.

Algodões.

Algodões de listras a 140 rs. o covado ; previne-se aos senhores de engenho.

Toalhas de labyrintho.

Este artigo é a unica casa que recebe, pois é o que ha de mais gosto, fazenda de 120$000 por 50$000.

Granadinas

Granadinas e medinas, de seda com listras, modernas, a 600 rs. o covado.

Gazes

Gazes de seda com listras assetinadas, fazenda muito fina a 700 rs. o covado ; a ellas antes que se acabem.

Fustões

Fustões brancos com bonitos desenhos, a 320 rs o covado ; é pechincha.

Madapolões francezes e inglezes a 4$800 e 5$ a peça com 30 varas.

Algodões T largo a 2$500 e 4$ a peça com 16 1/2 varas.

Assim como grande deposito de mais fazendas que se torna massante menciona-las.

Só o n. 59 da rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

59 Cincoenta e nove 59

Taverna

Vende-se uma taverna bem afreguezada para a terra, na rua da Senzala velha n. 62 ; quem pretender, dirija-se á mesma, que achará com quem tratar.

A BOTINA MARAVILHOSA

Recebeu pelo ultimo vapor francez *Ville de Santos*, nova remessa de calçado, como sejam :

Sapatos de setim de côres para senhora.
Ditos de dito pretos idem.
Ditos de duraque de côr idem.
Ditos de dito, bordados, idem.
Ditos de chagren idem.
Ditos de pellica e preto idem.
Ditos de dita, bordados, idem.
Ditos de dita com fivella idem.
Ditos (Sautier Amelie) idem.
Botinas de pellica preta idem.
Ditas de duraque idem.
Ditas de verniz, duraque, chagren, pellica e vaqueta, para meninos e meninas.
Ditas de bezerro e cordovão (Suzer), para homens e meninos.
Grande variedade de chquilitos e botinas inglezas para meninos.

Rua do Imperador n. 46, antiga do Collegio.

Linho para vestido a 320 rs. o covado.

Linho pardo liso de uma só côr. a 320 rs. o covado, está se acabando : na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas, antiga do Guilherme.

Libras esterlinas

Vende-se no armazem de Herm. Lundgren, rua do Commercio n. 4.

Por não se poder tratar

vende-se uma vacca tourina, vinda de Mamanguape, muito boa leiteira : na rua do Rangel n. 73, 1º andar, se achará com quem tratar.

NOVAMENTE

EM

LIQUIDAÇAO

Em consequencia do grande deposito de

FAZENDAS

A' rua 1º de Março n. 20.

Loja das tres portas

Alpacas de cores lavradas e com palminhas de seda e de boa qualidade a 440 o covado ; são de 1$000.

Popelinas com listra de seda e de diversas qualidades, padrões lindos, com grande variedade, a 700 rs. o covado.

Cretones francezes o melhor que tem vindo ao mercado, gostos muito modernos e lindos, a 440 rs. o covado.

Cobertas todas photographadas e de duas vistas, fazenda muito superior, a 3$ cada uma.

Cobertas de ganga todas forradas, a 3$ e 3$500 uma.

Lenções de bramante, de um só panno, a 2$000 um.

Lã com listras de seda, fazenda muito boa, a 400 rs o covado.

Gardanapes para mesa, todos adamascados de linho, muito superiores, a 3$500 a duzia.

Linho da Alçacia, é fazenda de linho com listras todas atrendadas para vestidos, a 400 rs. o covado ; é barato.

Sargelim côr de rosa, proprio para sombra, a 280 rs. o covado.

Riscado francez com lindos gostos a 400 rs. o covado.

BARREIROS

N'um dos melhores pontos da villa, vende-se por commodo preço, a bella casa em que out'rora foi estabelecido o Sr. José Torres Campos de Me ciros, a qual tendo boas accommodações para familia, venda e padaria, muito convirá a qualquer principiante : trata se no caes do Apollo ns. 69 e 71, com José Duarte das Neves.

— Acham se, no armazem do sal, dous cavallos para se vender; Lanceiro, (este é o nome) cavallo bem conhecido, e sem igual na provincia da Parahyba [illegible] toda altura, grande e bem feito; e um poltro de [illegible] da mesma côr do Lanceiro, bem principiado e bem feito.

Lanceiro 600$000.

[illegible]

[illegible] as quatro da tarde.

Para as Exmas. familias lerem como se vende fazendas baratas

NA LOJA DO PAVÃO

A' rua da Imperatriz n. 60

SO PARA LIQUIDAR

LENÇOES.

Algodãozinho francez, enfestado e muito encorpado, com 8 palmos de largura, que com duas varas se faz um lençol de um só panno, a vara a 1$000.

Dito muito largo, a vara a 4$100.

Dito trançado, muito encorpado, com a mesma largura, a vara a 1$200.

Bramante de algodão, muito encorpado, com 10 palmos de largura, que uma vara e uma quarta é sufficiente para um lençol de um só panno, a 1$800.

Dito de linho, muito encorpado a 2$500 e 2$800.

PEÇAS DE ALGODÃOZINHO.

Algodãozinho marca T, com 6 palmos de largura, sendo muito encorpado, com 18 jardas a 4$.

Dito dito, com 20 jardas a 4$500.

Dito com a mesma largura, muito mais encorpado, com 18 jardas a 4$800

Dito dito com 20 jardas a 5$500.

CHITAS.

Chitas escuras, de cores fixas, sendo muito boa fazenda, o covado pelos baratos preços de 240, 280, 300 e 320

Ditas claras, com listras, fazenda muito fina, tanto brancas miudinhas como de listras, lavores inteiramente modernos, a 280, 300 e 320.

Ditas rôxas, miudinhas, tanto proprias para senhoras viuvas, como para alliviar luto, a 320 rs.

Ditas pretas com salpicos, de listras ou lisas, a 280 e 320 rs.

PERCALES.

Finissimas percales, com quadros brancos e pretos, tendo grandes e miudos, com largura superior a das chitas, o covado a 400 rs.

Percalinas finissimas, com padrões inteiramente modernos, sendo com listras lavradas e com as cores mais modernas que tem vindo ao mercado, o covado a 400 rs.

Baptistas com listras, fazenda muito moderna e de muito bonito gosto, o covado a 360 rs.

MADAPOLOES FRANCEZES.

Peças de madapolão francez, muito encorpado e fazenda muito fina, com 20 jardas, a 5$.

Ditas muito mais fino, a 6$.

Ditas finissimo, a 6$500.

Ditas enfestado, muito fino, a 7$.

Ditas com 24 jardas, muito boa fazenda, a 6$.

Ditas a 6$500.

Ditas finissimo a 7$.

MADAPOLOES INGLEZES.

Peças de madapolão enfestado, com 12 jardas, sendo muito boa fazenda, a 3$ e 3$500.

Ditas com 20 jardas, muito fino, a 4$500 e 5$000.

Ditas com 24 jardas, fazenda muito boa, a 5$, 5$500, 6$ e 7$.

CAMBRAIAS DE CORES.

Cambraias francezas, transparentes, com muitos bonitos desenhos, o covado a 300 rs.

CASSAS DE CORES.

Cassas de cores modernas para vestidos, tendo padrões miudos e grandes, o covado pelo barato preço de 240 rs.

Ditas em corte, tendo cada corte 7 1/2 varas, a 2$800.

POPELINAS DE SEDA.

As mais modernas popelinas de seda, com as mais lindas cores, com listras assetinadas, o covado a 1$800.

Ditas brancas, para noivas, a 1$600 e 1$800

CORTINADOS.

Cortinados, proprios para camas e janellas, o par pelo barato preço de 7$.

Ditos ditos a 8$ e 12$.

Damasco de lã a imitação de seda, com 8 palmos de largura, que 3 covados dá uma coberta, a 4$500.

Colchas brancas de crochet das mais ricas que tem vindo ao mercado, proprias para camas de noiva, a 15$.

Pannos de croché, proprios para costas de cadeiras de guarnição, de balanço e para sofás, por preços em conta.

Assim como, ditos redondos, pequenos proprios para cobrir presentes, a 640, 800 e 1$200.

LÃZINHAS.

Bonitas lãzinhas com os padrões e cores mais novas que tem vindo ao mercado, sendo de listras e quadrinhos, pelo barato preço de 200 rs. o covado.

Ditas com listras de seda, fazenda muito bonita a 640 rs.

Ditas de diversas qualidades, por differentes preços.

ESPARTILHOS.

Espartilhos dos mais modernos, a 3$500 e 4$.

GROSDENAPLE PRETO.

Grosdenaple preto para acabar, o covado a 800 rs.

Dito muito largo e encorpado, a 3$.

CAMBRAIAS BORDADAS.

Cambraias brancas indianas, transparentes, com as mais lindos bordados, a vara a 1$200.

Ditas em cortes, com 8 1/2 varas, a 5$ e 6$.

Cobertas de chita de todas as cores, a 2$ e 3$.

Ditas de fustão com bonitas barras de côr, a 4$000.

CASEMIRAS.

Cortes de casemiras para calça, sendo fazenda muito fina, que sempre se venderam a 7$, liquidam-se a 5$

Ditas modernas, muito mais finas a 7$ e 8$.

Ditas em covados, proprias para palitots e calças, sendo fazenda que sempre se vendeu a 5$ e 6$ o covado, liquida se a 4$.

PARA HOMENS.

Vende-se neste estabelecimento um grande sortimento de roupa feita que se liquida, como sejam, calças de brim Angola, verdadeiro, a 3,000 e 4$000.

Ditas de brim pardo e de cores.

Ditas de casemira preta e de cores, de 6$ até 12$000.

Palitots pretos, saccos de alpacão e alpaca, de 4$ a 7$.

Ditos fraks, para varios preços.

Ditos de casemira de cores, tanto saccos como fraks, por preços baratos, para acabar.

Ditos de panno preto, saccos de 6$ a 10$.

Ditos fraks e sobrecasacos pretos, para todos os preços e qualidades.

Colletes de casemira preta e de cores, de 3$ até 5$000.

Ceroulas francezas de bramante, a 1$600.

Ditas de linho de 2$500 até 3$000.

Grande sortimento de camisas tanto de linho como de algodão, de 2$ até 5$.

Ditas de cretones de cores e chita, sendo as mais modernas que tem vindo ao mercado, a 2$500 e 3$.

Grande sortimento de meias cruas, tanto francezas como inglezas, por preços em conta; assim como lenços brancos, a duzia a 2$, 2$500 e 3$.

Felix Pereira da Silva, proprietario deste importante estabelecimento sito á rua da Imperatriz n. 60, denominado Pavão, tem resolvido liquidar todas as suas fazendas afim de apurar dinheiro; assim como, os livros das amostras das fazendas acima annunciadas serão marcados pelos ultimos preços como verão dos annuncios e dão-se com penhor ou mandam-se levar as fazendas em casa das Exmas. familias, para escolher.

Este estabelecimento estará aberto das 6 horas da manhã ás 9 da noite.

A 640 rs o kilo

Carne do sertão : na rua de Pedro Affonso (Praia), taverna n. 43.

Casas em Gamelleira

Vendem-se duas casas terreas em Gamelleira, na rua do Commercio, e ambas tem negocio de fazendas e molhados ; a localidade é a melhor da villa, e tambem se permutam por casas ou terrenos na cidade do Recife ou arrabaldes : a tratar com Manoel Baptista Fernandes Gomes na mesma villa de Gamelleira, ou no Recife, rua Duque de Caxias n. 61.

FAÇAM ALTO!

Os barateiros

(Unicos neste genero)

1—Rua Primeiro de Março—1

Confronte ao arco de Santo Antonio

Em razão do grande deposito que temos de fazendas, tanto inglezas, como francezas e allemães, temos deliberado fazer grande reducção nos preços, como abaixo notamos.

Convém aproveitar.

Grande sortimento de popelinas de algodão, linho e seda, e de seda, superiores, e gostos os mais modernos que ha no mercado, vendemos pelos preços de 400, 800, 1$500 e 1$800 o covado São lindas.

Cretones, os de melhores gostos e qualidade superior, temos a 360, 400, 440 e 460 rs. o covado.

Mariposa, temos bom sortimento, de bonitos desenhos, côres fixas e custa cada covado 440 rs.

Baptistas, que variedade temos, quer em fazenda, quer em gosto ! sempre custaram 400 rs. e nós vendemos pelo diminuto preço de 300 e 320 rs. o covado. E' pechinha.

Chitas escuras e claras a 240 e 280 rs. o covado. Só é barato !

Cambraia Victoria e transparente, finas, a 3$400 e 4$ a peça ! Note-se tem 8 1/2 varas.

Chitas allemães e hespanholas a 320 e 360 rs. o covado.

Cortes de casemiras de côres, fazenda muito boa, para 5$, 5$500 e 6$. E' aproveitar antes que se acabem.

Bom sortimento de chales de todas as qualidades e muito baratos. Venham a elles.

Bramante francez, superior, a 2$400 a vara ; sempre custou 3$. E' ou não barato ? E' !

Temos grande sortimento de chapéos de sol de seda para senhora, a 3$. Ditos de alpaca, para homem, a 3$. Ditos de seda a 8$500. Ditos de superior qualidade e cabo de marfim a 9$ e 10$ E' barato !

Brim branco, exposição, superior, a 2$ a vara. Dito Angola a 400 e 640 rs. o covado. Dito pardo trançado a 400 rs. o covado.

Selecia muito fina e larga, com 27 varas e custa a peça 27$.

Lenços de cassa, abainhados, a 1$800 rs. a duzia !

Ditos de linho, finos, a 3$500 a duzia, sempre custou 4$. Está provado, é barato !

Esplendido sortimento de collarinhos de todas as qualidades e gostos os mais modernos que ha no mercado.

Camisas brancas e de cores para baratissimos preços de 24$ a 50$ a duzia.

Meias cruas, para homem, a 3$500 a duzia, e superiores a 5$500. Quem ousará duvidar ?

Ditas para senhora, muito superiores a 5$500 e 6$000 a duzia, sempre custou 9$.

Chapéos de casemira para homem a 2$800. E' verdade, é sim !

Madapolão francez, fino, a 5$ a peça. E' superior.

Além destes temos grande deposito de chitas madapolões, algodões, cambraias, lãs, etc. ; finalmente, temos sortimento completo, tanto para a praça como para o matto e vendemos por menos do que em outra qualquer parte.

Aos barateiros.

Rua Primeiro de Março n. 1

Confronte ao arco de Santo Antonio

LOJA DE

Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Vende se duas canoas grandes, de 4,000 tijolos de alvenaria grossa, bem construidas e novas : na rua Imperial n. 2[illegible].

OLEO DE RICINO

Vende-se latas com 30 libras, do mais superior que vem do Penedo : no armazem do Tasso, na praça circular do Apollo.

TASSO

Armazem de farinha de trigo

Na praça circular do caes do Apollo.

Ahi vende-se :

TIJOLOS de marmore.
AZULEJOS de diversas cores.
CIMENTO Portland verdadeiro.
FUBA' farinha de milho americana.
MACHINAS de descaroçar algodão.
AGUA MINERAL de Frietrichs halter verdadeiro especifico para doenças do figado, em caixas de uma duzia.
OLEO DE RICINO superior, em latas de 30 libras.
FARELLO de Lisboa.
TIJOLOS francezes, sextavados.
BALAUSTRES de louça.
GRADES de ferro, para cerca.

Novo Barateiro.

Rua do Duque de Caxias n. 61.

Antiga do Queimado.

O novo barateiro continua a vender barato, como o respeitavel publico já sabe. Casemiras de côres escuras e claras, a 2$500, 3$ e 4$500. Pannos pretos, finos, de varios preços, ditos azues, a 2$ e 4$500, dito côr de garrafa a 5$000. Casemiras pretas de varios preços. Brim casemira, assim se denomina uma linda fazenda de linho, mesclado côr de café, propria para calças e paletots de homens e meninos, e se vende pelo diminuto preço de 1$200 o covado. Lãzinhas escocezas, trançadas e côres fixas a 240 rs. o covado. Popelinas de linho, as mais bonitas e modernas do mercado a 440 rs. o covado. Atoalhado de linho a 1$600 a vara. Setins de côres para enfeites de vestidos a 1$ e 1$200 o covado. Grosdenaple verde a 1$200 o covado, é muito barato. Popeline de seda verde, a 1$200 o covado, é pechincha. Chapéos de pello de lebre, pretos, para homem a 7$500, são de 10$000. Ditos de feltro pretos e de côres, para homens e meninos a 7$ e 2$800. Madapolões francezes, finos a 5$, 6$ e 7$ a peça com 24 jardas. Chitas a 240, 260, 280, 300 e 320 rs. o covado, sendo escuras e claras. Roupas feitas para homens e meninos, de casemiras, pannos, brins, alpaca, alpacão, etc., etc. Tambem se continúa a fazer roupas de encommenda com promptidão e a gosto dos freguezes, e muitas outras fazendas que seria enfadonho mencionar.

Azeite doce superior do Porto

em latas de 5 e 2 1/2 galões, proprio para pequenos estabelecimentos e casas particulares, a 2$300 o galão : na rua do Amorim n. 37.

Engenho

Vende se metade de um engenho na comarca de Goyanna, com boas terras para plantações e criações de gado : a tratar na rua do Barão da Victoria n. 40, 1º andar.

Attenção

Vende-se um piano em perfeito estado, proprio para aprendiz : quem pretender, dirija-se á rua de Marcilio Dias n. 28, 1º andar.

— Vende-se uma escrava de 22 annos de idade, sem vicios ou defeitos physicos, a qual lava, engomma e cozinha : na rua Imperial n. 177 ; na mesma casa precisa se alugar um moleque de 12 annos.

Cal nova de Lisbôa.

Chegada pela barca *Humildade* ; tem para vender Moreira & Irmãos, no seu escriptorio á rua do Visconde de Itaparica n. 32.

VARIEDADE

MISCELLANEA.

— Segundo noticias da Mesopotamia, a peste bubonica estendera-se para alem do paiz das [illegible], invadindo um territorio immenso e deixando desertas quasi completamente algumas povoações. Em tres localidades distinctas, o numero dos fallecidos era de 590, 800 e 1000. Os enfermos succumbiam ordinariamente ao segundo ou terceiro dia da apparição dos primeiros symptomas.

— Organisou-se em Paris uma junta, sob a presidencia da duqueza de Magenta, afim de recolher fundos para soccorrer os desgraçados da inundação do meio dia de França.

— Nas excavações que se estão fazendo nos jardins da porta de Jerez em Sevilha, para abrir uma nora, foram encontradas varias antiguidades, taes como sepulchros romanos, moedas e lapidas.

— Na Aldeia de Bormujos (Hespanha) falleceram dous casados quasi ao mesmo tempo: o primeiro que voou para o seio do mysterio foi a mulher, seguindo-se depois o marido. Tinham ambos 80 annos, havendo apenas uma differença de dous mezes, pouco mais ou menos, entre as idades dos dous conjuges. Os feretros foram juntos e juntos se fizeram tambem ambos os funeraes, num mesmo carro foram conduzidos ao cemiterio. Emquanto viveram deram-se os dous perfeitamente, e costumavam dizer que só desejavam morrer no mesmo dia e ser enterrados na mesma sepultura.

Quando o marido estava quasi nos arrancos da agonia, e a mulher morta, pretendia aquelle levantar-se para observar o estado de sua esposa, e havendo conseguido o seu desejo, por descuido dos assistentes, volveu para o leito dizendo com voz serena: « Agora devo morrer immediatamente, » é o que realmente succedeu.

JURISPUDENCIA

Processo criminal.

Fiança provisoria.

Está na memoria de todos os que acompanharam a discussão da reforma judiciaria de 1871 o acendrado favor com que os propugnadores da famosa lei sustentavam que, com a adopção das novas providencias, estava afinal realisada a promessa tantas vezes feita, quantas illudida, de solida e effectiva garantia dos direitos individuaes. Apontava-se como prova irrecusavel de adiantado liberalismo, e pronunciada tendencia para a revisão e melhoramento do systema introduzido pela lei de 1841, o cuidado e especial attenção com que tratava-se de prover a recta administração da justiça e proteger os direitos individuaes contra quaesquer abusos ou excessos, *facilitando as fianças*, os recursos e especialmente a tutelar garantia do *habeas-corpus*.

Tal havia sido demais a recommendação feita na falla do throno desse anno, recommendação que o corpo legislativo deveria tomar na consideração que o caso pedia.

Assignalando as vantagens da reorganisação judiciaria, não se deixou de applaudir as garantidoras cautelas tomadas em prol da liberdade individual nas disposições relativas á fiança e ao *habeas-corpus*.

Ora, bem se comprehende que, tratando-se de assumpto que tão directamente interessa á sociedade inteira, e annunciando-se a condemnação de erros e abusos tantas vezes funestos ao livre gozo dos direitos do cidadão, dever-se-ia despertar a attenção e espectativa publica, sobretudo vendo-se o proprio ministro reformador dar arrhas de um liberalissimo incompativel com as ideias retrogadas que nelle tiveram sempre o seu mais fiel representante: « Ha na reforma, encetando a discussão, muito para dar satisfação ao lado liberal; seria bastante apontar para os artigos que se referem á garantia dos direitos individuaes. »

Tão certo é que de accordo com as justas aspirações de um povo livre necessitam caminhar sempre as instituições sociaes, para que bem possam preencher o fim a que se destinam.

[Não de outro] modo procederam o [illegible] chanceller d'Aguesseau, quando as instituições gastas da antiga França demandavam uma reforma tão vasta quanto profunda, que assegurasse a administração de uma justiça esclarecida e uniforme, por entre os embaraços que até então se oppunham á marcha da civilisação e do progresso.

No desempenho daquella arrojada empreza, dizia Segur, com referencia ao genio modesto e esclarecido do insigne reformador, não confiou elle bastante em suas proprias forças; e traçando novo plano de legislação, destinado a mudar a face da organisação judiciaria, para esclarecer-se e acertar, foi o seu primeiro cuidado invocar o auxilio da sciencia e a luz do progresso, recorrendo á lição dos tempos e inspirando-se nas auras sagradas da liberdade.

Tambem na reforma de 1871 se fez entre nós praça das largas concessões feitas á idéa liberal.

« O simples exame do projecto, diziam os sustentadores da reforma, assegura o mais possivel a liberdade individual, multiplica e facilita os recursos, fixa disposições que davam pretexto a abusos e a excessos; melhora, emfim, a administração da justiça, por todos os modos possiveis. *Seja embora liberalissimo*; era necessidade instantemente reclamada. »

Vai-se vêr agora a que se deduzem as apregoadas concessões; e não será difficil demonstrar-se que a lei ultima em nada melhorou e menos removeu os defeitos e inconvenientes geralmente conhecidos e apontados; que as garantias e promettidas franquezas são incompletas ou nenhumas; e a reforma no fundo nada mais é do que uma mystificação com que se procurou ainda uma vez embair a consciencia publica, tantas vezes transviado pela obsessão do poder.

Comprehendemos e prezamos a gloria dos reformadores; mas é que a gloria consiste só no acerto e grandiosidade da reforma; nunca no empenho inutil de substituir sem melhorar.

Para que semear resentimentos e provocar contestações, dizia Dupin, em um dos seus discursos inauguraes, quando facil fôra colher ampla messe de consideração e reconhecimento?

A reforma de 1871, já uma vez o dissemos, não satisfaz. São muitos os pontos que a sujeitam á severa censura. Havemos de apontal-os em ligeira analyse.

No momento, tratamos apenas da fiança provisoria; mais tarde nos occuparemos com o exame dos preconisados recursos e especialmente com a tutelar garantia do *habeas-corpus*.

Nada dispoz a reforma de novo sobre a fiança, em geral, isto é, sobre a fiança definitiva, qual se acha estabelecida pelas leis de 1832 e 1841 e regulamento de 1842.

Apenas o decreto de 15 de setembro de 1869 havia pouco antes da reforma adoptado algumas modificações que incontestavelmente melhoraram o que estava disposto na legislação em vigor.

A innovação foi só em relação á fiança provisoria; medida de segurança e de favor ha muito reclamada a bem da justiça e dos interesses da parte; sobre o assumpto eram já conhecidas as sensatas considerações feitas pelo douto escriptor dos *apontamentos sobre o processo criminal brasileiro*.

Sobre esta importante materia, dizia elle, ha em nosso codigo uma grave lacuna empoeirada por uma pratica abusiva, e que offende positivamente o principio consagrado pela constituição

A lei fundamental promette que os crimes afiançaveis, ainda com culpa formada, e por consequencia muito menos sem ella, ninguem será conduzido á prisão ou nella conservado, desde que preste fiança idonea.

Entretanto, taes são os embaraços inherentes á marcha do processo da fiança, que o favor se tem nullificado, e muito tempo decorre antes que [illegible] o mandado de soltura, jazendo o [illegible] na prisão, contra a promessa constitucional, em conformidade da qual não deveria á ella ser recolhido.

Para obviar este abuso foi justamente lembrado o meio da fiança provisoria, destinada a servir até que se processe a definitiva e que consiste na caução que o delinquente pode offerecer, desde que recebe a ordem de prisão e é levado á presença do juiz, ou na responsabilidade que o fiador contrahe por todo e qualquer onus que for especificado posteriormente pelo processo da fiança definitiva.

Instituida a fiança provisoria sobre esta base, dispõe a lei de 1871, nos arts. 14 e seguintes, que pode ser ella prestada em qualquer termo do processo, sendo o crime afiançavel pelo prazo de 30 dias, mediante deposito em dinheiro, metaes e pedras preciosas, apolices da divida publica, e ainda pelo testemunho de duas pessoas reconhecidamente abonadas e que se obriguem pelo comparecimento do réo durante a fiança, sob a responsabilidade do valor que fôr fixado.

Já se vê que, no intento de evitar-se as delongas do processo ordinario, e especialmente os abusos provenientes de uma avaliação excessiva ou arbitraria, e como complemento da medida, se fazia desde logo necessaria uma tabella dos termos minimo e maximo do valor da fiança, com attenção e penna comminada. Com effeito, foi essa tabella annexa ao regulamento de 22 de novembro de 1871; mas nem as prescripções da lei, nem as disposições regulamentares do decreto conseguiram realisar um beneficio impossivel desde que depende das onerosas condições impostas pela reforma.

A fiança provisoria, como se acha estabelecida, não significa uma garantia real em prol da liberdade individual:

(1) porque, pelo processo e termos em que é conhecido, demanda excesso de despeza, de diligencia, de esforço e de sacrificios;

(2) porque tão elevada é a taxa da tabella reguladora do valor da fiança, que será de todo inaccessivel ao pobre o gozo do beneficio outorgado;

(3) porque não impede a prisão do indiciado apprehendido em flagrante, por mais leve que seja o crime, desde que se torne necessaria a fiança; d'onde vem que só aproveita ao que a requer, estando solto, caso em que preferivel se mostre a fiança definitiva, de valor sempre inferior ao da tabella, de effeito mais duradouro, e de resultados mais efficazes pela força da decisão que a autorisa.

E' o que passamos a demonstrar:

Para que seja prestado o beneficio, é de mister, diz a lei, que seja o crime reconhecido por afiançavel.

Se a reforma procurou remover os obstaculos oppostos pelo abuso ou erro das autoridades encarregadas do processo da fiança, certo que não attingio o fim a que se propoz, continuando a fazer depender a effectividade do beneficio sómente da intelligencia pratica da autoridade que o concede.

Quando e como terá logar o reconhecimento? Depois de achar-se o réo preso, aguardando a solução do incidente, sem liberdade e sem gozo dos seus direitos pessoaes, entregue todo ao arbitrio da ignorancia ou da má vontade, sem limitação de tempo, nem observancia de formulas que salvaguardem a justiça. (*)

A autoridade policial, agente de confiança do governo, sempre suspeito aos que o [illegible] vezes quem tenha de pronunciar-se sobre a classificação do crime imputado, sujeitando o indiciado ao vexame de uma prisão arbitraria, [illegible] a offensa, o prejuizo, o incommodo, e o damno não medido pela extensão do tempo, mas pela gravidade e importancia do proprio acto de prisão.

Se de boa fé podem serias duvidas transviar o justo criterio do juiz na apreciação das circumstancias do crime, quando por difficuldades de direito não seja exacta a classificação feita, quantos males não serão de receiar se da má vontade com que por ventura proceda o juiz na decisão do incidente relativo á fiança!

E nem se diga que a audiencia do promotor, de que falla o art. 35 do regulamento, pode de prompto remover o damno que do erro ou abuso possa provir, porque é mesmo nesse artigo que deparamos ainda com um novo argumento de opposição ás vantagens da fiança provisoria. O art. 35 prescreve, é verdade, a audiencia do promotor para a concessão da fiança provisoria, *sempre que estiver presente*; mas perguntamos, presente aonde? Na audiencia, ou no termo?

Se na audiencia, poucas vezes será o promotor ahi encontrado, e ficará sempre a vantagem de sua promoção dependente de uma circumstancia especial e contingente; se no termo, virá a ser nenhum o beneficio, porque a difficuldade da resposta não obstará o gravame que se pretenda justamente evitar; e, o que é mais, tornar se ha inexequivel em muitos casos a disposição do art 33 § 1.°, quando manda que a fiança seja prestada no mesmo acto da prisão, porque nem sempre poderá ser encontrado o promotor.

O juiz competente para conceder a fiança definitiva pode cassar a provisoria se reconhecer que é o crime inafiançavel, ou exigir a substituição dos fiadores provisorios, se estes não forem abonados, ou dos objectos preciosos, se não tiverem o valor sufficiente. (Reg. art. 35.)

Ora, se só da vontade ou do modo de pensar das autoridades inferiores depende invalidar-se o effeito da fiança, sem mais formalidades nem recursos, força é reconhecer que pouco ou nada vale o tão decantado beneficio.

Se ainda depois de concedida a fiança, tendo ido o processo com vista ao orgão da justiça publica para reclamar o que fosse conveniente, nem assim adquirio o indiciado o indisputavel direito ao gozo do inculcado favor, porque sobre a classificação do acto, ou idoneidade dos fiadores ainda se pode mover duvida sem provocação da parte interessada, e só por officio do proprio juiz, não sabemos o que se reduz o valor da fiança provisoria.

Será sempre uma arma de mais, posta nas mãos da autoridade para satisfação de caprichos, distribuição de favores e perseguição de desaffectos.

Pessoas reconhecidamente abonadas, diz o §.3° do art. 14 da lei; e como serão ellas assim reconhecidas? Ficará ao arbitrio do juiz recusar as que o sejam, e admittir como taes as que em verdade o não possam ser, sempre falseada a garantia que se procurou crear em favor do indiciado; e é de ver-se que, deste modo, restaurou o art. 14 a disposição do art. 107 do codigo do processo criminal, com muito boa razão revogada pelo art. 46 da lei da reforma de 1841.

Note-se mais que a lei, no citado artigo, suppõe sempre o réo preso e nesse estado tratando do processo da fiança, o que, por outros termos, equivale a permissão de andar, generosamente franqueada a quem tem as pernas atadas.

Estando já preso o réo, diz ella, será solto se perante o juiz da culpa prestar fiança definitiva ou provisoria, não havendo decorrido o prazo de 30 dias depois da apresentação ao juiz. E' pois evidente que pode o réo por crime afiançavel conservar-se preso e por tempo indefinido, por não prestar a fiança a que tem direito, mas da qual se não pode aproveitar dentro dos 30 dias [illegible], justamente porque está inhibido de promove-la pessoalmente em consequencia da prisão. O indiciado para obter soltura deverá ter não só fortuna, mas tambem aquella.

Supponha-se, porem, que não esteja o réo effectivamente recolhido á prisão. Foi apprehendido em flagrante delicto e conduzido á presença da autoridade; mas felizmente sem maior duvida se considerou o facto praticado como crime afiançavel; quer prestar fiança, depositando ou caucionando o valor que fôr fixado pela autoridade.

Ainda neste ponto vai-se achar na pratica completamente burlado o beneficio da fiança.

E' exageradissima a tabella das fianças provisorias; poucos serão os indiciados que della se poderão aproveitar.

Tem-se geralmente observado que é impossivel a prestação da fiança de 3:000$000, por exemplo, para os crimes com menos de dous annos de prisão, sendo de ordinario destituidos de recursos, assim como o são de educação e moralidade, aquelles que commettem os crimes communs comprehendidos naquelle limite.

O crime commum e vulgarismo de ferimentos ou offensas physicas leves é punido pelo art. 201 do codigo criminal com um anno de prisão e multa no maximo; está assim comprehendido no segundo termo da tabella; e tendo de ser elevado o valor da fiança, por isso mesmo que a multa acompanha a prisão, conclue-se que se torna inaproveitavel a fiança pela elevação da taxa, a não ser o indiciado provido de grandes meios e recursos, o que só por excepção poderá acontecer.

A não se admittir a liberdade provisoria nos crimes afiançaveis, como na lei belga, com o que seria sem duvida melhor resguardado o direito individual; a não se estabelecer que só depois da pronuncia possa ser decretada a prisão, sendo o crime afiançavel, porque, em verdade, como bem pondera o desembargador Magalhães Castro, na sua *Analyse da Reforma Judiciaria*, a fiança sob caução, que solta o réo pronunciado, deve tranquillisar menos a sociedade, do que a presumpção da innocencia que milita em favor do indiciado preso por crime afiançavel, emquanto não é condemnado, fôra de mister que, na intuito de bem servir-se á causa publica, ou se conservasse o arbitramento do processo commum, providenciando se apenas, mas efficazmente, no sentido de facilitar ou accelerar esse acto, ou então se modificasse o rigor da lei, abaixando-se, e muito, a graduação da pesada tabella.

Na Inglaterra, uma das queixas da *petição dos direitos*, diz o autor das *Reflexões criticas sobre a administração da justiça*, era o que os juizes exigiam fianças excessivas, o que tornava illusorio o beneficio da lei em favor da liberdade individual

Esta queixa foi mais tarde repetida no tempo de Guilherme e Maria, e foi attendida no acto chamado *Act of Settlement*.

Entre nós queixa igual se levanta, demonstrando a nullidade da fiança á par da exageração da tabella.

E cumpre ainda observar que, se a afamada providencia só perdura por 30 dias claro é que só aproveita ao réo que ainda não está preso, porque, estando, deverá recorrer á fiança definitiva, cujos effeitos são permanentes, podendo de modo igual ser concedida em qualquer termo do processo.

Não vá tambem sem reparo que ao passo que se concede ao juiz a importante attribuição de cassar a fiança provisoria, por motivos que muitas vezes poderão ser improcedentes, nem por isso se concede o recurso que de tal decisão devera caber, como, em relação á concessão, denegação e arbitramento da fiança definitiva, expressamente permitte o art. 69 § 4° da lei de 1841.

E' uma notavel omissão, que no interesse da justiça cumpria que fosse reparada.

Nota-se ainda incongruhencia entre o disposto no art. 35 segunda parte e no art. 36 do regulamento, porque, se [illegible], que concedida a fiança provisoria, [illegible] incompetente para a formação da culpa, remetta o termo de fiança ao juiz competente no prazo de 24 horas, é visto que não poderá ser ouvido o promotor, como manda o [illegible], depois de concedida a fiança, afim de reclamar o que fôr conveniente á justiça publica.

Do mesmo modo:

Pelo art. 33 do regulamento o réo antes de recolhido á prisão por crime afiançavel pode prestar fiança mediante deposito ou *testemunho* de fiadores.

Preso em flagrante (§ 1°)—posição mais critica e difficil, pela impossibilidade de meios de acção—só pode prestar a fiança por caução; já não se falla mais em fiadores, quando então é que se deve franquear o livramento, permittindo o denominado *testemunho*, que é justamente o meio mais expedito de fiança; de modo que, pela reforma, todo aquelle que por desgraça possa commetter crimes, deverá andar munido de metaes e pedras preciosas, sob pena de ir irremissivelmente para a cadeia, embora seja notoriamente abonado.

Diz a lei no art. 14 § 3°:

« E estando já preso, será solto o réo se prestar fiança perante o juiz da culpa. »

E porque não poderá presta-la perante o juiz que effectuou a prisão, durante todo o tempo em que, perante elle, se tem de demorar, assistindo aos termos do inquerito?

E como remetter dentro de 24 horas o termo de fiança e o auto de inquerito ao juiz competente para a formação da culpa, segundo prescreve o art. 36 do regulamento, se a autoridade que concedeu a fiança está a esse tempo ainda procedendo ao inquerito, para ser remettido (nova contradição) ao juiz (Reg., art. 42 § 2°) ou ao promotor (Lei, art. 10 § 1°) no prazo de 30 dias, contados da data do crime?

Como conciliar se o art. 36 com o art. 15 § 1° da lei, e arts. 22 § 1° e 41 do regulamento?

Como, se ainda no caso de estar o réo preso, tem o juiz que faz o inquerito o prazo de 5 dias para a remessa, na fórma do art. 42 § 7° do mesmo regulamento?

São muitas as dissonancias da reforma. Ainda com relação aos 30 dias, de que falla o art. 14 da lei, se nota confusão entre a 1ª parte desse artigo e o § 3.°

Alli parece que os 30 dias da duração da fiança provisoria são contados da data da prisão, suppondo que o réo a tenha prestado nesse acto; aqui, porém se declara que os 30 dias são contados da data da apresentação do réo *ao juiz*, que não póde ser outro senão o da culpa, sem attender-se ao tempo que houver decorrido emquanto tiver estado o réo á disposição do juiz que o prendeu.

A lei, tratando da duração dos effeitos da fiança, previne o caso de ser requerida perante o juiz da culpa (art. 14 § 3°); nada diz sobre o prazo da que fôr requerida durante o inquerito perante a autoridade que effectuou a prisão; mas, logo depois, o regulamento, no art. 31, diz que não será prestada a fiança provisoria, se forem decorridos mais de 30 dias *depois da prisão*.

Concilie-se, se é possivel, este artigo com o § 3° do art. 14 da lei.

Assim que debalde se proclama que a fiança provisoria voio acudir de prompto á necessidade de evitar-se a prisão do indiciado pela autoridade local.

Ou ella em verdade nada evita, ou evita tanto, quanto já era evitada a prisão antes mesmo da fiança provisoria.

E, com effeito:

Nada evita; porque se foi o réo preso em flagrante, preso é conduzido á presença da autoridade, e nesse estado tem de prestar a fiança, o que ser-lhe-ha, na mór parte dos casos, materialmente impossivel; por isso mesmo que está sujeito á uma coacção physica que lhe tira os meios de obrar.

(*Continuar-se-ha*)

(*) Quanto a esses preceitos da liberdade ou fiança provisoria sentimos muita satisfação em ver que o Sr. conselheiro Olegario está de harmonia com o que escrevemos ás pags. 193 e 201 do 1.° vol. da *Gazeta Juridica*.

E, se citamos os nossos escriptos, é não só pela autoridade consideravel que nos dá este excellente artigo, como porque, com um certo orgulho, o desejariamos a elles incorporado, servindo-lhes de base e de pharol.

A Redacção.

FOLHETIM

—

A PRINCEZA DOS URSINOS

MYSTERIOS E INTRIGAS DA CORTE DE LUIZ V.

POR

FERNANDEZ Y GONZALES

VOLUME III

Segunda Parte

OS TRES ABBADES

CAPITULO XVI

TORNA POMMEFERRE A CORRER AVENTURAS.

(Continuação do n. 165)

XII

— Digo-vos, amigo Perico, ponderava Pommeferre, que me espereis á esquina do cemiterio de San Sebastian, e fallaremos quanto quizerdes; por em quanto estou pregado a esta grade, e d'ella não me desprendo nem com tenazes.

— Tomae cuidado não vos arranque da grade, como se arrancam as espinhas, volveu Perea, pois que era elle. Julgaes que não me lembra de que me deveis uma estocada!

— Dexemo-nos d'isso, retorquio Pommeferre. Já hontem á noite vos respondi; concordastes em que não se devia fallar de cousas passadas, escapulistes-vos depois quando saltastes pelo muro, e agora appareceis-me de novo como inimigo; não se diga que sois uma criança, senhor tenente.

— E' que me irrita o achar-vos aqui. Esta grade está aberta e vós ao pé d'ella.

— Pois se estive fallando com uma mulher, retorquio Pommeferre.

— E que mulher é essa?

— E' a donzella e vós vindes de certo aqui por causa da ama.

— Acabemos então com isto, amigo Pommeferre, disse Perea.

— Por mim está acabado, senhor Perico.

— Mas é o caso que me embaraçaes, disse Perea; são onze horas, e ás onze tinha uma entrevista.

XIII

Giusseppina julgou chegado o momento de intervir, e tossio levemente.

— Ahi está a minha, disse Pommeferre; fazei-me o favor de vos afastardes um pouco, porque esta moça tem alguma cousa particular a dizer-me.

— Ora vá lá por favor, volveu Perea, dando a conhecer no tom da voz o seu desgosto; mas não vos demoreis.

E retirou-se para proximo do cemiterio de San Sebastian, em cujo ossario, seja dito de passagem, devem encontrar-se misturados com os dentes obscuros que não deixaram de si memoria, os restos do grande Lope de Vega.

XIV

— Surgio-nos de improviso um inconveniente, disse Pommeferre a Giusseppina, esse demonio de Perico Perea!...

— Quem? o official?

— Sim, o official.

— E porque vos dizia que lhe ereis devedor d'uma estocada?

— Porque ha nove annos lhe dei uma tão boa, que por pouco o não leva o diabo.

— E porque fizestes isso, senhor Pommeferre?

— Por causa d'uma mulher!

— Deveis ter sido muito máo.

— Um pouco.

— E como vos encontrastes com elle esta noite?

— Já lhe ouvistes. Vossa ama concedeu-lhe uma entrevista.

— Pois parece-me que minha ama não virá á entrevista; está muito desgostosa com elle.

XV

Ouvio-se um tossir impaciente de Perea, que parecia querer dizer:

— Quando acabaes? Estou cansado de esperar.

— Vamos, será necessario ter paciencia por esta noite, disse Pommeferre. Dáe-me se a trazeis, a resposta da carta que levastes.

— Tomae.

— Mas attenção, minha rainha; a primeira vez que ouvirdes a guitarra, descei.

— Veremos.

— Sabei que estou enamorado de vós.

— Veremos tambem. Ide chamar o tenente.

Pommeferre fez um pequeno signal.

Perea approximou-se immediatamente.

— Aqui tendes o namorado da vossa ama, disse Pommeferre.

— Sim, é verdade, accrescentou Perea; fazei-me o favor de dizer a essa divindade que a estou esperando impaciente.

— Duvido que possa aqui vir, redarguio Giusseppina; está com uma forte dôr de cabeça, e recolheu-se.

— E' a [illegible], que assim o quer, retorquio Perea; mas ide, ide, e trazei-me a resposta.

— Já volto.

Giusseppina retirou-se.

XVI

— Mas vêde o que são as cousas, senhor Pedro Perea. Quem havia de dizer que nos haviamos de encontrar envolvidos n'um mesmo enredo? disse Pommeferre; vós convertido em official, e eu em criado de uma abbadessa.

— Na verdade que é exquisito, e é isso que contribue para que eu não vos peça contas d'aquillo.

— E porque foi que hontem á noite fugistes?

— Ora! não fugi. Para que havia de fugir?

— Como eramos dous...

— Não me façaes a injuria de suppor que julguei assassinos dous antigos e bravos mosqueteiros do rei de França.

— A verdade é que quando nós saltamos, não vos achamos pelo mundo, ou melhor dizendo, nem na viella, nem no Prado de Recoletos.

— O motivo foi o seguinte, disse Perea: como o salto foi violento, soltou-se a barbella, deu de si o bocado, e o cavallo apanhando-o entre os queixos, fugio. E' um cavallo meio louco, que me poz no quartel sem o poder conter.

— Vá lá pela desculpa, volveu Pommeferre; é tão boa como outra qualquer.

— Se não a acreditaes, procurae outra.

— Isso é uma má resposta para amigos, disse Pommeferre. Emfim, não disputemos; desde que sou criado da abbadessa desconheço-me.

XVII

— Cavalheiro! bradou da grade a voz de Giusseppina, a minha senhora pede-vos que a desculpeis. Está muito doente, não póde descer como vos tinha promettido.

— Dizei-lhe que sinto do coração a sua enfermidade, volveu Perea contrariado. Amanhãa irei almoçar com o abbade Alberoni, e pelo rosto lhe conhecerei se ambos temos tido allivios na nossa enfermidade. Adeos.

— Adeus, senhores, boas noites, exclamou Giusseppina.

E fechou a grade.

XVIII

— Ora parece-me que já não temos aqui que fazer, disse Pommeferre.

— De certo que não; e como nada tenho que fazer, e supponho que tambem vós não o tendes a estas horas, podemos conversar um pouco.

Pommeferre, que não queria que Perea désse pelo cesto das provisões, disse-lhe:

— Estaes enganado. Se a vossa Dulcinéa está doente e se recolheu, não o está a minha nem pensa em recolher-se. Prometteu-me que tornaria a descer, e se continuaes aqui, causar-me-heis estorvo.

— Conversemos em quanto não desce.

— E' que eu, como estou impaciente, de nada me lembro.

— Não importa que não vos lembreis de nada, porque me lembro eu.

— Seja tudo por amor de Deus, exclamou Pommeferre.

— Parece-me que vos ouvi dizer que ha nove annos servis vossa ama.

— E' verdade, senhor Perico.

— E vossa ama que vos trouxe comsigo para Hespanha, é porque deve ter em vós muita confiança?

— Muita.

— Então deveis saber...

— Nada sei, senhor Perico. A senhora tem muita confiança em mim para me mandar; não me diz porém os seus segredos.

— E quando vo-lo diz, vós sabeis guarda-los.

— Se assim fosse, senhor Perea cumpria com a minha obrigação.

— Quando vos digo, exclamou Perea, que não me trataes lealmente...

— Ora se não vos trato com lealdade!

— Pois não se percebe.

— E' porque estou de muito máo humor, senhor Perico, e isto pela simples razão de que me estorvaes.

— Prometto-vos que logo que essa joven descer, ir-me-hei embora.

— E' muito possivel que ella não desça se perceber que estaes aqui.

— Teremos então mais tempo para conversar.

— Sabei que é muito possivel se me acabe a paciencia, senhor Perico?

— Melhor; iremos ao Prado de San Geronimo, e junto aos muros da cerca do convento, no sitio do costume, jogaremos uma partida de espada.

— Eu só pelejo em defeza propria, ou de minha senhora.

— Vamos, dizei-me; porque estaes aqui?

— Porque? porque me namorei da donzella da senhora Giovanna.

— E como soubestes que essa joven não era rapaz, nem Giusseppe, mas Giusseppina?

— Podéra! isso conhece-se logo. Vi-a hontem á noite quando entrou na quinta onde está a minha senhora, e quando de lá sahio.

— Mas não tivestes occasião de fallar com ella.

— E como sabeis isso?

— Ora, não o hei de saber! Portanto, se não tivestes occasião de fallar com ella, nem de combinar cousa alguma, e vos fallastes esta noite, das duas uma, ou estivestes hoje em casa de Alberoni, ou vossa ama vos envia com alguma mensagem á senhora Giovanna.

— E o que vos importa isso? redarguio Pommeferre quizilado.

— Não andaes de boa fé comigo, e obrigaes-me a tratar-vos como mereceis.

— Pois tomae cuidado, que se me canso, d'esta vez não estaes dous mezes na cama, mas ficaes enterrado por toda a eternidade.

— Sim? então a caminho, disse Perea; pela rua de las Huertas abaixo vamos ter direito ao Prado.

Socegou o prudente Pommeferre, e tornou a lembrar-se do cesto.

— Mas eu é que não me arredo d'aqui em quanto não fallar com a minha moça.

— Parece-me que ella deitou-se sem fazer caso de vós.

— Como dóe a cabeça á sua ama, talvez lhe esteja pondo sinapismos.

— Vós é que sois o sinapismo, volveu Perea.

— E vós sois o pesadello mais intoleravel que eu conheço.

— Ou me haveis de dizer o que preciso saber, ou não vos deixo.

— E' que eu não tenho nada que vos dizer, e se alguma cousa, tivesse, não o diria, só pelo que estaes de importuno.

— Parece-me que vae ser aqui o lance, disse Perea.

— Nem aqui, nem em parte alguma, volveu Pommeferre.

— Ora essa! Atrever-vos hieis então comigo n'outro tempo por eu ser uma criança?

— Tirae isso da cabeça, que eu atrevo-me até com o proprio Satanaz.

— Então porque andaes tão teimoso?

— Porque não quero pelejar comvosco.

— E' porque tendes medo de mim.

— E' porque me parece que fazeis alguma falta á minha ama, e não quero arriscar-me a que ella se zangue comigo se vos deixar estropeado.

— Vamo-nos entendendo, disse Perea. Com que então julgaes que faço falta á vossa ama? E em que?

— Eu sei lá!

— Então porque dizeis que lhe [illegible]?

— Porque tendo vivido [illegible], deixou-se ver de vós.

— E é só por isso?

— De certo. Minha ama é muito prudente.

— Bem se vê.

— Portanto, ella que se vos deu a conhecer, por alguma cousa deve ter sido.

— Sabeis que é muito possivel que tenhaes uma carta de D. Giovanna para vossa ama, e que me estão dando tentações de vos estender para vos tirar a carta?

— N'esse caso occorrem-vos cousas muito engraçadas, disse Pommeferre. D'onde concluis que eu posso ter uma carta?

— De não haver poder humano que vos arranque d'aqui.

— Sois um tolo, senhor Perico, e vae ser preciso dizer-vos tudo. Eu queria que vos retirasseis porque sou muito bem criado.

— Não está má sahida. Ao que vem agora a boa criação?

— Ao que vem? A isto.

E Pommeferre levantou o grande cesto que estava encostado á parede, por baixo da grade.

— Bem, isso é um cesto.

— Ah!

— Comprehendeis agora porque fallei na boa criação?

— Ainda não.

— Pois sois rude. Eu não queria que visseis o cesto, porque se o visseis, como sou muito bem criado, teria que vos convidar para a ceia, e ella é só para duas pessoas.

— Pois quem vos ha de acompanhar não será com certeza Giusseppina.

— E o que vos importa quem seja?

— Dizeis bem. A mim já pouco me importa a Petra.

— Ah! vós julgaes que eu levo ceia para a Petra?

— E que mulher podeis vós conhecer com quem tenhaes confiança, agora que acabaes de chegar de Paris, depois de nove annos de ausencia?

— Pois olhae; não a vi, nem ouvi, nem lhe fallei, nem sabia que estivesse em Madrid.

— Então para quem é essa ceia?

— Para o demonio, respondeu Pommeferre, que de suffocado que estava, fumava já, como se costuma dizer. Parece que tenho de vos dar contas de todas as minhas acções.

— Peço-as eu, que vem a ser o mesmo.

— Senhor Perico Perea, acabareis por suffocar-me, por fazer com que eu tudo esqueça, e sahio por vos fazer saltar em cima.

(Continuar-se-ha.)

TYP.—RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 42